

Bruxelas, 21 de novembro de 2023 (OR. en)

15571/23 ADD 1

Dossiê interinstitucional: 2023/0416(NLE)

ECOFIN 1198 FIN 1178 UEM 363

### **NOTA**

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.° doc. Com.:	COM(2023) 735 final
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 20 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Chipre

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe, com base na proposta da Comissão COM (2023) 735 final.

#### **ANEXO**

# SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

#### 1. Descrição das reformas e investimentos

### A. COMPONENTE 1.1: SISTEMA DE SAÚDE RESILIENTE E EFICAZ, PROTEÇÃO CIVIL REFORÇADA

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência aborda o desafio do acesso universal a cuidados de saúde de elevada qualidade em Chipre, bem como da preparação e resposta globais da proteção civil a situações de emergência. O objetivo desta componente é reforçar a eficácia, a acessibilidade e a resiliência global do setor dos cuidados de saúde, apoiando o recém-introduzido Sistema Nacional de Saúde através de várias intervenções. Estas incluem i) a modernização e digitalização das infraestruturas e equipamentos de cuidados de saúde, ii) a intensificação dos serviços de saúde em linha, iii) a acreditação dos serviços de cuidados de saúde prestados e a introdução de protocolos clínicos baseados em dados concretos e de sistemas de controlo da qualidade, bem como iv) oportunidades de melhoria de competências para os profissionais da saúde. Visa ainda reforçar o sistema de proteção civil de Chipre através da criação de um sistema moderno de alerta público.

A componente dá resposta às recomendações específicas por país em matéria de saúde (recomendação 1 de 2020 e recomendação 3 de 2019).

## A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C1.1R1): Centro Nacional de Prova Clínica e Melhoria da Qualidade

O objetivo da reforma é melhorar a qualidade e a sustentabilidade do sistema de saúde.

Para o efeito, é criado um Centro Nacional de Provas Clínicas e de Melhoria da Qualidade. Uma equipa de peritos, em colaboração com o Ministério da Saúde e o Comité Coordenador do Centro Nacional para a Prova Clínica e a Melhoria da Qualidade, desenvolverá orientações clínicas, protocolos e vias para a medicina baseada em dados concretos (cuidados de saúde primários, secundários e terciários), em estreita cooperação com os profissionais de saúde e os doentes. Devem também ser desenvolvidos processos de acompanhamento e avaliação, tais como auditorias clínicas, revisões pelos pares e inspeções. Além disso, deve ser desenvolvido um sistema informático que permita a aplicação e o acompanhamento das normas e protocolos clínicos e inclua uma plataforma de aprendizagem eletrónica.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

# Reforma 2 (C1.1R2): Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomial e infeções associadas aos cuidados de saúde

O objetivo da reforma é apoiar a transição digital do setor dos cuidados de saúde e reforçar a eficácia e a resiliência do sistema de saúde.

Consiste no desenvolvimento de uma plataforma eletrónica para o tratamento de dados provenientes de farmácias hospitalares (consumo de antibióticos nosocomial), laboratórios de microbiologia (resistência antimicrobiana) e hospitais (infeções associadas aos cuidados de saúde (IACS)).

15571/23 ADD 1

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## <u>Investimento 1 (C1.1I1): Novas instalações para o Estabelecimento de Sangue de Chipre e aquisição do equipamento tecnológico mais recente</u>

O objetivo do investimento é reforçar as operações de estabelecimento central de sangue em Chipre.

Esta medida implica a construção de novas instalações para o Estabelecimento de Sangue de Chipre e a aquisição do equipamento tecnológico mais recente. Cerca de 80 000 produtos derivados do sangue (tais como glóbulos vermelhos, plaquetas e plasma fresco congelado) devem poder ser distribuídos para utilização clínica em todo o país. As novas instalações devem ter uma procura de energia primária inferior em pelo menos 20 % à definida no requisito relativo aos edifícios com necessidades quase nulas de energia.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

# <u>Investimento 2 (C1.1I2): Chipre Sistema de tecnologias inovadoras de informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública</u>

O objetivo da medida é criar o módulo de vigilância sentinela da Gripe no âmbito do sistema de tecnologias inovadoras de informação e comunicação (TIC) de saúde pública de Chipre, a fim de apoiar os organismos do setor da saúde pública na tomada de decisões baseadas em dados concretos.

Deve incluir o desenvolvimento das ferramentas digitais necessárias (como software e infraestruturas TIC), bem como a melhoria das competências dos profissionais de saúde e do pessoal do Ministério da Saúde para utilizar o sistema para a recolha de dados e a extração de informações. De acordo com as orientações do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), o módulo de Vigilância Sentinela da Gripe (ISS) do sistema TIC inovador de saúde pública de Chipre deve registar dados epidemiológicos que informem o Ministério da Saúde de potenciais surtos epidemiológicos. O Ministério da Saúde atribuirá 30 médicos como sentinela que introduzirão dados no módulo de Vigilância Sentinela da Gripe (ISS) do sistema TIC inovador de saúde pública de Chipre.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### Investimento 3 (C1.1I3): Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais

O investimento visa permitir que os hospitais privados invistam a curto prazo na modernização do seu equipamento médico, aumentando a qualidade dos serviços de saúde prestados.

A medida inclui um regime de apoio aos hospitais privados que apoia a modernização ou a substituição de equipamento médico. Os pedidos de financiamento serão avaliados com base em critérios de seleção transparentes por um comité especial de avaliação, nomeado pelo Ministro da Saúde.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### Investimento 4 (C1.1I4): Acreditação de hospitais públicos e privados

O objetivo deste investimento é apoiar a acreditação dos hospitais, permitindo o seu registo no Sistema Nacional de Saúde (SNS) e reforçando a garantia de qualidade dos serviços de cuidados de saúde prestados.

15571/23 ADD 1

Consiste num regime de patrocínio que facilita a acreditação dos hospitais, cobrindo uma parte i) dos custos incorridos pelos hospitais públicos e privados relacionados com os serviços de aconselhamento em matéria de acreditação de peritos externos (sobre a forma de efetuar os preparativos necessários para a acreditação) e ii) das taxas de acreditação cobradas por organismos reconhecidos internacionalmente.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

# <u>Investimento 6 (C1.1I6)</u>: <u>Implantação de serviços genéricos de saúde em linha transfronteiras em Chipre</u>

A medida visa alargar os serviços de saúde em linha a fim de permitir o intercâmbio transfronteiras de informações sobre a saúde dos doentes (em especial os resumos dos doentes e as receitas eletrónicas), a fim de se tornar parte de uma rede segura de saúde em linha entre pares na UE.

Consiste em pôr em funcionamento um intercâmbio transfronteiriço de dados entre Chipre e os Estados-Membros da União com pontos de contacto nacionais operacionais para a saúde em linha, tais como receitas eletrónicas, dispensas eletrónicas, resumos dos doentes e conjuntos de dados adicionais (nomeadamente formulários de descarga, resultados laboratoriais e imagiologia), tal como acordado com a infraestrutura de serviços digitais de saúde em linha.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

## <u>Investimento 7 (C1.1I7)</u>: Sistema de alerta público para apoiar operações de emergência através de SMS

O objetivo do investimento é reforçar o sistema de proteção civil de Chipre através da criação de um sistema moderno de alerta público dirigido a toda a população através de uma aplicação móvel destinada a reforçar a segurança pública, a preparação e a resiliência.

A medida consiste em pôr em funcionamento um sistema de alerta público que chegue a toda a população através de uma aplicação móvel ou de um SMS para alertar para emergências iminentes ou em desenvolvimento.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

## A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada		dicadores quantitativos Calendário (para cada meta) indicativo para conclusão		para a	Descrição de cada marco e meta	
	,			marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
1	C1.1R1 Centro Nacional de Prova Clínica e Melhoria da Qualidade	Meta	Protocolos clínicos preparados, auditados e revistos pelos pares	-	Número sequenci al	0	50	4.° T	2024	Pelo menos 50 protocolos clínicos para todos os níveis de cuidados devem ser preparados, auditados e revistos pelos pares (equipas de peritos), sendo as principais características dos protocolos:  • recomendações de práticas clínicas no domínio da medicina baseada em dados concretos,  • guia de execução,  • plano de auditoria.
2a	C1.1R1 Centro Nacional de Prova Clínica e Melhoria da Qualidade	Meta	Protocolos clínicos preparados, auditados e revistos pelos pares	-	Número sequenci al	50	90	4.° T	2025	Pelo menos 90 protocolos clínicos para todos os níveis de cuidados devem ser preparados, auditados e revistos pelos pares por equipas de peritos, sendo as principais características dos protocolos:  • recomendações de práticas clínicas no domínio da medicina baseada em dados concretos,  • guia de execução,  • plano de auditoria.
2b	C1.1R1 Centro Nacional de Prova Clínica e Melhoria da Qualidade	Marco	Desenvolvime nto de um sistema informático, incluindo uma plataforma de	conclusão da instalação do sistema informático e do funcionament	-	-	-	4.° T	2025	É desenvolvido e está operacional um sistema informático que permite a aplicação e o acompanhamento de normas e protocolos clínicos e uma plataforma de aprendizagem eletrónica.

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada		ores quantita a cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
	ŕ			marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
			aprendizagem eletrónica concluída e o sistema está operacional	o						
3	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomial e infeções associadas aos cuidados de saúde	Marco	Adoção da lista de estabeleciment os de cuidados de saúde	Adoção da lista de estabelecimen tos de cuidados de saúde	-	-	-	1.° T	2023	Adoção da lista de estabelecimentos de saúde Calendário: Q1 2023 Descrição: Adoção da lista de estabelecimentos de cuidados de saúde que devem fornecer informações ao Ministério da Saúde sobre o consumo de antibióticos e as infeções associadas aos cuidados de saúde, que devem ser monitorizadas pelo Ministério da Saúde.
4	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomial e infeções associadas aos cuidados de saúde	Marco	A plataforma eletrónica, incluindo o sistema de monitorização, está plenamente operacional	Criação e entrada em funcionament o de uma plataforma eletrónica	-	-	-	4.° T	2025	A plataforma eletrónica para o tratamento de dados provenientes de farmácias hospitalares (consumo nosocomial de antibióticos), laboratórios de microbiologia (resistência antimicrobiana) e hospitais (infeções associadas aos cuidados de saúde) deve estar plenamente operacional (instalação em todos os pontos de utilização e introdução de dados reais) e deve existir um sistema de monitorização da sua eficácia.
5	C1.111 Novas instalações para o	Marco	Assinatura do contrato para a construção do Estabeleciment	Assinatura do contrato	-	-	-	3.° T	2022	Assinatura do contrato com o (s) proponente (s) selecionado (s) (contratante (s)) selecionado (s) no âmbito de um concurso público para a construção do Estabelecimento de Sangue de

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada		ores quantita ra cada meta		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
	ŕ			marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	Estabelecimento de Sangue de Chipre e aquisição do equipamento tecnológico mais recente		o de Sangue de Chipre							Chipre.
6	C1.111 Novas instalações para o Estabelecimento de Sangue de Chipre e aquisição do equipamento tecnológico mais recente	Marco	As novas instalações dos serviços de sangue, incluindo todo o equipamento, estão plenamente operacionais	Conclusão da construção e início das operações	-	-	-	2.° T	2025	As novas instalações dos serviços de sangue devem ser construídas e totalmente operacionais, alojando o Estabelecimento de Sangue de Chipre. As novas instalações devem ter uma procura de energia primária inferior em pelo menos 20 % à definida no requisito relativo aos edificios com necessidades quase nulas de energia. O novo equipamento relevante deve estar operacional e a transferência do equipamento existente das atuais instalações do estabelecimento de sangue para as novas instalações deve estar concluída.
7	C1.1I2 Chipre Sistema de tecnologias inovadoras de informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública	Marco	Sistema de Vigilância dos Sentinela da Gripe (ISS)	Sistema plenamente operacional	-	-		2.° T	2022	O módulo «Sistema de Vigilância Sentinela da Gripe» do sistema de tecnologias de informação e comunicação (TIC) inovador de saúde pública de Chipre deve estar operacional e deve existir um sistema de monitorização da sua eficácia.
8	C1.1I2 Chipre Sistema de tecnologias inovadoras de informação e	Meta	Sentinelas que introduzem dados no módulo do Sistema de	-	Número sequenci al	0	30	4.° T	2025	De acordo com as orientações do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), o módulo Sistema de Vigilância Sentinela da Gripe (ISS) do sistema TIC

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada		ores quantita a cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
				marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	comunicação (TIC) no domínio da saúde pública		Vigilância Sentinela da Gripe							inovador de saúde pública de Chipre deve registar os dados epidemiológicos introduzidos na plataforma digital em linha por médicos generalistas (GP), a fim de informar o Ministério da Saúde de potenciais externalizações. O Ministério da Saúde atribuirá pelo menos 30 médicos como sentinela que introduzirão dados no módulo ISS do sistema TIC inovador de saúde pública de Chipre.
9	C1.1I3 Aquisição/substit uição de equipamento médico em hospitais	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro	-	Número sequenci al	0	10	4.° T	2023	Pelo menos dez das instituições de saúde candidatas de várias categorias receberam apoio financeiro do regime de aquisição de equipamento médico.
10	C1.1I3 Aquisição/substit uição de equipamento médico em hospitais	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro	-	Número sequenci al	10	23	4.° T	2025	Pelo menos 23 das instituições de saúde recorrentes, pertencentes a várias categorias, receberam apoio financeiro do regime de aquisição de equipamento médico.
11	C1.114 Acreditação de hospitais públicos e privados	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram do regime para cobrir os custos relacionados com a acreditação	-	Número sequenci al	0	20	2.° T	2025	Pelo menos 20 das instituições de saúde candidatas de várias categorias foram apoiadas pelo regime para obter a acreditação.
12	C1.1I4 Acreditação de hospitais	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram	-	Número sequenci al	20	45	Q2	2026	Pelo menos 45 das instituições de saúde candidatas de várias categorias foram apoiadas pelo regime para obter a acreditação.

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada		Indicadores quantitativos (para cada meta)		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
	ŕ			marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	públicos e privados		do regime para cobrir os custos relacionados com a acreditação							
13	C1.116 Implantação de serviços genéricos de saúde em linha transfronteiras em Chipre	Marco	Conclusão das fases de análise, conceção e desenvolvimen to do sistema informático para os serviços transfronteiriço s de saúde em linha	Conclusão da fase de análise, conceção e desenvolvime nto do sistema informático, tal como previsto num relatório específico da equipa de aceitação dos resultados da entidade adjudicante			-	4.° T	2023	A análise, conceção e desenvolvimento da fase do sistema informático devem estar concluídas. As especificações devem incluir:  a) Localização do serviço e capacidade de consulta do perfil/perfil de descoberta intercomunitária de doentes (para localizar as comunidades que possuem dados de saúde relevantes para o doente e a tradução dos identificadores dos doentes em comunidades que detêm os mesmos dados do doente). atualização do ponto de contacto nacional de fonte aberta (OpenNCP) que apoia a recolha automática de dados eHDSI (EADC). c) Atualizar o resumo do doente (PS-A), a prescrição eletrónica (eP), a administração em linha (eD), os documentos clínicos não estruturados e o acesso dos doentes a serviços de dados transfronteiras, com base nas orientações de execução da Wave 6 (CDA do W6) da rede de saúde em linha. é igualmente criado um novo serviço para permitir o intercâmbio de documentos clínicos estruturados e codificados, que podem incluir imagens médicas/relatórios de imagiologia, relatórios de descarga e resultados laboratoriais.
14	C1.1I6	Marco	Pleno	Aprovação do	-	-	-	2.° T	2025	Pleno funcionamento do intercâmbio

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada				Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
				marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	Implantação de serviços genéricos de saúde em linha transfronteiras em Chipre		funcionamento do intercâmbio de dados sobre cuidados de saúde transfronteiriço s	sistema pela Autoridade Nacional de Saúde em Linha						transfronteiras de dados entre Chipre e os países com pontos de contacto nacionais operacionais para a saúde em linha (tais como receitas eletrónicas, dispensas eletrónicas, sínteses dos doentes trocadas com Chipre) e conjuntos de dados adicionais (como formulários de descarga, resultados laboratoriais e imagiologia), tal como acordado com a infraestrutura de serviços digitais de saúde em linha.
15	C1.117 Sistema de alerta público para apoiar operações de emergência através de SMS	Marco	O sistema de alerta ao público recentemente criado e o seu sistema de monitorização estão plenamente operacionais	A Comissão Técnica assina a aceitação final dos sistemas e o relatório de entrada em funcionament o para o sistema de alerta ao público	-	-	-	4.° T	2025	O sistema de alerta ao público deve estar operacional e deve existir um sistema de monitorização que chegue a toda a população através de uma aplicação móvel e/ou SMS. As máquinas dos pontos terminais para o envio de SMS devem estar plenamente operacionais.

#### A.3. Descrição das reformas e investimentos correspondentes ao empréstimo

Reforma 3 (C1.1R3): Transferência gradual da prestação de cuidados de saúde e do quadro de reembolso para modelos baseados no valor

O objetivo da reforma é introduzir e passar gradualmente para modelos de cuidados de saúde baseados em valores, a fim de complementar os atuais modelos de cuidados de saúde baseados no volume, melhorar os resultados em matéria de saúde e limitar os custos.

Consiste no desenvolvimento de iniciativas e modelos baseados em valores adequados, com mecanismos de acompanhamento relevantes para medir e acompanhar o êxito da reforma, e na introdução de modelos baseados em valores na decisão relativa ao reembolso dos cuidados primários e em doentes internados, em conformidade com a legislação geral relativa ao sistema de saúde.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

### Investimento 5 (C1.1I5): Reforço, modernização e modernização dos hospitais do Estado de Chipre

O objetivo deste investimento é reforçar, modernizar e/ou modernizar os hospitais públicos cipriotas, a fim de lhes permitir competir em pé de igualdade com o setor privado e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade dos serviços de saúde, bem como as condições de trabalho dos profissionais de saúde nos hospitais públicos.

Esta medida consiste nas seguintes ações destinadas a melhorar, modernizar e/ou modernizar os hospitais estatais: (1) reforço do Hospital de Makarios para Crianças, a fim de oferecer um tratamento completo dos casos às crianças; (2) construção e/ou ampliação da unidade de Haemodyalisis nos hospitais de Paphos e Limassol; (3) construção de um Hospital de Saúde Mental; (4) melhoria do Hospital Geral de Limassol; (5) melhoria do Hospital Geral de Paphos; (6) extensão da Unidade de Radiologia Invassiva, incluindo equipamento médico (como a Unidade de Angiografia); e (7) construção de uma unidade COVID-19 no Hospital Famagusta. A unidade Haemodyalisis do Hospital de Paphos, o novo Hospital de Saúde Mental e o novo edificio do Hospital Makarios para Crianças devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida pelo requisito do edificio com necessidades quase nulas de energia (NZEB).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

15571/23 ADD 1

## A.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução correspondentes ao empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calend indicative conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
	,			marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
16	C1.1R3 Transferir gradualmente a prestação de cuidados de saúde e o quadro de reembolso para modelos baseados no valor.	Marco	O reembolso baseado no valor deve ser refletido para os cuidados primários e em regime de internamento	Reembolso baseado no valor a refletir na decisão de reembolso	-	-	-	1.º T	2023	As decisões de reembolso anuais no sistema geral de saúde devem ser ajustadas de modo a incluir o reembolso baseado no valor dos cuidados de saúde primários e em regime de internamento.
17	C1.115 Reforço, modernização e atualização dos hospitais públicos de Chipre	Meta	Ações para melhorar, construir e/ou modernizar hospitais públicos		Número sequenci al	0	4	2.° T	2024	Devem ser implementadas, pelo menos, quatro ações para melhorar, construir e/ou modernizar hospitais públicos. A unidade Haemodyalisis do Hospital de Paphos, o novo Hospital de Saúde Mental e o novo edificio do Hospital Makarios para crianças devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida pelo requisito do edificio com necessidades quase nulas de energia (NZEB). A conclusão das obras deve ser atestada pela aceitação de certificados emitidos, dos trabalhos concluídos.
18	C1.115 Reforço, modernização e atualização dos hospitais públicos de Chipre	Meta	Ações para melhorar, construir e/ou modernizar hospitais públicos	-	Número sequenci al	4	7	2.° T	2026	Serão implementadas sete ações para melhorar, construir e/ou modernizar hospitais públicos. A unidade Haemodyalisis do Hospital de Paphos, o novo Hospital de Saúde Mental e o novo edifício do Hospital Makarios para crianças devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida pelo requisito do edifício com

Número	Medida conexa	Marco /	Nome	Indicadores	-	Indicadores quantitativos		io	Descrição de cada marco e meta
sequencial	(Reforma ou	Meta		qualitativos	(para cada meta)		indicativo para a		
	Investimento)			(para cada			conclusão		
									necessidades quase nulas de energia
									(NZEB). A conclusão das obras deve ser
									atestada pela aceitação dos certificados
									emitidos das obras concluídas.

## B. COMPONENTE 2,1: NEUTRALIDADE CLIMÁTICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENERGIAS RENOVÁVEIS

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência visa dar resposta ao desafio da atenuação das alterações climáticas, contribuindo para a transição do país para a neutralidade climática.

Os objetivos da componente são melhorar a política ambiental através de medidas relacionadas com a tributação ecológica, a abertura do mercado da eletricidade e a facilitação do licenciamento de projetos de energias renováveis e de renovação. A componente visa melhorar a eficiência energética do parque imobiliário e de outras infraestruturas e apoiar investimentos ecológicos para as PME, os agregados familiares, o setor público em geral e as ONG. A componente visa igualmente a redução da pobreza energética e visa combater o isolamento energético de Chipre.

A componente apoia a abordagem das recomendações específicas por país para os anos de 2019 e 2020, que recomendam que se concentrem as políticas de investimento e investimento na eficiência energética e nas energias renováveis (Recomendação específica por país n.º 4 de 2019 e Recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### **B.1.** Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

### Reforma 1 (C2.1R1): Tributação ecológica

Os objetivos da medida são promover a transição para uma utilização mais eficiente dos recursos ambientais, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e aumentar a penetração das energias renováveis.

A reforma consistirá em alterações legislativas que introduzam um imposto sobre o carbono para os combustíveis utilizados nos setores da economia não abrangidos pelo regime da UE de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa. A reforma implicará igualmente a introdução gradual de um imposto sobre a água, bem como a introdução de uma taxa sobre os resíduos domésticos/aterros. A reforma deverá ter por objetivo contribuir de forma tangível para a consecução dos objetivos de 2030 em matéria de clima e energia, a saber, a redução das emissões de gases com efeito de estufa e o aumento da quota-parte de energias renováveis. As alterações legislativas devem basear-se nos resultados de um estudo independente a realizar.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## Reforma 2 (C2.1R2): Independência do operador cipriota da rede de transporte (TSOC) da Autoridade da Eletricidade de Chipre

O objetivo da medida é reforçar a concorrência no mercado da eletricidade, criando condições para que novos investidores participem na produção, armazenamento, agregação, resposta da procura e fornecimento de eletricidade.

A reforma consistirá em assegurar a independência do operador cipriota da rede de transporte (TSOC) da Autoridade de Eletricidade de Chipre (EAC) em termos de governo, gestão financeira e

15571/23 ADD 1 13

gestão do pessoal. A medida deve igualmente facilitar a mudança de comercializador, o que deverá reduzir o custo da eletricidade para os clientes domésticos e comerciais/industriais.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

## Reforma 3 (C2.1R3): Balcões únicos digitais para racionalizar os projetos FER e facilitar a renovação energética nos edifícios

O objetivo da medida é promover a execução de projetos FER através da racionalização do processo de licenciamento dos projetos FER. A reforma visa igualmente acelerar a renovação energética dos edifícios.

A reforma consiste na digitalização do processo de licenciamento de projetos FER e na criação de um ponto de contacto único para o apoio técnico e financeiro para efeitos de renovação energética de edificios.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

#### Reforma 4 (C2.1R4): Quadro regulamentar do armazenamento de energia

O objetivo da medida é estabelecer um quadro regulamentar para promover a participação das instalações de armazenamento no mercado da eletricidade.

A reforma consistirá na alteração das Regras de Transmissão e Distribuição e das Regras de Negociação e Liquidação, a fim de permitir a participação das instalações de armazenamento no mercado grossista da eletricidade. Tal deverá promover a produção de eletricidade a partir de sistemas de energias renováveis e contribuir para a eficiência e a viabilidade económica do mercado da eletricidade no seu conjunto.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

### Investimento 1 (C2.1I1): Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos

O objetivo da medida é reduzir o consumo de energia primária e final e as emissões de CO2 nos edifícios e/ou instalações detidos ou geridos por PME e organizações sem fins lucrativos.

O investimento consiste em prestar apoio à renovação de edifícios e a tornar os processos de produção mais eficientes através da execução de, pelo menos, 275 projetos de eficiência energética. O regime de subvenções deve também promover a realização de auditorias energéticas, bem como a adoção de tecnologias digitais e a integração das energias renováveis. O investimento deverá ter por objetivo atingir, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.

Espera-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, o convite à apresentação de propostas para esta medida deverá ter em conta que a aquisição de caldeiras a biomassa terá de cumprir o disposto na Diretiva 2008/50/CE relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, na Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis e na legislação nacional pertinente em matéria de emissões de poluentes atmosféricos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1 14 ECOFIN 1A

Investimento 2 (C2.1I2): Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética, incluindo nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade

O objetivo da medida é incentivar a utilização de fontes de energia renováveis e a poupança de energia pelo grande número de habitações velhas, bem como subsidiar a realização de renovações energéticas em pequena escala em agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade, incluindo agregados familiares em situação de pobreza energética e pessoas com deficiência

O investimento é composto por duas submedidas: I) um regime de apoio à promoção das energias renováveis e de medidas individuais de eficiência energética em habitações e ii) um regime de apoio para combater a pobreza energética dos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade, incluindo as pessoas com deficiência.

## promover as energias renováveis e as medidas de eficiência energética nas habitações

O investimento consistirá na concessão de subvenções a, pelo menos, 16 200 habitações (incluindo agregados familiares de consumidores de eletricidade vulneráveis) para isolamento térmico de telhados e/ou para a instalação de um sistema fotovoltaico e/ou para a instalação ou substituição de sistemas solares de aquecimento a água de uma habitação existente.

O investimento deve atingir, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.

### combater a pobreza energética nos agregados familiares com pessoas com deficiência

O investimento deve consistir na prestação de apoio técnico a, pelo menos, 270 agregados familiares com pessoas com deficiência, com o objetivo de facilitar a sua participação no regime de auxílio da submedida 1 e de implementar eficazmente as pequenas renovações energéticas apoiadas. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3 (C2.1I3): Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas

O objetivo da medida é promover a utilização das FER e a poupança de energia através do grande parque de infraestruturas antigas utilizadas pelas autoridades locais, bem como construir uma reserva de projetos de investimento sustentáveis em matéria de energia e adaptação às alterações climáticas em todas as comunidades rurais de Chipre.

O investimento é composto por duas submedidas: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas

<u>Submedida 1: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral</u>

A submedida consiste na criação de um regime de subvenções para prestar apoio a medidas de eficiência energética e FER em grande escala em edificios, infraestruturas e habitação social destinadas às autoridades públicas locais e mais vastas.

A submedida deve conduzir a uma redução de, pelo menos, 45 % do consumo de energia primária por ano (11 250 MWh/ano) das autoridades públicas locais e mais vastas.

15571/23 ADD 1

# <u>Submedida 2: Facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas</u>

A submedida consiste em prestar apoio técnico aos conselhos (comunitários) locais na elaboração de planos em matéria de energia sustentável e clima e na execução de investimentos em matéria de energia e clima, bem como na criação de um regime de subvenções para apoiar investimentos sustentáveis na adaptação às alterações climáticas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

### Investimento 4 (C2.1I4): Incentivar a redução das emissões de CO2 nas empresas

O objetivo da medida é incentivar as empresas a participarem em transformações que visem a descarbonização, começando pela medição das suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e pela formulação de planos de ação para reduzir as emissões (GEE) nas suas operações e/ou cadeias de abastecimento (roteiros para a descarbonização).

O investimento consiste na criação de um regime de apoio que proporciona financiamento às empresas para a elaboração do seu roteiro de descarbonização até 2030. O regime visa ajudar as empresas a medir, verificar e monitorizar as suas emissões de gases com efeito de estufa resultantes das atividades da (s) sua (s) empresa (s) e a estabelecer um plano de ação para a redução das emissões de GEE que contenha determinados investimentos/ações com vista à sua descarbonização até 2030. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os investimentos/ações a incluir nos planos de ação apoiados devem excluir a seguinte lista de atividades: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>1</sup>; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>2</sup>; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras<sup>3</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>4</sup>; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de

Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações;

Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reconverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações;

\_

15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A **PT** 

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deverá ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades e instalações abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

### Investimento 5 (C2.1I5): Melhoria da eficiência energética dos edificios públicos

O objetivo da medida é facilitar a melhoria da energia e aumentar a eficiência energética de determinados edificios públicos, ou seja, as propriedades dos serviços de bombeiros, as escolas, o Hospital Geral de Nicósia, as estações de tratamento de água e as estações de bombagem de água.

O investimento é composto por três submedidas: I) Propriedades e escolas do serviço de incêndios; ii) Hospital Geral de Nicósia; e iii) instalação de sistemas de energia fotovoltaica ligados à rede em estações de tratamento de águas e estações de bombagem de água.

## Submedida 1: Propriedades e escolas do serviço de bombeiros

A submedida consiste na implementação de melhorias energéticas em 17 estações de bombeiros urbanas e rurais em Chipre, incluindo a sede da Brigada de Incêndios. A submedida abrange igualmente a instalação de sistemas de isolamento térmico e fotovoltaico em, pelo menos, 405 escolas.

O investimento deverá ter por objetivo atingir, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.

### Submedida 2: Hospital Geral de Nicósia

A submedida consiste na instalação e instalação de sistemas fotovoltaicos no Hospital Geral de Nicósia, com uma capacidade total de 943 kW.

#### Submedida 3: Estações de tratamento de águas e estações de bombagem de água

A submedida consiste na instalação de sistemas de energia fotovoltaica ligados à rede com uma potência total de 2 MWp em estações de tratamento de águas e estações de bombagem de água.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## <u>Investimento 6 (C2.116)</u>: <u>Modernização da infraestrutura de ensaio de energias renováveis e de</u> redes inteligentes na Universidade de Chipre

O objetivo da medida é melhorar a infraestrutura de ensaio das energias renováveis e das redes inteligentes na Universidade de Chipre e integrar esta infraestrutura na futura rede inteligente.

O investimento consistirá no fornecimento, instalação, ensaio, calibração, entrada em funcionamento e aceitação de equipamento de redes inteligentes, seguido da integração final da infraestrutura. A medida deve incluir igualmente a orientação e a formação do pessoal.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 7 (C2.117): Instalação e funcionamento em massa pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura de contadores avançados)

15571/23 ADD 1

O objetivo da medida é facilitar a instalação massiva de contadores inteligentes em Chipre.

O investimento consiste na entrega de 400 000 contadores inteligentes à EAC e na instalação de 250 000 desses contadores a clientes finais de eletricidade, incluindo pessoas singulares e coletivas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## <u>Investimento 8 (C2.118)</u>: <u>Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura</u>

O objetivo da medida é reforçar a monitorização das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura em Chipre e contribuir para a sua redução.

O investimento consistirá na criação de um sistema de monitorização dos gases com efeito de estufa para a agricultura, que fornecerá dados para a aplicação de práticas de atenuação mais eficientes e contribuirá para alcançar uma redução de 10 % das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura até ao final de 2025.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### Investimento 9 (C2.1I9): Proteção contra incêndios florestais

O objetivo da medida é melhorar as capacidades das autoridades competentes de Chipre para fazer face aos riscos de incêndio e reforçar a proteção contra os riscos com que se deparam os cidadãos, as infraestruturas e as florestas.

O investimento consistirá na aquisição de aeronaves de combate a incêndios, veículos, equipamento e respetiva formação e manutenção durante o período de aplicação da medida. Tal inclui o fornecimento dos seguintes veículos, máquinas e equipamentos: 75 veículos de transporte para fins de patrulha para proteção florestal e transferência de pessoal em incidentes de incêndio; 12 grandes veículos de combate a incêndios; 25 veículos de emergência de combate a incêndios; quatro bulldozers para a construção de obras de proteção contra incêndios, com possibilidade de transporte por camião para transporte rápido para incêndios; quatro bulldozers terrestres para a construção de obras de proteção contra incêndios; seis tratores agrícolas equipados com as ferramentas necessárias para a aplicação das medidas de prevenção de incêndios; escavadoras/carregadoras de quatro rodas; seis escavadoras/carregadoras de quatro rodas; quatro carregadoras (camiões) e seis tanques de água (camiões) para fins de proteção contra incêndios; uma aeronave de combate a incêndios.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## <u>Investimento 10 (C2.1I10)</u>: <u>Sistema de gestão do mercado para facilitar a abertura do mercado da</u> eletricidade à concorrência

O objetivo da medida é introduzir um sistema de gestão do mercado pelo operador cipriota da rede de transporte como instrumento para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência.

O investimento consistirá na instalação e implantação do sistema de gestão do mercado para o mercado cipriota da eletricidade e na formação conexa de 100 % do pessoal do operador da rede de transporte.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de marco de 2023.

15571/23 ADD 1

## B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Nome		N.	Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
19	C2.1R1 Tributação ecológica	Marco	Entrada em vigor de uma lei que introduz um imposto sobre o carbono para os combustíveis, uma taxa sobre a água e uma taxa sobre os resíduos domésticos/ate rros	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de uma lei que introduz um imposto sobre o carbono para os combustíveis, uma taxa sobre a água e uma taxa sobre os resíduos domésticos/ate rros	-	-	-	1.° T	2024	Entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a contribuir de forma tangível para a consecução do objetivo de 2030 em termos de redução das emissões de gases com efeito de estufa. As alterações devem basear-se nos resultados de um estudo independente a realizar. A lei deve, nomeadamente: a) introduzir um imposto sobre o carbono para os combustíveis utilizados nos setores da economia que não são abrangidos pelo regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa da UE, b) introduzir gradualmente um imposto sobre a água que reflita a escassez deste recurso natural e o custo para o ambiente da sua utilização e c) introduzir uma taxa à escala nacional sobre os resíduos domésticos/aterros.
20	C2.1R1 Tributação ecológica	Marco	Relatório de avaliação de impacto que mede os efeitos da reforma no ambiente e na economia	Publicação do relatório de avaliação de impacto que mede os efeitos da reforma no ambiente e na economia	-	-	-	2.° T	2026	Relatório de avaliação de impacto que mede o efeito da reforma no ambiente e o efeito económico nos agregados familiares e nas empresas, bem como recomenda novas alterações fiscais, se necessário.

15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A PT

Número			Marco / Nome	Indicadores qualitativos	Indicae (pa		Calend indicativo conclu	para a		
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
21	C2.1R2 Independência do operador cipriota da rede de transporte (TSOC) da Autoridade da Eletricidade de Chipre	Marco	Lei da Regulação do Mercado da Eletricidade de 2021	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da «Lei para a Regulação do Mercado da Eletricidade» de 2021	-	-	-	4.° T	2021	Entrada em vigor da Lei de Regulação do Mercado da Eletricidade de 2021, que deve facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência e impulsionar a adoção de FER: (a) alcançar a independência do operador cipriota da rede de transporte (TSOC) da Autoridade da Eletricidade de Chipre (EAC) (autonomia em matéria de governação, autonomia financeira e independência do pessoal da TSOC), (b) introduzir as medidas necessárias para reduzir o custo da eletricidade para os clientes domésticos e comerciais/industriais e (c) criar condições de transparência e confiança para motivar novos investidores na produção e fornecimento de eletricidade.
22	C2.1R3 Balcões únicos digitais para racionalizar os projetos FER e facilitar a renovação energética nos edificios	Marco	Plataforma informática plenamente operacional	Plataforma informática plenamente operacional aceite pelo Ministério da Energia, do Comércio e da Indústria	-	-		4.° T	2022	Plataforma informática plenamente operacional para (1) orientar o requerente através do processo administrativo de pedido de licença de forma transparente até à adoção de uma ou várias decisões pelas autoridades responsáveis, (2) fornecer ao requerente todas as informações necessárias e envolver, se for caso disso, outras autoridades administrativas.
23	C2.1R4 Quadro regulamentar do armazenament o de energia	Marco	Alteração das Regras de Transmissão e Distribuição e das Regras de Negociação e	Publicação no sítio Web da Autoridade Reguladora da Energia de Chipre da	-	-	-	4.° T	2021	Entrada em vigor de uma alteração das Regras de Transmissão e Distribuição e das Regras de Negociação e Liquidação, que deve estabelecer o quadro regulamentar necessário (regras do mercado) e modalidades técnicas que permitam às instalações de

PT

Número			Marco / Nome	Indicadores qualitativos	Indicae (pa		Calend indicativo conclu	para a		
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			Liquidação	Alteração das Regras de Transmissão e Distribuição e das Regras de Negociação e Liquidação						armazenamento:  — participar no mercado grossista da eletricidade, promover o desenvolvimento de um mercado da eletricidade economicamente viável, eficiente, seguro e orientado para o consumidor, que dê prioridade à produção de eletricidade a partir de sistemas de energias renováveis.
24	C2.111 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Marco	Regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética nas PME, nos municípios, nas comunidades e no setor público em geral	Publicação do convite à apresentação de propostas para o regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética nas PME, nos municípios, nas comunidades e no setor público em geral		-	-	4.° T	2021	Publicar um convite à apresentação de propostas para o regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética nas PME, nos municípios, nas comunidades e no setor público em geral, na sequência da verificação do regulamento relativo aos auxílios estatais a aplicar pelo Comissário responsável pelo controlo dos auxílios estatais e da decisão do Conselho de Ministros que aprova os objetivos do regime. O investimento deverá ter por objetivo atingir, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
25	C2.111 Promoção de investimentos em eficiência energética em	Meta	Entidades (PME, organizações sem fins lucrativos) que		Número sequencial	0	125	4.° T	2024	Pelo menos 125 projetos (realizados por PME ou organizações sem fins lucrativos) foram executados através de intervenções no domínio da eficiência energética (medidas de eficiência energética) em edificios ou de

Número	Medida conexa	Marco /	Nome	Nomo	Indicadores qualitativos		lores quantita ara cada meta		Calenda indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta	
	PME e organizações sem fins lucrativos		executaram intervenções no domínio da eficiência energética							medidas de eficiência energética relacionadas com os seus processos de produção, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.	
26	C2.111 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Meta	Entidades (PME, organizações sem fins lucrativos) que executaram intervenções no domínio da eficiência energética		Número sequencial	125	275	4.° T	2025	Pelo menos 275 projetos (realizados por PME ou organizações sem fins lucrativos) foram executados através de intervenções no domínio da eficiência energética (medidas de eficiência energética) em edificios ou de medidas de eficiência energética relacionadas com os seus processos de produção, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.	
27	C2.1I2 Promover as	Marco	Primeiro convite à	Publicação do primeiro	-	-	-	2.° T	2021	O primeiro convite à apresentação de propostas para a promoção das energias	

Número	Medida conexa					Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta		
	energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade		apresentação de propostas para a promoção das energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações	convite à apresentação de propostas						renováveis e das medidas individuais de eficiência energética nas habitações foi publicado no sítio do Fundo para as FER e o Fundo para a Conservação da Energia. O investimento deverá ter por objetivo atingir, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.		
28 a	C2.112 Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência) que tenham melhorado o seu desempenho energético	-	Número sequencial	0	8500	4.° T	2023	Pelo menos 8 500 habitações e 600 agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência) melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado, bem como a soluções adaptadas (serviços de apoio e orientação energética) para as pessoas com deficiência, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.		

Número	Medida conexa	Marco /	Marco / Nome	Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	eletricidade									
29 a	C2.1I2 Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência) que tenham melhorado o seu desempenho energético	-	Número sequencial	8500	16200	2.° T	2026	Pelo menos 16 200 habitações e 1 600 agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência) melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado, bem como a soluções adaptadas (serviços de apoio e orientações energéticas), com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.
30	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das	Marco	Primeiro convite à apresentação de propostas para apoiar as autoridades locais em medidas de eficiência energética	Publicação do primeiro convite à apresentação de propostas	-	-	-	3.° T	2021	O primeiro convite à apresentação de propostas para apoiar as autoridades locais em medidas de eficiência energética foi publicado no sítio do FER e do Fundo de Conservação da Energia. O investimento deverá ter por objetivo atingir, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.

Número	Medida Número conexa sequencial (Reforma ou			Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial		Marco / Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas									
31 a	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Meta	Investimentos realizados por autoridades públicas locais e mais vastas que melhoraram o seu desempenho energético	_	MWh por ano	0	3600	4.° T	2024	Os investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado e alcançaram uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 3 600 MWh por ano
32 a	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a	Meta	Investimentos realizados pelas autoridades locais que	-	MWh por ano	3600	11250	2.° T	2026	Os investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas melhoraram o seu desempenho energético graças ao apoio financeiro prestado e alcançaram uma redução do consumo de energia primária de, pelo

Número			Marco / Nome		Indicae (pa		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	qualitativos (para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas		melhoraram o seu desempenho energético							menos, 11 250 MWh por ano.
32e	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a	Meta	Regime de subvenções para apoiar investimentos sustentáveis na adaptação às alterações climáticas em conselhos locais (comunitários)	Número sequencial	-	0	27	2.° T	2026	Pelo menos 27 comunidades locais foram apoiadas para realizar investimentos na adaptação às alterações climáticas.

Número	Medida conexa	conexa Marco / (Reforma ou Meta		Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial			Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	adaptação às mesmas									
33	C2.1I4 Incentivar a redução das emissões de CO2 nas empresas	Meta	Empresas que desenvolvera m os seus planos de ação para a redução das emissões de gases com efeito de estufa	-	Número sequencial	0	300	4.° T	2024	Pelo menos 300 empresas desenvolveram os seus planos de ação para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, devido ao apoio prestado. Os planos de ação formulados devem estar em conformidade com as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e da disposição relativa ao cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
35	C2.115 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Meta	Isolamento térmico e sistemas fotovoltaicos instalados nas escolas	-	Número sequencial	0	405	1.° T	2022	Isolamento térmico e sistemas fotovoltaicos instalados em pelo menos 405 escolas com o objetivo de alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
36	C2.115 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Meta	Conclusão da instalação e instalação do sistema fotovoltaico no Hospital Geral de Nicósia	-	Número sequencial	0	943	4.° T	2023	Conclusão da instalação e instalação do sistema fotovoltaico no Hospital Geral de Nicósia, com uma capacidade total de 943 kW.
37	C2.115 Melhoria da eficiência energética dos	Meta	Conclusão da instalação de sistemas fotovoltaicos	-	Número sequencial	0	2 200	4.° T	2025	Conclusão da instalação de sistemas fotovoltaicos, com uma capacidade total de 2 200 kW, em estações de bombagem de água e estações de bombeiros.

15571/23 ADD 1 28 ECOFIN 1A

Número			Marco / Nome	Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	edifícios públicos		em estações de bombagem de água e de incêndio							
38	C2.116 Modernização da infraestrutura de ensaio de energias renováveis e de redes inteligentes na Universidade de Chipre	Marco	Assinatura de contratos para a instalação de equipamento destinado a transformar a rede elétrica numa rede inteligente	Assinatura de contratos	-	-	-	4.º T	2023	Assinatura de contratos para a instalação de equipamento destinado a modernizar a rede elétrica numa rede inteligente na sequência de um procedimento de contratação pública bem sucedido.
39	C2.116 Modernização da infraestrutura de ensaio de energias renováveis e de redes inteligentes na Universidade de Chipre	Marco	Entrega, instalação bem sucedida e aceitação do equipamento para as redes inteligentes	Relatório de aceitação emitido	-	-	-	4.° T	2024	Fornecimento, instalação bem sucedida, ensaio, calibração, colocação em serviço e aceitação do equipamento para as redes inteligentes, seguido da integração final da infraestrutura.
40	C2.117 Instalação e funcionamento em massa pelo operador da	Marco	Assinatura do contrato para infraestruturas de contadores inteligentes de	Assinatura do contrato	-	-	-	1.° T	2024	Assinatura contratual para infraestruturas de contadores inteligentes de eletricidade (hardware, software e serviços & de apoio outros serviços).

15571/23 ADD 1 29 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura de contadores avançados)		eletricidade							
41	C2.117 Instalação e funcionamento em massa pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura de contadores avançados)	Meta	Fornecimento e instalação de contadores inteligentes		Número sequencial	0	50 000 entregues à EAC  15 000 instalados aos consumido res finais de eletricidad e	3.° T	2024	Entrega e aceitação de, pelo menos, 50 000 contadores de eletricidade inteligentes à EAC e instalação de 15 000 desses contadores a clientes finais de eletricidade, incluindo pessoas singulares e coletivas.
42	C2.117 Instalação e funcionamento em massa pelo operador da rede de distribuição (ORD) da	Meta	Fornecimento e instalação de contadores inteligentes	-	Número sequencial	50 000 entregues à EAC 15 000 instalados aos consumido	40 0 000 entregues à EAC 250 000 instalados aos consumido	2.° T	2026	Entrega e aceitação de 400 000 contadores de eletricidade inteligentes à EAC e instalação de 250 000 desses contadores a clientes finais de eletricidade, incluindo pessoas singulares e coletivas.

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura de contadores avançados)					res finais de eletricidad e	res finais de eletricidad e			
43	C2.118 Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Marco	Aquisição e instalação de unidades de monitorização para medir as emissões de GEE provenientes da agricultura	Aprovação do equipamento e da instalação pela comissão recetora	-	-	-	2.° T	2023	Aquisição e instalação de uma unidade automóvel e de unidades de monitorização permanentes para medir as emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura, com o objetivo de aplicar políticas adequadas para reduzir as emissões de GEE.
44	C2.118 Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Meta	Redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura		% (Percentage m)	0	10	4.° T	2025	Conseguir uma redução de 10 % das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura através da monitorização das emissões de GEE e do cálculo dos fatores nacionais de emissão para as emissões de GEE e da implementação de fatores de emissão através do Inventário Nacional de Emissões de GEE do país. As emissões totais de referência dos solos agrícolas, com base no relatório de inventário nacional do país, são de 122,8 kt de equivalente CO2 para 2019.
45	C2.119 Proteção contra incêndios florestais	Marco	Assinatura de 8 Acordos/Assin aturas contratuais	Assinatura de 8 acordos/assina turas de contratos	-	-	-	2.° T	2022	Assinatura de 8 Acordos/Contratos Assinaturas com fornecedores para a aquisição de veículos, equipamento e prestação de serviços e lançamento de concursos para a aquisição de aeronaves de combate a

15571/23 ADD 1 31 ECOFIN 1A

Número	quencial (Reforma ou	Marco / Meta		Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			para a aquisição de veículos, equipamento e prestação de serviços e lançamento de concursos para a aquisição de aeronaves de combate a incêndios							incêndios, com o objetivo de contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a redução do risco de explosão e expansão de incêndios florestais, bem como para o reforço da proteção contra os riscos enfrentados pelos cidadãos, pelas infraestruturas e pelas florestas na sequência de um eventual incidente de incêndio.
46	C2.119 Proteção contra incêndios florestais	Marco	Entrega de aeronaves, veículos e equipamento de combate a incêndios	Certificados de receção emitidos para a entrega de aeronaves, veículos e equipamento de combate a incêndios	-	-	-	4.° T	2025	Entrega e aceitação de aeronaves, veículos e equipamento de combate a incêndios.
47	C2.119 Proteção contra incêndios florestais	Marco	Conclusão dos serviços	Certificados de aceitação emitidos para confirmar a aceitação dos serviços	-	-	-	2.° T	2026	Conclusão dos seguintes serviços: (1) operações de combate a incêndios e formação de qualificação de tipo de piloto, (2) práticas silvícolas e (3) serviços para 3 veículos aéreos não tripulados (UAV) — drones.
48	C2.1110 Sistema de gestão do mercado para	Marco	Conclusão, instalação e implantação do sistema de	Emissão do certificado de aceitação final do sistema de	-	-	-	1.º T	2023	Conclusão, instalação e implantação do sistema de gestão do mercado para o mercado cipriota da eletricidade e formação do pessoal do operador da rede de transporte sobre o

PT

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		dores quantita ara cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência		gestão do mercado e formação do pessoal	gestão do mercado e verificação da conclusão da formação do pessoal						sistema de informação implantado e os procedimentos operacionais conexos.

#### B.3. Descrição das reformas e investimentos correspondentes ao empréstimo

<u>Investimento 11 (C2.1I11) Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum « EuroAsia</u> Interconnector»

O objetivo da medida é garantir a segurança do aprovisionamento e uma maior competitividade dos preços grossistas da eletricidade, bem como permitir uma maior utilização da eletricidade proveniente de fontes mais limpas, em especial de fontes renováveis, ligando a rede elétrica de Chipre ao sistema continental da União.

O investimento consistirá na conclusão e entrada em funcionamento da interligação PCI 3.10.2 entre Chipre e a Grécia, que deve incluir uma estação de conversão de CC de 1 000 MW em Chipre e infraestruturas conexas em Chipre e em Creta, ligadas através de 898 km de cabos submarinos CCAT com uma capacidade de 1 000 MW. Isto deverá fazer parte de um investimento mais vasto, a construção de uma interligação transfronteiras com uma extensão total de 1 208 km entre Creta, Chipre e Israel. Prevê-se que diferentes partes do projeto recebam financiamento de diferentes fontes, nomeadamente o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o Mecanismo Interligar a Europa, um empréstimo do Banco Europeu de Investimento, empréstimos comerciais e capitais próprios.

Espera-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (DNSH) (2021/C58/01). Em especial, as medidas de atenuação destinadas à conservação do meio marinho devem ser devidamente respeitadas durante a execução do projeto, tal como estabelecido na avaliação de impacto ambiental e na licença de construção. Quaisquer medidas identificadas no âmbito da AIA e da avaliação nos termos da Diretiva 2000/60/CE como necessárias para garantir a conformidade com as orientações técnicas DNSH (2021/C58/01) devem ser integradas no projeto e cumpridas nas fases de construção, exploração e desativação da infraestrutura.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1 34

## B.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução correspondentes ao empréstimo

Número	Medida conexa	Marco /	Nome qualitative	Indicadores qualitativos		res quantita a cada meta		Calend indicative conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênc ia	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
49	C2.1111 Pôr termo ao isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Marco	Início dos trabalhos de construção da Estação Converter HVDC em Kofinou e da infraestrutura terrestre em Chipre	Acordo assinado para a construção da estação do conversor de Kofinou	-	-	-	4.° T	2022	Início dos trabalhos de construção da Estação Converter HVDC em Kofinou e da infraestrutura terrestre em Chipre, na sequência da garantia de fontes de financiamento relevantes fora do MRR.
50	C2.1111 Pôr termo ao isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Marco	Conclusão da construção da estação de conversão	Emissão do certificado de tomada a cargo para a construção da estação de conversão	-	-	-	4.° T	2024	Conclusão da construção da estação de conversão, incluindo a instalação de equipamento de alta tensão e de controlo
51	C2.1111 Pôr termo ao isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Marco	Instalação completa e plenamente operacional da interligação elétrica entre Chipre e Creta (Grécia)	A equipa de aceitação das prestações concretas assina a eficiência operacional do projeto; anúncio público do início do funcionamento	-	-	-	4.° T	2025	Instalação completa e plenamente operacional da interligação elétrica entre Chipre e Creta (Grécia) para: (1) pôr termo ao isolamento energético de Chipre enquanto Estado-Membro da UE e (2) garantir a segurança do aprovisionamento energético (3) alcançar as metas nacionais em matéria de clima especificadas no plano nacional em matéria de clima

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		res quantita a cada meta		Calend indicative conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênc ia	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
				da interligação						

## C. COMPONENTE 2,2: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência visa promover uma mobilidade urbana mais limpa, mais inteligente, mais segura e mais justa, incentivando a transferência modal dos automóveis particulares para modos de transporte mais sustentáveis, como os transportes públicos, a bicicleta e a marcha, e promover a utilização de veículos com emissões nulas ou baixas, bem como a utilização de sistemas digitais no setor dos transportes.

A componente aborda as recomendações específicas por país em matéria de investimento em transportes sustentáveis (recomendação específica por país n.º 4 de 2019 e Recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

### C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C2.2R1): Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias digitais de Twin

O objetivo da medida é reforçar as infraestruturas tecnológicas, permitir um acompanhamento melhor e mais eficiente da infraestrutura e introduzir funcionalidades inteligentes na mesma.

A reforma consiste no desenvolvimento e implementação de um sistema de transporte inteligente, a fim de melhorar a gestão da mobilidade nas zonas urbanas e na rede RTE-T cipriota, também através da melhoria da cooperação entre as várias partes interessadas. A reforma deve incluir a entrega, instalação e ligação ao ponto de acesso nacional de 300 sensores. Espera-se que este equipamento constitua a base para a digitalização das redes de mobilidade física numa base de dados do sistema de informação geográfica (SIG) e para a integração dos serviços de mobilidade.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C2.2R2): Proporcionar o quadro regulamentar para uma infraestrutura de carregamento de veículos elétricos (EV) eficaz e interoperável e um mercado de carregamento de veículos elétricos eficiente

O objetivo da medida é facilitar a criação de uma infraestrutura eficiente de eletromobilidade para carregamento de veículos elétricos.

A reforma visa criar um mecanismo para i) a implementação e o acompanhamento do mercado de carregamento de veículos elétricos e ii) a coordenação da análise de dados que permita um controlo eficaz da rede, bem como a garantia do cumprimento da legislação nacional e da UE.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

# Reforma 3 (C2.2R3): Eliminação progressiva dos veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas

O objetivo da reforma é proporcionar um quadro regulamentar que impulsione a substituição do material circulante antigo e poluente e proporcionar incentivos à utilização de soluções sustentáveis em matéria de deslocações pendulares e mobilidade.

Esta reforma deverá criar o quadro jurídico necessário para a implementação de medidas como a exclusão de veículos poluentes de áreas fundamentais, tais como zonas sem emissões, taxas pela circulação de veículos em certas zonas e utilização obrigatória de veículos em determinadas operações de transporte. A reforma é apoiada pelo Investimento 3 (promover a utilização generalizada de veículos elétricos, veículos de longo prazo e meios de transporte alternativos).

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

# <u>Investimento 1 (C2.2I1): Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e</u> medidas de reforço da acessibilidade

Os objetivos das medidas são a criação das infraestruturas necessárias para reforçar a mobilidade urbana com opções mais respeitadoras do ambiente, melhorar o ambiente urbano e a segurança rodoviária em Limassol e Larnaca. O investimento deve também incluir medidas destinadas a melhorar a acessibilidade e a circulação segura de peões, ciclistas e pessoas com deficiência em todos os centros urbanos.

Mais especificamente, o investimento consiste na introdução de ciclovias, corredores para autocarros e equipamentos STI relevantes (ou seja, sistemas inteligentes de iluminação do tráfego com sistema prioritário para os autocarros), bem como na introdução de parques de ciclovias, abrigos para autocarros e melhoria das condições de segurança rodoviária em determinados cruzamentos. Inclui também a criação de estações Park & Ride e os equipamentos STI relevantes, bem como a modernização da rede rodoviária existente nos centros urbanos (como passadiços, passagens para peões, ciclistas e/ou pessoas com deficiência, sistemas de alerta para pessoas com deficiência visual, plataformas de estacionamento para bicicletas, rampas de passarelas).

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

#### Investimento 2 (C2.2I2): Criação de infraestruturas de eletromobilidade

Os objetivos das medidas consistem em criar as infraestruturas necessárias para facilitar a transição para a eletromobilidade e contribuir para a implantação de pontos de carregamento.

O investimento é composto por três submedidas: I) a instalação de estações de carregamento rápido de veículos elétricos acessíveis ao público; ii) um regime de subvenções para a instalação de pontos de carregamento acessíveis ao público nas instalações das empresas e das autoridades locais; e iii) um regime de subvenções para o carregamento de veículos elétricos a partir de fontes de energia renováveis (FER).

## instalação de estações de carregamento rápido acessíveis ao público para veículos elétricos

O investimento consiste na instalação de 10 estações de carregamento rápido como projeto de demonstração para a promoção da eletromobilidade. Deve permitir o acesso a infraestruturas de carregamento rápido para os veículos elétricos e, por conseguinte, espera-se que contribua para eliminar as inibições dos consumidores no que diz respeito à autonomia dos veículos elétricos. As 10 estações de carregamento rápido devem ser colocadas em zonas acessíveis ao público, como hospitais, grandes lugares de estacionamento acessíveis ao público ou fora de edificios de serviços públicos (como ministérios ou tribunais).

um regime de subvenções para a instalação de pontos de carregamento acessíveis ao público nas instalações das empresas e das autoridades locais

O regime deve promover a instalação de pontos de carregamento em zonas acessíveis ao público detidas por empresas ou autoridades locais.

### um regime de subvenções para a tarifação dos VE provenientes de FER

O regime deve proporcionar incentivos financeiros para promover o desenvolvimento das infraestruturas necessárias à eletromobilidade, especialmente através do carregamento de veículos elétricos a partir de fontes de energia renováveis. O regime de subvenções deve incluir a instalação de sistemas fotovoltaicos e de equipamento de carregamento em habitações para o carregamento de veículos particulares elétricos e o financiamento das autoridades locais/públicas para a construção de pontos de carregamento público para veículos elétricos. Prevê-se que a eletricidade para os pontos de carregamento públicos seja, em grande parte, produzida a partir de fontes de energia renováveis.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

#### Investimento 3 (C2.2I3): Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)

O objetivo da medida é promover a aquisição de veículos elétricos, veículos comerciais ligeiros (ou seja, um automóvel que emita menos de 50 g/km de CO2), bicicletas elétricas e modos de transporte públicos ou não motorizados (como autocarros, bicicletas), retirando gradualmente da circulação veículos poluentes mais antigos. O investimento deverá complementar a reforma 3 (eliminação progressiva dos veículos mais poluentes, especialmente nas zonas poluídas).

O investimento é composto por três submedidas: I) Início da transição para a eletromobilidade no setor público; ii) um regime de apoio à aquisição de veículos elétricos; e iii) um regime de desmantelamento para os veículos mais poluentes, combinado com incentivos a opções de mobilidade sem emissões ou com baixas emissões.

#### lançar a transição para a eletromobilidade no setor público

O investimento inclui medidas destinadas a impulsionar a substituição gradual da frota pública de veículos convencionais por veículos elétricos e a promover a transição para a eletromobilidade. Inclui a aquisição de 100 veículos elétricos para as necessidades das administrações públicas e a instalação dos pontos de carregamento pertinentes nas instalações da administração pública.

Espera-se que sirva de projeto de demonstração para a promoção da eletromobilidade junto do público em geral.

### um regime de apoio à aquisição de veículos elétricos

O regime deve proporcionar incentivos, através de subvenções, para a aquisição e o registo de veículos elétricos e a aquisição de bicicletas elétricas. Está diretamente relacionada com a reforma 3, «Eliminar progressivamente os veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas», como medida paralela, de apoio e complementar.

um regime de desmantelamento para os veículos mais poluentes, combinado com incentivos para opções de mobilidade sem emissões/com baixas emissões

O regime incentiva os automobilistas a abandonarem veículos mais antigos e mais poluentes em troca de opções de mobilidade alternativas, como a aquisição de um veículo de longo prazo ou de uma bicicleta elétrica e/ou bilhetes de autocarro anuais gratuitos. Espera-se que a remoção de veículos mais antigos contribua para a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) provenientes dos transportes, bem como para a atenuação do seu impacto na poluição do ar, da água, do solo e sonora. Os veículos abatidos devem ser reciclados por empresas de reciclagem licenciadas. Deve ser dada prioridade aos veículos mais antigos a desmantelar.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

15571/23 ADD 1 40

## C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
52	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias digitais de Twin	Meta	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 150 sensores	-	Número sequenci al	0	150	1.º T	2024	Fornecimento, instalação e ligação ao ponto de acesso nacional de, pelo menos, 150 sensores de tráfego para digitalizar as redes e apoiar o desenvolvimento de um sistema de transporte inteligente.
53	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias digitais de Twin	Meta	Fornecimento e instalação de um total de 300 sensores	-	Número sequenci al	150	300	4.° T	2025	Fornecimento, instalação e ligação ao ponto de acesso nacional de um total de 300 sensores de tráfego para digitalizar as redes e apoiar o desenvolvimento de um sistema de transporte inteligente.
54	C2.2R2 Proporcionar o quadro regulamentar para uma infraestrutura de carregamento de veículos elétricos (EV) eficaz e interoperável e um mercado de	Marco	Entrada em vigor da legislação relativa aos pontos de carregamento de veículos elétricos	Disposição na lei que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	4.º T	2024	Entrada em vigor da legislação relativa à infraestrutura de carregamento de veículos elétricos (EV) e a um mercado eficiente de carregamento de veículos elétricos.  O quadro regulamentar deve promover: (1) um mecanismo de implementação e monitorização do mercado de carregamento de veículos elétricos e (2) uma análise coordenada dos dados que permita uma monitorização eficaz da rede, bem como o cumprimento da legislação nacional e da UE.

15571/23 ADD 1 41 ECOFIN 1A PT

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	carregamento de veículos elétricos eficiente									
55	C2.2R3 Eliminação progressiva dos veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Marco	Entrada em vigor dos atos legislativos/admi nistrativos relacionados com a eliminação progressiva dos veículos mais poluentes	Disposição nos atos legislativos/ad ministrativos que indica a entrada em vigor da legislação	-	-	-	4.° T	2023	Entrada em vigor de atos legislativos/administrativos relativos à exclusão de veículos poluentes de zonas/operações essenciais. Os atos legislativos/administrativos devem criar a base jurídica para impor a adoção de medidas restritivas relacionadas com a circulação de veículos a motor, com o objetivo de eliminar progressivamente os veículos mais poluentes.
56	C2.2R3 Eliminação progressiva dos veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Marco	Aplicação de, pelo menos, duas medidas destinadas a excluir os veículos poluentes	Aplicação de duas medidas	-	-	-	4.° T	2025	Pelo menos duas medidas são eficazes com vista à exclusão de veículos poluentes de áreas/operações essenciais, como as zonas sem emissões, a aplicação de taxas pela circulação de veículos em certas zonas, a aplicação de medidas obrigatórias para a utilização de veículos elétricos em determinadas operações de transporte, ou medidas equivalentes.
57	C2.211 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Marco	Assinatura de contratos para as obras de construção de infraestruturas de transportes sustentáveis e de instalações auxiliares	Contratos assinados	-	-	-	2.° T	2024	Assinatura de contratos para (1) a construção de ciclovias, corredores para autocarros e estações de estacionamento & do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) e (2) disponibilização de instalações auxiliares relacionadas com transportes sustentáveis, incluindo instalações de estacionamento para bicicletas e passagens para peões, ciclistas e/ou pessoas com deficiência.

15571/23 ADD 1 42 ECOFIN 1A

PT

Número	Medida conexa	Marco / Meta	Marco / Meta		Indicador Qualitativ		dores (para cada meta)			Calenda indicativo conclu	para a	- Descrição do codo menos o meto
sequencial	(Reforma ou investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta		
58	C2.2I1 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Meta	Conclusão dos trabalhos de construção de pelo menos 52 km de vias de transporte sustentáveis	-	Número sequenci al	0	52	1.°T	2026	Conclusão dos trabalhos de construção de pelo menos 52 km de vias de transporte sustentáveis, incluindo pelo menos 33 km de ciclovias, pelo menos 11 km de vias para autocarros e pelo menos 8 km de passadiços.		
59	C2.211 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Meta	Conclusão dos trabalhos de construção de, pelo menos, 644 instalações auxiliares relacionadas com transportes sustentáveis	-	Número sequenci al	0	644	1.° T	2026	Conclusão dos trabalhos de construção de, pelo menos, 644 instalações auxiliares relacionadas com o transporte sustentável, incluindo pelo menos 4 estações de estacionamento &, pelo menos 40 cruzamentos, pelo menos 300 rampas, pelo menos 300 plataformas de estacionamento para bicicletas.		
60	C2.2I2 Criação de infraestruturas de eletromobilidade	Meta	Instalação de, pelo menos, 330 pontos de carregamento, devido ao apoio concedido	-	Número sequenci al	0	330	4.° T	2024	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, foram adquiridos e instalados, pelo menos, 330 pontos de carregamento em edifícios públicos, autoridades locais, empresas e/ou agregados familiares.		
61	C2.2I2 Criação de infraestruturas de eletromobilidade	Meta	Instalação de, pelo menos, 1 200 pontos de carregamento, devido ao apoio	-	Número sequenci al	330	1 200	2.° T	2026	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, foram adquiridos e instalados, pelo menos, 1 200 pontos de carregamento em edificios públicos, autoridades locais, empresas e/ou agregados familiares.		

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco / Meta	V	Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta	
sequencial	(Reforma ou investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano		
			concedido								
62 a	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas, devido ao apoio concedido	-	Número sequenci al	0	1523	4.° T	2024	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio e pela contratação pública, foram adquiridos pelo menos 1523 veículos elétricos das categorias M1, M2-3, N, L1e-L7e e bicicletas.	
63 a	C2.213 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas, devido ao apoio concedido	-	Número sequenci al	1523	4335	2.° T	2026	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio e pela contratação pública, foram adquiridos pelo menos 4335 veículos elétricos das categorias M1, M2-3, N, L1e-L7e e bicicletas.	
64	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Demolição de veículos com elevado nível de emissões, devido ao apoio concedido	-	Número sequenci al	0	1 000	4.° T	2024	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, pelo menos 1 000 veículos com elevado nível de emissões foram eliminados e substituídos por bicicletas elétricas, bilhetes de autocarro anuais e veículos sem emissões ou com baixas emissões (menos de 50 g de CO2/km).	
65	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Demolição de veículos com elevado nível de emissões, devido ao apoio concedido	-	Número sequenci al	1 000	1950	2.° T	2026	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, pelo menos 1 950 veículos com elevado nível de emissões foram demolidos e substituídos por bicicletas elétricas, bilhetes de autocarro anuais e veículos com baixas emissões (menos de 50 g de CO <sub>2</sub> /km).	

#### D. COMPONENTE 2,3: GESTÃO INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL DA ÁGUA

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência procura corrigir as falhas de eficiência na gestão das águas. Os objetivos desta componente consistem em assegurar um abastecimento adequado e ininterrupto de água potável de boa qualidade, maximizar as infraestruturas dos sistemas de recolha de esgotos, o tratamento das águas residuais e a reutilização dos efluentes tratados na agricultura, reduzir as perdas de água, as captações de água e de águas subterrâneas não lucrativas, melhorar as infraestruturas de combate às inundações, melhorar a eficiência operacional dos serviços prestados aos consumidores através de avanços tecnológicos e assegurar a transparência das transações financeiras.

A componente aborda a recomendação específica por país sobre a gestão da água (recomendação específica por país n.º 3 de 2020 e Recomendação específica por país n.º 4 de 2019).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

## D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

#### Reforma 1 (C2.3R1): Reforma da gestão dos recursos hídricos

O objetivo da medida consiste em definir ações destinadas a corrigir as deficiências estruturais na gestão dos recursos hídricos em Chipre e a melhorar a sua eficiência e sustentabilidade.

A reforma consiste na criação de um grupo de trabalho de alto nível (o «grupo de trabalho»), liderado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e do Ambiente, com participantes do Ministério do Interior, do Ministério das Finanças, da Direção-Geral dos Programas Europeus, da Coordenação e do Desenvolvimento e de todos os Conselhos da Água e do saneamento, bem como de organismos de coordenação da administração local para representar todas as partes interessadas na gestão da água a nível nacional. O grupo de trabalho funcionará como órgão de cooperação entre as várias autoridades de gestão da água e como organismo de coordenação e acompanhamento para a execução dos investimentos e ações a propor. O grupo de trabalho proporá um plano de ação com as medidas regulamentares e de adaptação necessárias, a aplicar nos próximos 10 a 15 anos. Os objetivos do plano de ação proposto são: i) aumentar a eficiência operacional através de fusões das comissões distritais de abastecimento de água &, ii) reduzir as águas não produtivas, iii) melhorar a utilização da água e iv) reforçar a segurança e o funcionamento sustentável das infraestruturas do Departamento de Desenvolvimento da Água. O grupo de trabalho coordena e acompanha a execução do plano de ação e presta a assistência técnica necessária às autoridades competentes em matéria de gestão dos recursos hídricos para a execução das medidas de reforma, bem como dos investimentos incluídos na componente.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

#### Investimento 1 (C2.3I1): Substituto Choirokitia — Famagusta Conveyor

Os objetivos da medida consistem em reforçar a segurança do abastecimento de água através de uma infraestrutura de transporte melhorada com uma maior capacidade da conduta entre as principais fontes de água (como as estações de tratamento de águas) e as zonas de consumo. O investimento deve também contribuir para minimizar as perdas de água e a ocorrência de falhas,

15571/23 ADD 1 45

melhorar a qualidade da água misturando água dessalinizada e refinada antes de chegar aos consumidores finais e conseguir poupanças de energia através da redução da bombagem de água.

A medida consiste na construção de uma substituição do transportador de água existente. O projeto incluirá a realização de estudos topográficos e avaliações de impacto ambiental. Na sequência das etapas preliminares acima referidas e da emissão das licenças necessárias, o Departamento de Desenvolvimento da Água atribuirá as obras de construção a um empreiteiro que será selecionado através de procedimentos de contratação pública para executar as obras.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## <u>Investimento 2 (C2.3I2)</u>: Estações de tratamento de águas: modernização para melhoria da qualidade da água

Os objetivos da medida consistem em melhorar a qualidade da água, reduzir o consumo de energia e o custo da produção de água potável, limitando a necessidade de dessalinização da água, bem como reduzir as perturbações no abastecimento e na distribuição de água.

A medida consiste na renovação das estações de tratamento de água de Limassol, Asprokremmos, Tersefanou, Kornos e Kannaviou. Tal inclui a substituição das infraestruturas de cloração existentes para estas cinco estações de tratamento de água, a instalação de unidades de polimento de carbono ativado para Limassol, Asprokremmos e Tersefanou, o aumento da capacidade da estação de tratamento de águas de Asprokremmos em 10 000 m³/dia e a modernização do sistema de monitorização e controlo, bem como do seu sistema de automatização.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

# <u>Investimento 3 (C2.3I3): Sistema Integrado de Gestão de Vigilância e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água</u>

O objetivo da medida é melhorar a eficiência da gestão dos recursos hídricos e aumentar a capacidade operacional das autoridades competentes. A medida visa reduzir o risco de perturbação das empresas através da proteção dos vários sistemas contra ataques cibernéticos e físicos, reduzir o consumo de energia e as emissões de gases com efeito de estufa através do aumento da eficiência, reduzir a água não lucrativa na irrigação, melhorando as infraestruturas e a capacidade de monitorização, e reduzir o elevado risco de contaminação e o impacto de episódios prolongados de seca através de uma gestão rigorosa dos recursos hídricos e das previsões.

A medida consiste na criação de uma plataforma integrada composta por vários subsistemas, em que cada um deles deve abordar os principais desafios, incluindo a qualidade da água, a gestão das inundações, a gestão da procura de água e a afetação de água para fins de irrigação, a eficiência energética e a segurança física e cibernética. A execução das medidas deverá incluir: a instalação de 500 sensores hidráulicos e de qualidade em todos os lagos, reservatórios, rios, bem como na rede de transporte de água, até ao nível das comunidades; ii) a instalação de contadores de energia para monitorizar o consumo de energia das estações de bombagem que devem ser transmitidas e armazenadas numa base de dados; iii) uma plataforma de software ligada a análises e métodos inteligentes para facilitar o processo de tomada de decisões relativas à produção de água proveniente de diferentes fontes (dessalinização e tratamento da água dos reservatórios), tendo em conta a segurança do abastecimento de água, o custo da produção de água em diferentes sistemas e as previsões de seca. Além disso, a medida deve abordar os desafios da cibersegurança e da segurança física através de instrumentos destinados a reforçar a proteção dos sistemas de TIC. O projeto deve ser executado através da seguinte sequência de ações: análise pormenorizada dos

15571/23 ADD 1

requisitos com a ajuda de consultores especializados; aquisição e instalação de equipamento; e implementação, avaliação e colocação em funcionamento dos subsistemas informáticos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

#### Investimento 4 (C2.3I4): Gestão inteligente da água e das redes de esgotos

O objetivo da medida é melhorar a eficiência operacional e energética através da digitalização do serviço de esgotos e de drenagem de Larnaca, do organismo de ordenamento hidráulico de Larnaca e do organismo de ordenamento hidráulico de Limassol, nomeadamente a modernização do funcionamento e dos serviços das organizações e a integração dos sistemas informáticos atualmente utilizados num sistema unificado para operar em serviços de computação em nuvem.

A medida consiste numa série de atualizações inteligentes e digitais em cada uma das três organizações: I) A rede de esgotos e de drenagem de Larnaca tomará medidas para reduzir o consumo de energia da estação de tratamento de águas residuais de Larnaca através de soluções solares e de biogás. o Conselho de Recursos Hídricos de Larnaca instalará sensores de qualidade da água e de pressão nas suas redes de distribuição, prevendo-se que substitua pelo menos 50 % dos seus contadores de consumo convencionais por contadores inteligentes. Além disso, deve desenvolver uma ferramenta digital de apoio à tomada de decisões e um banco de dados. Estes sistemas devem recolher informações dos sensores instalados, dos contadores inteligentes de água e dos sistemas existentes, a fim de serem combinados para estimar com exatidão o caudal de água, a pressão e a qualidade da água para a deteção atempada de eventos. o Conselho da Água de Limassol substitui os contadores de consumo convencionais por contadores inteligentes automatizados e instala sensores de pressão e de qualidade para a monitorização das infraestruturas e o desenvolvimento de serviços inovadores ao cliente, como o alerta precoce em caso de fuga. Além disso, espera-se que conceba um software personalizado que integre todas as suas operações e apoie a tomada de decisões com base em dados.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

### Investimento 5 (C2.3I5): Medidas anti inundações e de recolha de água

O objetivo da medida é atenuar os efeitos negativos sobre a saúde humana, o ambiente, os locais de interesse cultural e as receitas provenientes de inundações através da gestão do risco de inundações. Um objetivo específico resultante das ações a realizar é a redução da erosão causada por escoamentos extremos, tanto nas zonas agrícolas como nas zonas urbanas.

A medida consiste numa série de medidas anti inundações e de recolha de água. As obras concentrar-se-ão em três áreas, a saber, Livadia, Kladeri e o centro de Nicósia, do seguinte modo: I) Em Livadia, o município de Larnaca modernizará e embelezará os canais de inundação, através da melhoria das margens fluviais e fluviais. II) Na zona de Kladeri, o município de Ypsonas deve construir uma rede de recolha de águas pluviais completa de 4 600 metros de comprimento para cobrir a área que termina em 35 poços de absorção. em Nicósia, o município de Nicósia já selecionou oito zonas onde deve ser construída uma rede de esgotos completa. As obras incluirão a reconstrução de ruas e pavimentos e a expansão da rede de águas pluviais.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1 47

## <u>Investimento 6 (C2.3I6)</u>: Reforçar a segurança dos recursos hídricos nas regiões de Nicósia e <u>Larnaca</u>

O objetivo da medida é aumentar a adequação da água às necessidades das Câmaras de Água de Nicósia e Larnaca.

A medida prevê a construção de três reservatórios de água de uma nova geração de aço laminado a vidro de 26 000 m3 no total na região de Nicósia e a construção de um reservatório de água de 10 000 m 3 m numa área designada específica em Klavdia, Larnaca.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

## <u>Investimento 8 (C2.3I8)</u> Proteção do ecossistema marinho contra os riscos decorrentes de derrames de petróleo

O objetivo da medida é proteger os ecossistemas marinhos através da melhoria da capacidade operacional do Departamento das Pescas e Investigação Marinha para responder de forma rápida, adequada e eficaz aos incidentes resultantes da poluição por hidrocarbonetos e da poluição marinha.

A medida consiste na compra de três navios antipoluição com a possibilidade de operações autónomas de recuperação de petróleo, duas das quais devem operar perto da costa e a maior no alto mar, bem como na compra de duas unidades autónomas de pulverização de ar dispersante de óleo.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1 48

## D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa	a Marco / a ou Meta		Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calend indicative concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
66	C2.3R1 Reforma da gestão dos recursos hídricos	Marco	Adoção de um plano de ação sobre a gestão dos recursos hídricos	Publicação do plano de ação no sítio do Ministério da Agricultura, do Desenvolviment o Rural e do Ambiente	-	-	-	2.° T	2025	Adoção de um plano de ação sobre a gestão dos recursos hídricos com medidas regulamentares e de adaptação. Os objetivos do plano de ação proposto são os seguintes: (1) apoiar a fusão das comissões distritais de água & saneamento, (2) reduzir as águas não produtivas (3) para melhorar a utilização da água e (4) reforçar a segurança e o funcionamento sustentável das infraestruturas do Departamento de Desenvolvimento da Água.
67	C2.311 Substituição da conduta Choirokitia- Famagusta	Marco	Preparação dos documentos do concurso e publicação do convite à apresentação de propostas	Publicação de um convite à apresentação de propostas para os trabalhos de substituição do transportador	-	-	-	3.° T	2023	Preparação da documentação do concurso e publicação do anúncio de concurso após a conclusão da conceção pormenorizada da substituição da conduta Choirokitia-Famagusta, incluindo o mapa das quantidades por inspetor de quantidades, topografia, licenças, outros estudos técnicos e ambientais e licenças. Conclusão da avaliação de impacto ambiental no ambiente decorrente da Lei relativa aos projetos (127 (I)/2018)/procedimentos de adjudicação de contratos públicos (Lei 73 (I)/2016).
68	C2.3I1 Substituição da conduta	Meta	Instalação de nova conduta com um		Número sequencial	0	20	2.° T	2026	Conclusão da construção e instalação de uma nova conduta com um comprimento total de 20 km e exploração do

PT

Número	Medida conexa	Marco / Meta Non		Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição do codo movos o moto
sequencial	(Reforma ou Investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	Choirokitia- Famagusta		comprimento total de 20 km							equipamento. Os trabalhos executados são verificados por um gabinete de engenharia qualificado.
69 a	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: modernização para melhoria da qualidade da água	Marco	Conclusão das obras de instalação de unidades de polimento de carvão ativado nas instalações de tratamento de água de Tersefanou, Asprokremmos e Limassol	Certificados emitidos pelo engenheiro do projeto para cada um dos três contratos	-	-	-	1.°T	2024	Conclusão das obras de instalação de unidades de polimento de carvão ativado de Capacidade de 30 000 m 3m/dia para a estação de tratamento de águas de Tersefanou; 3 m 30 000 m/dia <sup>de</sup> capacidade para a estação de tratamento de águas de Asprokremmos; Capacidade de 20 000 m 3m/dia para a estação de tratamento de água de Limassol.
69b	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: modernização para melhoria da qualidade da água	Marco	Conclusão das obras de substituição da infraestrutura de cloração dos cinco PTF	Conclusão das obras pelo engenheiro do projeto	-	-	-	1.° T	2025	Conclusão das obras de substituição da infraestrutura de cloração das estações de tratamento de águas de Limassol, Asprokremmos, Tersefanou, Kornos e Kannaviou.

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos			ores quantitativos a cada meta) Calendári indicativo pa conclusão		para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
70	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: modernização para melhoria da qualidade da água	Meta	Conclusão das obras de ampliação e do sistema de automatização na estação de tratamento de águas de Asprokremmos		Número sequencial	0	10 000	4.° T	2025	Conclusão dos trabalhos conducentes ao aumento da capacidade da estação de tratamento de águas de Asprokremmos em 10 000 m³/dia, incluindo a modernização do sistema de monitorização e controlo e também do sistema de automatização.
71	C2.3I3 Sistema Integrado de Gestão de Vigilância e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvime nto da Água	Marco	Preenchimento do documento de análise pormenorizada dos requisitos e de conceção do sistema	Aprovação da análise pormenorizada dos requisitos e do documento de conceção do sistema pelo Comité Diretor do Departamento de Desenvolviment o da Água	-		-	2.° T	2022	O documento de análise dos requisitos e de conceção do sistema deve descrever todos os aspetos, características e funcionalidades do sistema, incluindo: sensores de qualidade, sensores operacionais (tais como fluxo, nível e pressão), contadores de energia, dispositivos de comunicação, equipamento informático (hardware, software). A análise pormenorizada dos requisitos e a conceção do sistema devem determinar o número exato e o tipo de equipamento necessário para este projeto.
72	C2.313 Sistema Integrado de Gestão de Vigilância e Controlo da Infraestrutura	Meta	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 50 % do equipamento		% Percentage m	0	50	1.°T	2024	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 50 % do número total de unidades previstas na análise dos requisitos pormenorizados e na conceção do sistema (sensores de qualidade, dispositivos de comunicação e medidores de qualidade).

51 15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		qualitativos			Calend indicative concl	para a	Descrição de cada março e meta
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta	
	do Departamento de Desenvolvime nto da Água										
73	C2.313 Sistema Integrado de Gestão de Vigilância e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvime nto da Água	Marco	Conclusão de um sistema integrado de gestão da água plenamente funcional	A equipa de execução do projeto do Departamento de Desenvolviment o da Água e o agente responsável aprovam o funcionamento e a funcionalidade de todo o sistema	-	-	-	2.° T	2026	Conclusão do sistema integrado de gestão e controlo, que deve incluir a verificação de que o sistema é capaz de detetar, numa fase precoce, acontecimentos que exijam ações imediatas do pessoal do Departamento de Desenvolvimento da Água. O sistema deve poder responder automaticamente a determinados eventos e, simultaneamente, aos operadores de alerta e/ou ao público. O sistema deve ser capaz de recolher e analisar uma grande quantidade de dados que podem ser utilizados para a previsão e para ajudar na tomada de decisões.	
74 a	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Fornecimento e instalação de energia fotovoltaica na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca		Número sequencial	0	700	1.° T	2023	Fornecimento e instalação de equipamento fotovoltaico na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca com uma potência de, pelo menos, 700KW.	
74b	C2.3I4 Gestão inteligente da	Meta	Entrega e instalação de unidade de		Número sequencial	0	90	2.° T	2026	Entrega e instalação de uma unidade de biogás na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca de, pelo menos,	

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco / Meta		Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calend indicative concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	água e das redes de esgotos		biogás na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca							90 kW.
75	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 sensores de qualidade e de pressão		Número sequencial	0	200	4.° T	2024	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 sensores de qualidade e de pressão nas redes de água de Larnaca e Limassol.
76 a	C2.314 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Instalação e funcionamento de, pelo menos, 100 000 contadores inteligentes		Número sequencial	0	100 000	2.° T	2026	Pelo menos 100 000 contadores inteligentes em funcionamento (produzindo leituras do consumo) e um sistema completo de contadores inteligentes de água, sistema de monitorização, bem como sistemas de controlo e apoio instalados e operacionais em Larnaca e Limassol.
76b	C2.314 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Desenvolviment o de uma ferramenta digital de apoio à tomada de decisões e de um banco de dados em Larnaca e conceção de uma solução de		Número sequencial	0	2	2.° T	2026	A ferramenta Digital Twin de apoio à tomada de decisões e o banco de dados em Larnaca são desenvolvidos e estão operacionais; foi concebida uma solução de software personalizada que integra todas as suas operações e apoia a tomada de decisões baseadas em dados em Limassol.

15571/23 ADD 1 53 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa			Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calend indicative concl	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			software personalizada em Limassol							
77 a	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos em zonas de Nicósia	A equipa de gestão do projeto certifica a conclusão da construção	-	-	-	4.° T	2022	Conclusão da construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos em Ágios Antonios, Old City, Likavitos e Agioi Omologites, em Nicósia, com um comprimento total de cerca de 6,5 km.
77b	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos em zonas de Nicósia	A equipa de gestão do projeto certifica a conclusão da construção	-	-	-	4.° T	2025	Conclusão da construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos nas quatro zonas restantes de Palouriotissa, Trypiotis Agioi Omologites e na cidade de Nicósia.
78	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção do sistema de recolha e reciclagem de águas pluviais na zona de		-	-	-	2.° T	2024	Conclusão da construção do sistema de recolha e reciclagem de águas pluviais abrangendo uma área total do sistema de recolha de água de 4,5 km na zona de Kladeri.

15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A PT

Número	Medida conexa	a Marco / a ou Meta		Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calend indicative concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			Kladeri							
79	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção do canal inundável em Livadia	A equipa de gestão do projeto certifica a conclusão da construção				4.° T	2025	Conclusão das obras de construção do canal de inundação com uma capacidade total de cerca de 30 000 m³ em Livadia.
80	C2.316 Reforçar a segurança dos recursos hídricos nas regiões de Nicósia e Larnaca	Meta	Conclusão da construção de dois reservatórios de aço revestido de vidro		Número sequencial	0	16 000	2.° T	2024	Conclusão da construção de dois reservatórios de aço revestido de vidro com uma capacidade total de 16 000 m³.
81	C2.316 Reforçar a segurança dos recursos hídricos nas regiões de Nicósia e Larnaca	Meta	Conclusão da construção de três reservatórios de aço com revestimento de vidro e 1 reservatório de água de betão		Número sequencial	16 000	36 000	2.° T	2025	Conclusão da construção de três reservatórios de aço revestido de vidro e de um reservatório de água de betão com uma capacidade total de 36 000 m³.
84	C2.318 Proteção do ecossistema marinho contra os riscos decorrentes de	Marco	Entrega, inspeção da qualidade para verificar a sua eficácia operacional e aceitação de três	Relatórios de peritos e emissão de certificados de qualidade sobre a eficácia operacional e	-	-	-	1.° T	2025	Entrega, inspeção de qualidade para verificar a sua eficácia operacional e aceitação de três navios (um navio com 25 m de comprimento aproximadamente para operar na Zona Económica Exclusiva cipriota e dois navios com um comprimento de 8-11 m

1	Medida conexa M (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos		Indicadores quantitativos (para cada meta)		os Calendário indicativo para a conclusão		Descrição do codo movos o moto	
				(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta	
	derrames de petróleo		navios e dois sistemas de pulverização aérea	aceitação de navios e sistemas de pulverização aérea						aproximadamente para operar nas águas costeiras e dois sistemas de pulverização aérea.	

#### E. COMPONENTE 3,1: NOVO MODELO DE CRESCIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA

A componente aborda os desafios da economia cipriota no que diz respeito à competitividade, produtividade e investimento, bem como à dependência excessiva de determinados setores económicos, como o turismo.

O objetivo da componente é ajudar a economia a transitar para um novo modelo de crescimento económico (Centro Empresarial e Comercial Sustentável da Europa), abordando os seguintes desafios setoriais:

Setor primário: o objetivo é desenvolver um setor agrícola competitivo, principalmente através da agro tecnologia e de uma forte colaboração com as empresas, as instituições de ensino superior e os centros de investigação.

o objetivo é desenvolver um setor de fabrico ligeiro competitivo que incida em domínios como a tecnologia verde e a agrotecnologia.

o objetivo é desenvolver um agroturismo forte e uma infraestrutura de hotelaria sustentável e atrair turistas de saúde e bem-estar através de cuidados de saúde competitivos e dignos.

o objetivo é contribuir para uma economia circular através de uma melhor utilização das matériasprimas, da redução dos resíduos, da sensibilização para o desenvolvimento sustentável e da transição para as energias renováveis, a fim de atenuar a crise climática, proteger o bem-estar social e construir uma economia resiliente. A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país relativas à «concentração do investimento na transição ecológica e digital» e à «gestão dos resíduos e da água» (Recomendação Específica por país n.º 3 de 2020), «centrar a política económica relacionada com o investimento nos transportes sustentáveis, no ambiente» e no ambiente, em especial na gestão dos resíduos e da água (Recomendação específica por país n.º 4 de 2019).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

## E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável Subcomponente 3.1.1 Setor primário resiliente e competitivo

Reforma 1 (C3.1R1): Deslocar as práticas agrícolas do século 20 para o século 21, investindo num centro nacional de excelência na agro tecnologia

O objetivo da reforma é enfrentar os desafios no setor primário, incluindo a baixa produtividade e a falta de conhecimentos tecnológicos, através do estabelecimento de um modelo de funcionamento centralizado através de uma forte colaboração entre o Instituto de Investigação Agrícola e as universidades públicas.

A reforma consistirá em criar o Instituto de Investigação Agrícola de Chipre como o centro de excelência do país em matéria de agricultura, pecuária e proteção do ambiente e em reforçar a cooperação entre o Instituto de Investigação Agrícola e as universidades para desenvolver novos currículos

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2023.

15571/23 ADD 1

## Reforma 2 (C3.1R2): Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos

Os objetivos da reforma consistem em resolver os inconvenientes de longa data da cadeia de abastecimento de produtos frescos, especialmente no que diz respeito à rastreabilidade, às distorções dos preços de mercado e à assimetria da informação, o que enfraquece a posição dos produtores no mercado.

A reforma consistirá numa nova lei sobre as práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos. Será oferecida às organizações de produtores uma plataforma adaptada às especificidades do mercado cipriota para iniciar a sua cooperação.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

#### Reforma 3 (C3.1R3): Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre

O objetivo da reforma é aumentar a produtividade e a sustentabilidade do setor primário através da promoção da agro tecnologia, da reprodução avançada e do melhoramento genómico dos ovinos e caprinos, a fim de otimizar a produção de produtos lácteos.

A reforma consiste em apoiar os criadores de ovinos e caprinos a atualizarem os seus registos na exploração, os seus processos de produção, os esforços de avaliação da qualidade dos produtos e a participação no projeto AGRICYGEN, financiado a nível nacional, que lhes proporcionará conhecimentos e orientações avançados sobre o mérito genético dos seus animais. Tal permitirá aos agricultores tomar decisões informadas sobre a reprodução animal, a fim de melhorar a produtividade, principalmente em termos de produção de leite.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## Investimento 2 (C3.1I2): Reforçar as bases de dados isotópicos existentes de alimentos/bebidas tradicionais locais cipriotas, através do desenvolvimento de uma plataforma de cadeia de blocos, a fim de garantir a sua identidade

O objetivo da medida é desenvolver um mecanismo e uma metodologia de verificação adequada à finalidade para a autenticação de produtos cipriotas, bem como de alimentos europeus em geral, utilizando bases de dados isotópicos estáveis, utilizando assim a investigação e a tecnologia. Em especial, a medida deve desenvolver uma metodologia de verificação para, pelo menos, três domínios de autenticidade (produtos lácteos, mel e bebidas espirituosas) que são significativamente afetados pela adulteração e fraude.

O investimento consistirá na criação de uma rede de conhecimentos especializados para informar as partes interessadas em matéria de regulamentação e produção sobre questões e problemas de autenticidade dos alimentos, conjuntos de dados existentes, metodologia disponível e partilha segura de dados e informações. Além disso, deve desenvolver uma metodologia de verificação adequada para, pelo menos, três domínios de autenticidade (produtos lácteos, mel e bebidas espirituosas) que sejam significativamente afetados pela adulteração e pela fraude. Além disso, deve promover a transferência de conhecimentos dos resultados da «IsoDataBase» para a indústria alimentar, as partes interessadas no domínio da regulamentação, da aplicação da legislação, da investigação e dos consumidores e construir um planeamento de recursos empresariais configuráveis na Web e móvel que possa converter qualquer cadeia de abastecimento em suporte papel em tecnologia digital.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

<u>Investimento 3 (C3.1I3)</u>: <u>Melhorar as competências da comunidade agrícola existente e profissionalizar a mão de obra no futuro, investindo no capital humano</u>

O objetivo da medida é a melhoria das competências da comunidade agrícola, através da transferência de conhecimentos e da promoção da inovação. Deste modo, visa promover um setor agrícola mais competitivo e com maior potencial, através do reforço das capacidades e da transferência de conhecimentos.

O investimento consistirá na concessão de dez bolsas de estudo no setor agrícola, no valor de 10 000 EUR cada, para apoiar o desenvolvimento da futura mão de obra do setor. Apoiará igualmente a transferência de conhecimentos e inovação no âmbito da mão de obra existente, através da utilização do Sistema de Conhecimento e Inovação Agrícola com ligações ao meio académico, colmatando o fosso entre a aplicação prática, por um lado, e o conhecimento, a ciência, a experiência e a investigação, por outro.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

#### Subcomponente 3.1.2 Setor secundário inovador e competitivo

<u>Investimento 5 (C3.115)</u>: Criação de uma identidade comercial nacional e promoção do produto tradicional «halloumi»

O objetivo da medida é estabelecer uma marca comercial para os produtos cipriotas, a fim de promover a sua exportação.

O investimento consistirá no desenvolvimento de planos de ação baseados em dois estudos: a) uma sobre a criação de uma identidade comercial nacional «Made in Cyprus» (marca) centrada na qualidade e nas características estruturais dos produtos e serviços cipriotas, combinada com elementos da tradição e história da ilha, e b) um estudo para a aplicação de uma estratégia para o queijo halloumi, a fim de aumentar o seu caráter distintivo enquanto produto cipriota autêntico e conceber uma campanha promocional e de sensibilização.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2022.

<u>Investimento 6 (C3.1I6)</u>: Regime de modernização e digitalização das empresas que se dedicam à produção e comercialização de produtos agrícolas

O objetivo da medida é reforçar a resiliência do setor agrícola, promover a diversificação da atividade económica e, em última análise, acelerar o crescimento económico sustentável. A medida visa incentivar os investimentos em novas empresas ou no progresso tecnológico das empresas existentes, ajudando-as assim a introduzir no mercado produtos melhorados, a aumentar a produtividade e a reforçar as suas perspetivas de crescimento, a criar postos de trabalho a nível local e a proporcionar a base para um crescimento sustentado da economia em geral.

O investimento consiste na utilização de um regime de subvenções que concederá auxílios a empresas existentes e recém-criadas, especialmente PME, que se dedicam à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas abrangidos pelo anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com exceção do vinho, do vinagre de vinho e das atividades relacionadas com a pesca e a aquicultura. O regime ajudará as empresas a financiar investimentos em ativos corpóreos ou incorpóreos para modernizar e melhorar as suas instalações de produção, expandir e aumentar a sua capacidade produtiva, introduzir novas tecnologias e procedimentos e desenvolver produtos agrícolas novos ou de maior qualidade. O financiamento deve também ajudar

15571/23 ADD 1 59

as empresas a melhorar as suas capacidades digitais, ajudando-as assim a melhorar os seus processos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

# <u>Investimento 7 (C3.117): Regime de reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre</u>

O objetivo da medida é ajudar as grandes empresas com despesas de capital para os esforços de modernização que deverão permitir que estas empresas cresçam, se tornem mais competitivas, criem emprego e, assim, contribuam para o desenvolvimento económico do país, incluindo a melhoria da eficiência energética.

O investimento consistirá no regime de subvenções até 7 000 000 EUR, destinado a desenvolver e promover grandes empresas, existentes ou novas, principalmente no setor da indústria transformadora. O regime de subvenções deve incentivar as empresas a manterem as suas atividades e o seu emprego, bem como a realizarem investimentos em eficiência energética.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades<sup>5</sup>: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

#### Subcomponente 3.1.3 Setor do turismo sustentável e de elevado valor acrescentado

<u>Investimento 8 (C3.118)</u>: Reforçar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase nas zonas rurais, montanhosas e remotas

Os objetivos do investimento consistem em enriquecer o produto turístico, atrair novos mercados, reduzindo simultaneamente a sazonalidade e melhorando o ambiente construído nas zonas rurais, montanhosas e remotas.

O investimento consiste em conceder apoio a três categorias de empresas: (1) PME do setor do alojamento, como hotéis, zonas rurais, montanhosas e remotas para projetos de renovação, (2) restaurantes/tabernas ou empresas que vendem produtos tradicionais, que podem ser incluídas no rótulo «Taste of Cyprus», para obras de renovação, e (3) PME do setor do alojamento, como hotéis, a fim de incluir instalações médicas e assistidas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 9 (C3.1I9): Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros

15571/23 ADD 1 60

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Todas as notas de pé de página constantes do texto sobre a medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

Os objetivos do investimento são facilitar a transição do modelo empresarial dos hotéis para circular ou desenvolver produtos ou serviços circulares.

O investimento consiste em diagnósticos, recomendações, formação e acompanhamento, bem como no acompanhamento da aplicação das recomendações conducentes à certificação.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

### Investimento 10 (C3.1I10): Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas

O objetivo do investimento é apoiar a economia nas zonas rurais, montanhosas e remotas, através do desenvolvimento da oferta de atividades aos visitantes, tais como seminários, manifestações ao vivo e recordações tradicionais. Visa reforçar a diversificação do setor do turismo, criar emprego e reduzir a emigração.

O investimento consiste i) na conclusão da rota Aphrodite com 2 km de comprimento, que ligará pontos históricos, religiosos e ambientais da zona (como pistas naturais) e complementa a criação do projeto «Rota de Experiência Autual», e ii) na concessão de apoio às empresas e aos conselhos de administração das comunidades locais para a restauração em pequena escala de edifícios privados e públicos e, na sua maioria, a sua reorientação para acolher micro e pequenas empresas nos setores criativo e transformador, como artistas, artesanato e produtos tradicionais.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## Subcomponente 3.1.4 Economia circular

## Reforma 4 (C3.1R4): Reforço da economia circular na indústria

O objetivo da medida é reforçar o modelo de economia circular no país através da execução de um plano de ação concreto. O plano de ação incluirá um regime de subvenções para estimular o investimento das empresas na economia circular, e também ações como i) a sensibilização dos consumidores e da comunidade empresarial sobre os benefícios dos produtos circulares para o ambiente e sobre as vantagens e as oportunidades de negócio que a economia circular oferece, ii) a prestação de serviços de consultoria em matéria de diagnóstico de empresas, orientação empresarial, formação dos trabalhadores e preparação de um roteiro para a transição para a circularidade, e iii) a partilha de uma plataforma de mercado para a economia circular, a fim de ligar a oferta e a procura de materiais, bem como a procura de resíduos.

O regime de subvenções estará aberto às PME que pretendam adotar um modelo de funcionamento circular. As subvenções podem ir até 317 500 EUR por beneficiário, cobrindo até 60 % dos custos de investimento incorridos por cada PME.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades<sup>6</sup>: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a

15571/23 ADD 1 61 ECOFIN 1A PT

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Todas as notas de pé de página constantes do texto sobre a medida C2.114 são igualmente aplicáveis a esta medida.

longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## Reforma 5 (C3.1R5): Criação de um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local

O objetivo da medida é aumentar a gestão de resíduos para a prevenção de resíduos e a recolha seletiva, contribuindo assim para o cumprimento das diretivas da UE relativas à gestão de resíduos, bem como para a promoção da economia circular. A reforma deve proporcionar um mecanismo de apoio técnico e financeiro às autoridades locais, ajudando-as a estabelecer a ligação com o governo central, a criar conhecimentos especializados e a explorar oportunidades de financiamento no domínio da gestão de resíduos.

A reforma consiste na criação de um organismo de coordenação entre a administração central e local que promoverá atividades no âmbito da hierarquia da gestão de resíduos e do plano de gestão de resíduos e apoiará as autoridades locais nesta perspetiva. Deve também participar em programas de investigação, apoiar programas-piloto e realizar campanhas de educação e informação que visem a prevenção e a separação de resíduos, bem como manter a base de dados de programas e projetos no domínio da gestão de resíduos.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

#### Investimento 12 (C3.1I12): Gestão de resíduos rumo à economia circular

O objetivo da medida é contribuir eficazmente para a intensificação dos esforços de reciclagem de materiais recicláveis secos. O investimento visa contribuir para a consecução dos objetivos de reciclagem, aumentar a prevenção de resíduos como a forma mais importante de melhorar a eficiência na utilização dos recursos e reduzir o impacto ambiental dos resíduos.

O investimento consiste no desenvolvimento, criação, instalação e funcionamento de 50 quiosques verdes para materiais recicláveis secos, a fim de ajudar os municípios de zonas remotas a melhorar os seus sistemas de gestão de resíduos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

## E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos (para cada meta) Calendário indicativo para a conclusão			Entrada em vigor do (s) documento (s) juridicamente vinculativo (s) que estabelece (m) a colaboração para programas conjuntos de mestrado e doutoramento assinados entre o Instituto de Investigação Agrícola e as universidades públicas.  Inscrição de estudantes e início de novos mestrados e/ou doutoramentos conjuntos no domínio mais vasto da agricultura.  Entrada em vigor de uma nova lei que aborde as práticas comerciais desleais nas transações no mercado local de produtos frescos, tais como alterações unilaterais e retroativas dos contratos, cancelamentos de última hora, prazos de pagamento superiores a 30 dias, pagamento de		
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
85	C3.1R1 Deslocar as práticas agrícolas do século 20 para o século 21, investindo num centro nacional de excelência na agro tecnologia	Marco	Cooperação entre o setor agrícola Instituto de Investigação e universidades públicas, para programas conjuntos de mestrado e doutoramento	Entrada em vigor do (s) acordo (s) de cooperação assinado (s)	-	-	-	4.° T	2022	juridicamente vinculativo (s) que estabelece (m) a colaboração para programas conjuntos de mestrado e doutoramento assinados entre o Instituto de Investigação Agrícola e as
86	C3.1R1 Deslocar as práticas agrícolas do século 20 para o século 21, investindo num centro nacional de excelência na agro tecnologia	Marco	Novos mestrados e/ou doutoramentos conjuntos no domínio mais vasto da agricultura	Comunicação e comunicação nos meios de comunicação social pelas autoridades competentes	-	-	-	2.° T	2023	mestrados e/ou doutoramentos conjuntos
87	C3.1R2 Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos	Marco	Lei sobre práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos	Disposição legal que indica a entrada em vigor da nova lei sobre práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos	-	-	-	2.° T	2022	aborde as práticas comerciais desleais nas transações no mercado local de produtos frescos, tais como alterações unilaterais e retroativas dos contratos, cancelamentos de última hora, prazos de pagamento

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										produtos agrícolas.
88	C3.1R2 Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos	Marco	Plataforma de registo de transações no mercado local de produtos frescos	Plataforma à disposição das organizações de produtores e comunicação da sua disponibilidade pelas autoridades competentes	-	-	-	2.° T	2026	As organizações de produtores devem dispor de uma plataforma plenamente operacional para o registo de transações no mercado local de produtos frescos.
89	C3.1R3 Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre	Meta	Modernização da manutenção de registos nas explorações agrícolas e participação dos agricultores no projeto AGRICYGEN	-	Número sequenci al	0	30	4.° T	2023	Pelo menos 30 agricultores melhoraram os seus registos na exploração, os seus processos de produção, os esforços de avaliação da qualidade dos produtos e participam no projeto AGRICYGEN financiado a nível nacional.
90	C3.1R3 Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre	Meta	Adoção de processos avançados de registo e avaliação genómica e seleção dos animais com melhor desempenho	-	Número sequenci al	0	20000	2.° T	2026	Os agricultores adotaram processos avançados de registo e avaliação genómica e selecionaram os animais com melhor desempenho com base nos resultados da análise genómica para, pelo menos, 20 000 animais.
93	C3.1I2 Reforço da base de	Marco	Cromatografia líquida —	Declaração assinada de	-	-	-	4.° T	2021	Aquisição e instalação de equipamento para nova cromatografia líquida —

15571/23 ADD 1 64 ECOFIN 1A

PT

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos (para cada meta) Calendário indicativo para a conclusão					
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	dados isotópica dos produtos cipriotas tradicionais.		Equipamento isotópico do espetrómetro de massa (LC-IRMS)	aceitação do equipamento com a qualidade e a hora normalizadas especificadas nos documentos do concurso e no contrato assinado						Espetrómetro de massa do rácio isotópico (LC-IRMS) para caracterização isotópica.
94	C3.112 Reforço da base de dados isotópica dos produtos cipriotas tradicionais.	Meta	Alimentos/bebidas tradicionais locais ligados ao sistema	-	Número sequenci al	0	10	1.° T	2025	Bases de dados isotópicos integradas (para, pelo menos, dez alimentos/bebidas tradicionais/locais) ligadas a um sistema de cadeia de blocos.
95	C3.113 Melhorar as competências dos agricultores atuais e futuros	Meta	Bolsas concedidas	-	Número sequenci al	0	5	4.° T	2022	Pelo menos cinco bolsas de estudo concedidas a diplomados do ensino secundário para frequentarem cursos de licenciatura relacionados com a agricultura, em cooperação com o Ministério da Agricultura, o Instituto de Investigação Agrícola e universidades locais.
97	C3.115 Criação de uma identidade comercial nacional e promoção do produto tradicional «halloumi»	Marco	Planos de ação para a) a marca «Made in Cyprus» e b) para a promoção do queijo halloumi	Publicação da decisão do Conselho de Ministros e do plano de ação	-	-	-	1.° T	2022	Adoção pelo Conselho de Ministros de Planos de Ação que consistam em:  (1) ajudar as empresas a promover os seus produtos e serviços com base na marca «fabricado em Chipre», e  (2) aumentar o caráter distintivo do queijo halloumi enquanto produto cipriota autêntico e conceber uma campanha promocional e de sensibilização para o mesmo.

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos (para cada meta)  Calendário indicativo para a conclusão			indicativo	para a	Concessão de subvenções a, pelo menos, 65 pequenas e médias empresas que fabricam e comercializam produtos agrícolas para a sua modernização e digitalização  Concessão de subvenções a, pelo menos, 176 PME envolvidas na produção e comercialização de produtos agrícolas para a sua modernização e digitalização  Na sequência da aprovação do regime pelo Conselho de Ministros, a emissão de um convite à apresentação de propostas para a concessão de subvenções a grandes empresas para expandir as suas atividades existentes através de investimentos que melhorem o nível tecnológico, o processo de produção e a sua produtividade, bem como para realizar investimentos que melhorem o seu desempenho energético. Os cadernos de encargos incluindo critérios de seleção para garantir a
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
98	C3.116 Regime de modernização e digitalização das empresas que se dedicam à produção e comercialização de produtos agrícolas	Meta	Subvenções às PME que se dedicam ao comércio e à produção de produtos agrícolas	-	Número sequenci al	0	65	4.° T	2024	65 pequenas e médias empresas que fabricam e comercializam produtos agrícolas para a sua modernização e
99	C3.116 Regime de modernização e digitalização das empresas que se dedicam à produção e comercialização de produtos agrícolas	Meta	Subvenções às PME que se dedicam ao comércio e à produção de produtos agrícolas	-	Número sequenci al	65	176	1.º T	2026	176 PME envolvidas na produção e comercialização de produtos agrícolas
100	C3.117 Regime de reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Marco	Início do regime de subvenções às grandes empresas	Publicação do convite à apresentação de propostas no sítio do Ministério	-	-	-	3.° T	2023	Conselho de Ministros, a emissão de um convite à apresentação de propostas para a concessão de subvenções a grandes empresas para expandir as suas atividades existentes através de investimentos que melhorem o nível tecnológico, o processo de produção e a sua produtividade, bem como para realizar investimentos que melhorem o seu desempenho energético. Os cadernos de encargos incluindo

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		Indicadores quantitativos (para cada meta)  Calendário indicativo para a conclusão			significativamente» (2021/C58/01) por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.  Concessão de subvenções a, pelo menos, três grandes empresas, principalmente no setor da indústria transformadora, para expandir as atividades existentes através de investimentos que melhorem o nível tecnológico, o processo de produção e a sua produtividade, bem como para melhorar o seu desempenho energético. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.  Concessão de subvenções a, pelo menos, 10 grandes empresas, principalmente no setor da indústria transformadora, para expandir as atividades existentes através de investimentos que melhorem o nível	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da
101 a	C3.117 Regime de reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Meta	Subvenções a grandes empresas		Número sequenci al	0	3	4.° T	2024	Concessão de subvenções a, pelo menos, três grandes empresas, principalmente no setor da indústria transformadora, para expandir as atividades existentes através de investimentos que melhorem o nível tecnológico, o processo de produção e a sua produtividade, bem como para melhorar o seu desempenho energético. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental
102 a	C3.117 Regime de reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Meta	Subvenções a grandes empresas	-	Número sequenci al	3	10	2.° T	2026	Concessão de subvenções a, pelo menos, 10 grandes empresas, principalmente no setor da indústria transformadora, para expandir as atividades existentes através

67 15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A

PT

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos (para cada meta) Calendário indicativo para a conclusão					
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
103	C3.118 Reforçar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país, nas zonas montanhosas e remotas	Meta	Subvenções a PME para promover o setor do turismo	-	Número sequenci al	0	200	2.° T	2024	Subvenções concedidas a, pelo menos, 200 PME, incluindo estabelecimentos alimentares, restaurantes/tabernas, micro, pequenas e médias empresas que vendem produtos tradicionais, para investir na renovação ou renovação.
104 a	C3.118 Reforçar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país, nas zonas montanhosas e remotas	Meta	Subvenções a hotéis para promover o setor do turismo	-	Número sequenci al	0	57	2.° T	2026	Subvenções concedidas a, pelo menos, 57 estabelecimentos hoteleiros e outros estabelecimentos turísticos, em zonas rurais, montanhosas e remotas, para investimento na renovação ou renovação, incluindo investimentos digitais.
104b	C3.118 Reforçar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país, nas zonas montanhosas e remotas	Meta	Subvenções para promover o turismo médico	-	Número sequenci al	0	20	2.° T	2026	Subvenções concedidas a, pelo menos, 20 hotéis e outros estabelecimentos turísticos, incluindo instalações médicas e assistidas.

15571/23 ADD 1 68 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos (para cada meta) Calendário indicativo para conclusão			indicativo	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
105	C3.119 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Meta	Regime de acompanhamento para a economia circular	-	Número sequenci al	0	50	2.° T	2022	Foram assinados acordos de colaboração com, pelo menos, 50 hotéis para orientação profissional adaptada à economia circular.
106	C3.119 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Meta	Regime de acompanhamento para a economia circular	-	Número sequenci al	0	18	1.° T	2026	Pelo menos 18 hotéis foram certificados de acordo com as normas nacionais como hotéis circulares na sequência de uma auditoria.
107	C3.1110 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Marco	Rota Afrodite	Declaração assinada de aceitação do projeto pela equipa do projeto (entidade adjudicante)	-	-	-	4.° T	2024	Conclusão da rota de Aphrodite, que ligará os pontos históricos, religiosos e ambientais da zona (tais como pistas naturais) a uma rota especial de 2 km de comprimento, reforçando a sensibilização para o ambiente e promovendo a biodiversidade.
108	C3.1110 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Meta	Subvenções a empresas e conselhos de administração locais para promover as micro e pequenas empresas nos setores criativos e da indústria transformadora, tais como artistas, artesanato e produtos	-	Número sequenci al	0	150	4.° T	2025	Pelo menos 150 empresas e conselhos de administração locais renovaram, reconverteram ou modernizaram visualmente edificios/infraestruturas públicos e privados em zonas rurais, montanhosas e remotas, tendo sido reorientados para acolher micro e pequenas empresas nos setores criativos e da indústria transformadora, tais como artistas, artesanato e produtos tradicionais.

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantii ra cada met		Calend indicativo conclu	para a	Aprovação pelo Conselho de Ministros do Plano de Ação Nacional para o Reforço da Economia Circular em Chipre  Ajuda concedida a pelo menos 40 PME elegíveis, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.  Entrada em vigor da legislação, que criará um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local. O organismo de coordenação deve fornecer um mecanismo para aumentar a gestão de resíduos, contribuir para o cumprimento das diretivas da UE em matéria de gestão de resíduos e promover a economia circular.  Contrato assinado para a instalação e instalação do palo menos 50 quiesques
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
			tradicionais							
109	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Marco	Aprovação do plano de ação nacional para o reforço da economia circular em Chipre	Publicação da decisão do Conselho de Ministros para a aprovação do plano de ação nacional.	-	-	-	4.° T	2021	Plano de Ação Nacional para o Reforço da
110	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Meta	Auxílios às PME que estão a evoluir para um modelo de funcionamento circular	-	Número sequenci al	0	40	2.° T	2026	elegíveis, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da
111	C3.1R5 Criação de um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local	Marco	Legislação em matéria de coordenação entre a administração central e local	Disposição na lei que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	2.° T	2025	Entrada em vigor da legislação, que criará um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local. O organismo de coordenação deve fornecer um mecanismo para aumentar a gestão de resíduos, contribuir para o cumprimento das diretivas da UE em matéria de gestão de resíduos e promover
112	C3.1I12 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Marco	Assinatura do contrato de instalação de quiosques verdes	Assinatura do contrato	-	-	-	3.° T	2023	

15571/23 ADD 1 70 ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa	Marco /	N.	Indicadores qualitativos		ores quantit ra cada met		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta  Conclusão da instalação, instalação e entrada em funcionamento dos quiosques verdes para materiais recicláveis secos.
	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
115	C3.1112 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Meta	Conclusão da instalação e início do funcionamento dos quiosques verdes	-	Número sequenci al	0	50	4.° T	2025	entrada em funcionamento dos quiosques

### E.3. Descrição das reformas e investimentos correspondentes ao empréstimo

<u>Investimento 1 (C3.1I1): Construção de uma infraestrutura de aquicultura marinha colaborativa (instalações portuárias e terrestres) na zona costeira de Pentakomo</u>

O objetivo da medida é colmatar a falta de infraestruturas portuárias e terrestres suficientes para satisfazer as necessidades quotidianas desta atividade, cobrindo as necessidades atuais e futuras de mais de 70 % das unidades aquícolas marinhas que operam em Chipre, com vista ao bom funcionamento deste setor. A medida visa manter a viabilidade da aquicultura, melhorar a sua competitividade e assegurar o seu futuro desenvolvimento e expansão sustentáveis, reforçando a resiliência, a competitividade e o contributo do setor primário para o desenvolvimento sustentável da economia cipriota.

O investimento consistirá na construção de uma infraestrutura colaborativa para a aquicultura marinha na zona de Pentakomo, concebida especificamente para satisfazer as necessidades das atividades de aquicultura marinha ao largo (serviços seguros de *docking* de navios, áreas de manutenção do equipamento, zonas de armazenamento, zonas de carga e descarga e estação de abastecimento). Deve abranger a construção de um pequeno porto com as instalações terrestres necessárias e adequadas, com capacidade para servir, pelo menos, 70 % das unidades aquícolas marinhas que operam em Chipre.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

<u>Investimento 11 (C3.1I11)</u>: <u>Melhoria e alargamento da rede de pontos verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de reciclagem</u>

Os objetivos da medida são a melhoria da gestão dos resíduos sólidos, a proteção do ambiente e a saúde pública. Visa atenuar as descargas não controladas e ilegais de resíduos em zonas públicas, aumentar a taxa de valorização e reciclagem de materiais e sensibilizar os utilizadores para o desenvolvimento sustentável e a economia circular.

O investimento prevê a construção de catorze pontos verdes que abrangem uma área de, pelo menos, 50 500 m² para servir os cidadãos e as autoridades locais para depositarem fluxos específicos de resíduos domésticos e urbanos. Para além da criação de novos pontos verdes, os investimentos preveem a criação da rede de responsáveis pela reciclagem e da rede de pontos de recolha, a fim de permitir o acesso dos cidadãos das comunidades rurais à eliminação dos seus resíduos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

15571/23 ADD 1 72

# E.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução correspondentes ao empréstimo

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		res quantita a cada meta)		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta	None	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
91	C3.111 Construção de aquicultura marinha	Marco	Construção da aquicultura marinha em colaboração	Assinatura do contrato	-	-	-	1.º T	2023	Assinatura do contrato para a construção de uma infraestrutura aquícola marinha colaborativa (instalações portuárias e terrestres) especificamente concebida para a atividade aquícola.
92	C3.111 Construção de aquicultura marinha	Marco	Infraestrutura operacional colaborativa para a aquicultura marinha	Certificado que confirma a entrega e a exploração da infraestrutura desenvolvida	-	-	-	1.º T	2026	Fornecimento de uma infraestrutura de aquicultura marinha colaborativa plenamente funcional/operacional (instalações portuárias e terrestres) especificamente concebida para a atividade aquícola e que cubra as necessidades de pelo menos 70 % das unidades aquícolas marinhas que operam em Chipre.
116 a	C3.1111 Melhoria e alargamento da rede de pontos verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de reciclagem	Meta	Conclusão da construção, expansão e entrada em funcionamento de quatro pontos verdes	-	Número sequencial	0	4	3.° T	2024	Conclusão da construção, expansão e início da exploração de quatro Pontos Verdes, de acordo com o Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento de uma Rede Nacional de Pontos Verdes.
116b	C3.1111 Melhoria e alargamento da rede de pontos verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de reciclagem	Marco	Conclusão da construção e início da exploração de uma rede de pontos de recolha e de centros de reciclagem		-	-	-	2.° T	2026	Conclusão da construção e início da exploração de uma rede de pontos de recolha e de centros de reciclagem, em conformidade com o Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento de uma Rede Nacional de Pontos Verdes e o Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento das Comunidades de Montanha, respetivamente

15571/23 ADD 1 73 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		res quantita a cada meta)		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta	TVOIRE	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
117	C3.1111 Melhoria e alargamento da rede de pontos verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de reciclagem	Meta	Conclusão da construção, expansão e exploração de 14 pontos verdes	-	Número sequencial	4	14	2.° T	2026	Conclusão da construção, expansão e início da exploração de catorze Pontos Verdes em conformidade com o Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento de uma Rede Nacional de Pontos Verdes

#### F. COMPONENTE 3,2: REFORCO DA INVESTIGAÇÃO E DA INOVAÇÃO

A componente do plano cipriota de recuperação e resiliência aborda os desafios que Chipre enfrenta no que diz respeito ao ecossistema de investigação e desenvolvimento, que desempenha um papel relativamente limitado no crescimento económico. Tal deve-se principalmente a uma baixa percentagem de licenciados em Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática (CTEM), a uma interação limitada do sistema público de investigação com o setor empresarial e a um acesso limitado e à disponibilidade de financiamento de risco.

Os objetivos da componente são reforçar as ligações entre os organismos de investigação e as empresas, comercializar os resultados da investigação, aumentar a intensidade da atividade de investigação & desenvolvimento (I & D) e os investimentos de organizações públicas e privadas, bem como tornar todas as infraestruturas de investigação financiadas por fundos públicos acessíveis a todo o ecossistema. Além disso, visa reforçar o apoio financeiro a empresas em fase de arranque, em expansão e PME, internacionalizar o ecossistema local de investigação e inovação (I & I), desenvolver talentos locais e atrair talentos do estrangeiro para trabalhar em I & I, com ênfase em domínios temáticos específicos.

A componente aborda as recomendações específicas por país sobre o aumento da ênfase na política económica relacionada com o investimento em investigação e inovação (Recomendações Específicas por País 3 de 2020 e 4 de 2019).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

# F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C3.2R1): Política nacional global de investigação e inovação apoiada por instrumentos políticos baseados em dados para apoiar o ecossistema de I & I e reforçar as ligações entre a elaboração e a execução de políticas

O objetivo da medida é promover a coordenação eficiente do sistema de governação da I &I, promover a sensibilização e fomentar a cultura da inovação, mobilizar as partes interessadas e desenvolver e reforçar os elementos fundamentais do ecossistema nacional de I &I(a três níveis:

A reforma consistirá na execução do Plano de Ação para a Estratégia Nacional de Investigação e Inovação. Tal sucederá à aprovação política do plano de ação, juntamente com a adoção de uma estratégia nacional de I & I e da estratégia revista de especialização inteligente para Chipre. Consiste também na criação de um mecanismo de acompanhamento e apoio orientado para o impacto dos sete centros de excelência e no desenvolvimento de uma ferramenta digital para a cartografía dinâmica do ecossistema de I&I (partes interessadas, medidas e ferramentas políticas, desempenho em matéria de I&I, registo de empresas inovadoras e análise setorial).

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

Reforma 2 (C3.2R2): Incentivos para incentivar e atrair investimentos e capital humano na investigação e inovação

O objetivo da medida é atrair investimento em empresas inovadoras e talentos empresariais e científicos do estrangeiro.

A reforma consistirá na extensão da aplicação do regime fiscal para o investimento em empresas inovadoras a entidades jurídicas (atualmente de pessoas singulares). Os investimentos elegíveis até 150 000 EUR por investidor, ao abrigo deste incentivo, incluem capital próprio, empréstimos,

15571/23 ADD 1 75

garantias e factoring. Além disso, consiste na revisão, promoção e, se for caso disso, alteração dos atuais regimes de incentivos destinados a atrair talentos de países terceiros, incluindo o regime de VISA Científica para investigadores e suas famílias e o regime VISA para as empresas em fase de arranque para os fundadores de empresas inovadoras e respetivas famílias.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Reforma 3 (C3.2R3): Introduzir políticas e incentivos para facilitar e promover o acesso a infraestruturas e laboratórios de investigação financiados pelo setor público

O objetivo da medida é otimizar a utilização de laboratórios e infraestruturas de investigação financiados por fundos públicos pela comunidade empresarial.

A reforma consistirá i) no desenvolvimento e no lançamento de uma ferramenta digital dinâmica, acessível a todas as partes interessadas do ecossistema de I &I, proporcionando a circulação de informações, ferramentas e serviços para facilitar um acordo de parceria colaborativa entre diferentes organizações e equipas de I &I, no que diz respeito a infraestruturas e laboratórios de investigação financiados por fundos públicos; ii) introdução de medidas e incentivos (tais como a inclusão na convenção de subvenção da Fundação de Investigação e Inovação de uma cláusula para a abertura de infraestruturas financiadas), a fim de reforçar a colaboração das organizações de investigação com empresas e empresas derivadas.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 1 (C3.2I1): Criar e explorar um servico central de transferência de conhecimentos

O objetivo da medida é melhorar a transferência de tecnologia em Chipre, através de uma melhor colaboração entre as universidades e as empresas e da comercialização da investigação.

O investimento consistirá na criação e entrada em funcionamento de um Gabinete de Transferência de Conhecimentos pela Fundação para a Investigação e a Inovação, a fim de proporcionar uma solução eficiente em termos de custos para apoiar a transferência de tecnologia, assente nos princípios da aquisição de uma massa crítica de resultados da investigação e de economias de escala. O Gabinete presta serviços de transferência de conhecimentos, facilitando a comercialização da investigação, a universidades, outros organismos de investigação e empresas. Lista indicativa de serviços: a) avaliação das perspetivas de comercialização, b) aconselhamento em matéria de direitos de propriedade intelectual, c) casos de patentes registadas e de manutenção dos direitos de propriedade intelectual, d) desenvolvimento de estratégias de comercialização, e) comercialização de tecnologias, f) apoio à criação de empresas derivadas e g) disponibilização de financiamento para apoiar a investigação translacional.

O Gabinete tornar-se-á autofinanciado a partir de 1 de janeiro de 2026, retendo 20 % das receitas provenientes de acordos geridos pelo Gabinete para custos operacionais, a especificar nas disposições contratuais entre a Fundação para a Investigação e a Inovação e o beneficiário.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

<u>Investimento 2 (C3.2I2): Programas de financiamento da inovação & regimes de financiamento para o reforço do crescimento & competitividade das empresas em fase de arranque, das empresas inovadoras e das PME</u>

O objetivo da medida consiste em conceder financiamento sob a forma de subvenções através de programas de inovação (tais como, inovação rápida, pré-semente, sementes, inovação inovadora) como forma de melhorar o acesso aos fundos por parte das PME inovadoras e das empresas em fase de arranque.

O investimento consistirá num financiamento sob a forma de subvenções através de programas de inovação (por exemplo, inovação rápida, pré-semente, sementes, inovação inovadora) para que as

15571/23 ADD 1 FCOFIN 1A DT

empresas desenvolvam produtos e serviços inovadores com orientação internacional, desde o conceito até ao mercado. Os programas de financiamento devem i) promover a colaboração das empresas com organismos de investigação, ii) facilitar a comercialização dos resultados da investigação visando a obtenção de realizações e resultados próximos do mercado, permitindo assim efeitos económicos a mais curto prazo, iii) conduzir à criação de emprego, iv) promover o agrupamento de empresas e v) visar a transição acelerada para uma economia verde e para uma era digital de eficiência e produtividade. Estes programas exigirão que as empresas mobilizem fundos privados/próprios em conjugação com o financiamento público (concedido pela Fundação para a Investigação e Inovação), contribuindo assim para o aumento global do investimento em I & D.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades<sup>7</sup>: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante: ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licencas de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

# Investimento 3 (C3.2I3): Programa de financiamento I & I sobre a transição ecológica

O objetivo da medida consiste em conceder apoio através de programas temáticos de I & I com níveis de maturidade tecnológica relativamente elevados, centrados na transição ecológica.

O investimento consiste em subvenções de apoio a projetos que devem utilizar novas tecnologias para proporcionar soluções eficazes em termos de custos para a transição ecológica, melhorando assim a capacidade de investigação do país. Os projetos apoiados devem centrar-se nas energias renováveis, na eficiência energética e nos transportes sustentáveis, implicar a colaboração com centros de excelência para a I & Ie/ou outras partes interessadas e facilitar a comercialização dos resultados da investigação.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades<sup>8</sup>: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

15571/23 ADD 1

77 **ECOFIN 1A** 

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Todas as notas de pé de página constantes do texto sobre a medida C2.114 são igualmente aplicáveis a esta medida.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Todas as notas de pé de página constantes do texto sobre a medida C2.114 são igualmente aplicáveis a esta medida.

Investimento 4 (C3.2I4): Regimes de financiamento para apoiar as organizações que desenvolvem atividades de I & D no domínio das tecnologias duais, incluindo a criação de laboratórios novos ou modernizados e o desenvolvimento de laboratórios classificados

O objetivo da medida é promover a investigação de dupla utilização e utilizar tecnologias que, de outro modo, serviriam apenas objetivos governamentais/militares para fins civis, comerciais e societais.

O investimento consistirá num apoio sob a forma de subvenção que permita aos organismos e empresas de investigação participar em I & D em tecnologias de dupla utilização. Os regimes de financiamento devem permitir a melhoria das capacidades de I & I e da capacidade dos centros de excelência de investigação, das instituições académicas, dos organismos de investigação e das empresas envolvidas na I & D no domínio das tecnologias de dupla utilização. Em especial, devem permitir que essas organizações adquiram certificados de classificação de segurança, a fim de poderem participar em consórcios para financiamento europeu (como o Horizonte Europa e o Fundo Europeu de Defesa), bem como para reforçar as suas capacidades de I & I e a competitividade no domínio das tecnologias de dupla utilização.

O financiamento deve centrar-se apenas nas empresas civis e os resultados da investigação e as infraestruturas devem beneficiar apenas as aplicações civis. A medida deve cumprir o disposto no Regulamento (CE) n.º 428/2009 do Conselho, de 5 de maio de 2009, que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização, no que respeita às tecnologias de dupla utilização, durante a aplicação do regime de financiamento, e deve ser concebida em conformidade com o «Financiamento da UE para a dupla utilização — Guia prático para o acesso aos fundos da UE destinado às autoridades regionais europeias e às PME».

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades<sup>9</sup>: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

\_

15571/23 ADD 1 78

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Todas as notas de pé de página constantes do texto sobre a medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

# F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita a cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
120	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais de I &	Marco	Adoção da estratégia nacional de I & I e do plano de ação para a sua execução	Publicação da decisão do Conselho de Ministros	-	-	-	4.° T	2022	Desenvolver uma estratégia integrada de I & I, proporcionando um quadro de perspetiva a longo prazo, assegurando um esforço e um compromisso específicos para a implementação, ao longo do tempo, em nome do Estado e das partes interessadas envolvidas no sistema nacional de I & I, e uma ferramenta digital para o mapeamento dinâmico do ecossistema de I & I.
121	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais de I &	Marco	Conclusão do Plano de Ação para a Estratégia de I & I	Publicação da aprovação do relatório final pelo Conselho de Ministros, que atesta a conclusão do plano de ação	-	-	-	2.° T	2026	Implementação das medidas previstas no Plano de Ação da Estratégia Nacional de Investigação e Inovação, tal como evidenciado por um relatório final.
122	C3.2R2 Incentivos ao investimento e ao capital humano em I & I	Marco	Isenção fiscal das entidades jurídicas para investir em empresas inovadoras	Disposição na lei que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	1.º T	2022	Entrada em vigor de uma lei que estabelece a isenção fiscal dos investidores empresariais (entidades jurídicas) para investir em empresas inovadoras.
123	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas	Marco	Registo digital para registar e publicar infraestruturas de investigação	Ligação para o registo digital publicado no sítio Web adjunto do	-	-	-	4.° T	2022	Desenvolvimento e entrada em funcionamento de um registo digital para registar e publicar infraestruturas de investigação que facilitem o pedido de acesso das partes interessadas a essa infraestrutura. Inclui o levantamento de todas as

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	e laboratórios de investigação financiados por fundos públicos			Ministério da Investigação, Inovação e Política Digital						instituições de investigação financiadas por fundos públicos (ao abrigo do Programa-Quadro Horizonte 2020, regimes nacionais). Deve igualmente melhorar a visibilidade das instituições de investigação e apoiar a colaboração com o setor privado.
124	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas e laboratórios de investigação financiados por fundos públicos	Marco	Colaboração das organizações de executantes de investigação com empresas e empresas derivadas	Publicação das medidas e incentivos adotados no sítio Web da Fundação para a Investigação e a Inovação	-	-	-	4.° T	2024	Adoção de medidas e incentivos para reforçar a colaboração das organizações de executantes de investigação com as empresas e as empresas derivadas, como, por exemplo, a inclusão, no acordo de subvenção da Fundação para a Investigação e a Inovação, de uma cláusula de abertura das infraestruturas financiadas.
125	C3.2I1 Criar e explorar um serviço central de transferência de conhecimento s (STC)	Marco	Lançamento do STC	Abertura do primeiro processo do STC	-	-	-	2.° T	2022	A Fundação para a Investigação e a Inovação, responsável pela entrada em funcionamento do STC, contratou ou contratou pessoal e/ou peritos altamente qualificados para prestar serviços de transferência de conhecimentos especializados. Devem existir sistemas e ferramentas de apoio ao funcionamento do STC. O STC iniciará a prestação de serviços a universidades, outros organismos de investigação ou empresas.
126	C3.2I1 Criar e explorar um serviço central de	Meta	Processos encerrados que atestam a prestação de serviços	-	Número sequencia 1	0	30	4.° T	2025	Pelo menos 30 casos concluídos de serviços de transferência de conhecimentos prestados pelo STC central a universidades, outros organismos de investigação ou empresas.

15571/23 ADD 1 80

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ conc		
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	transferência de conhecimento s (STC)		relevantes de transferência de conhecimentos							
127	C3.212 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Marco	Assinatura de convenções de subvenção para 50 % do orçamento	Convenções de subvenção assinadas	-	-	-	4.º T	2022	Assinatura de convenções de subvenção que autorizem pelo menos 50 % do orçamento total (contratos com um valor total de, pelo menos, 26 000 000 EUR) para programas de financiamento da inovação destinados a empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME, com um mandato que inclua critérios de elegibilidade que garantam que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
128	C3.212 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Meta	Organizações apoiadas para realizar atividades relacionadas com a I & I	-	Número sequencia l	0	70	3.° T	2023	Apoio financeiro a, pelo menos, 70 organizações para a realização de atividades relacionadas com I & I, tais como investigação industrial, atividades de investigação experimental e inovação, atividades de arranque, atividades de transferência de conhecimentos, incluindo (mas não exclusivamente) atividades de gestão e proteção da propriedade intelectual, estabelecimento de ligações entre organismos de investigação e empresas, desenvolvimento de capacidades de transferência de conhecimentos e comercialização dos resultados da investigação, em conformidade com as orientações técnicas

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ conc	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										«do não causar danos significativos» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental pertinente da UE e nacional.
129	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Meta	Organizações apoiadas para realizar atividades relacionadas com a I & I	-	Número sequencia l	70	200	2.° T	2026	Apoio financeiro a, pelo menos, 200 organizações para realizar atividades relacionadas com I&I, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
130	C3.213 Programa de financiamento I & I sobre a transição ecológica	Marco	Assinatura de convenções de subvenção para um programa de financiamento da I &Icom um orçamento de 6 milhões de EUR	Convenções de subvenção assinadas pelo Diretor da Fundação para a Investigação e a Inovação	-	-	-	4.° T	2022	Assinatura de convenções de subvenção para as propostas selecionadas a financiar ao abrigo de um programa de financiamento da I &Isobre a transição ecológica, com um orçamento total de 6 milhões de EUR, com um mandato que inclua critérios de elegibilidade que garantam que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
131 a	C3.2I3 Programa de financiamento I & I sobre a	Meta	Organizações apoiadas por subvenções para atividades de I &	-	Número sequencia l	0	10	2.° T	2026	Pelo menos 10 organizações apoiadas por subvenções a atividades de I&I sobre a transição ecológica, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	transição ecológica		I relacionadas com a transição ecológica							prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
132	C3.214 Financiament o de organizações que realizam atividades de I & D no domínio das tecnologias duplas	Marco	Assinatura de convenções de subvenção que afetam 80 % do orçamento total ao financiamento de organizações que realizam atividades de I & D no domínio das tecnologias duplas	Convenções de subvenção assinadas	-	-	-	2.° T	2023	Assinatura de convenções de subvenção que autorizam 80 % do orçamento total (contratos com um valor total de, pelo menos, 2 400 000 EUR) para financiamento a organizações que realizam atividades de I & D em tecnologias duais, com condições de referência, incluindo critérios de elegibilidade, que garantam que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas «Não causar danos significativos» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
133	C3.214 Financiament o de organizações que realizam atividades de I & D no domínio das tecnologias duplas	Meta	Financiamento para o desenvolvimento de laboratórios classificados	-	Número sequencia l	0	16	2.° T	2026	Pelo menos 16 empresas recebem financiamento para o desenvolvimento de laboratórios classificados. Uma empresa pode ser contada mais do que uma vez se participar em mais do que um projeto, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

#### G. COMPONENTE 3,3: APOIO ÀS EMPRESAS PARA A COMPETITIVIDADE

Esta componente da recuperação e resiliência cipriotas aborda os desafios da baixa produtividade e competitividade da economia, impulsionados pela pequena dimensão das empresas, em média, pelo complexo processo de licenciamento solicitado para um investimento e pelas dificuldades de acesso das empresas ao financiamento. Os objetivos desta componente são apoiar os empresários e as empresas e melhorar a sua competitividade e o seu contributo para o crescimento da economia, melhorando o quadro regulamentar relativo ao investimento e à atividade empresarial, e aumentar a produtividade das PME, principalmente através da digitalização. Consiste em seis reformas e quatro investimentos, a concluir até ao 2.º trimestre de 2026.

A componente aborda a recomendação específica por país n.º 3 de 2020 e a recomendação específica por país n.º 4 de 2019.

# G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

# Reforma 1 (C3.3R1): Facilitação dos investimentos estratégicos

O objetivo da medida é desenvolver um novo sistema de apoio aos investimentos estratégicos, com o objetivo de estimular a atividade de investimento no país através de regras e mecanismos simplificados, simplificar os procedimentos de licenciamento e licenciamento, reduzir os encargos administrativos e tornar o ambiente de investimento estratégico mais eficiente. A definição de investimento estratégico refere-se a investimentos em setores estratégicos (incluindo saúde e assistência social, educação, cultura, desporto, ambiente, indústria, turismo, energia, investigação, desenvolvimento e inovação) que contribuem significativamente para o desenvolvimento da economia.

A reforma consiste na entrada em vigor de uma legislação destinada a facilitar os investimentos estratégicos, no que diz respeito à eficiência na obtenção de licenças de investimento e licenças de construção. É atribuído um setor governamental específico para o processamento dos investimentos estratégicos. Consiste na preparação das orientações operacionais, dos fluxos de processo e de outros requisitos ISO 9001: 2015 para a integração do processo. Deve elaborar um memorando de entendimento com outros serviços relevantes para partes do processo, a fim de assegurar a viabilidade do mecanismo acelerado. Além disso, deve incluir a formação dos trabalhadores nos procedimentos a introduzir. Além disso, a reforma deve beneficiar da criação de uma plataforma digital que permita a aplicação, o estudo e a emissão digital de licenças de planeamento e construção, através de uma ferramenta de gestão de aplicações e de um sistema SIG (projeto no âmbito da componente 3.4: «reforço do sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção»).

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2023.

# Reforma 2 (C3.3R2): Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas

Os objetivos da medida são a simplificação dos procedimentos, a digitalização dos serviços governamentais e o funcionamento de um centro de apoio às empresas que fornecerá todas as informações e serviços necessários e de apoio.

A reforma consistirá na criação de uma plataforma digital interativa, reforçando a Unidade de Facilitação das Empresas. Através da plataforma, o investidor deve poder acompanhar o seu pedido, mas também as autoridades competentes poderão interagir, trocar documentos e tratar o pedido.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

### Reforma 3 (C3.3R3): Modernização do direito das sociedades

O objetivo da medida é apoiar a melhoria do ambiente empresarial através da revisão da Lei das Sociedades, tornando-a mais clara na interpretação e aplicação da lei na prática.

A reforma consistirá na modernização do direito das sociedades cipriota, utilizando as melhores práticas de outras jurisdições de direito comum, a fim de proporcionar uma base de conhecimentos e clareza sob a forma de jurisprudência e literatura, a fim de ajudar a interpretar e aplicar a lei na prática. As regras aplicáveis às sociedades que as acompanham devem igualmente ser revistas. Além disso, Chipre deve nomear uma equipa de juristas para realizar o projeto de serviços de consultoria e redação da nova legislação e regulamentação em matéria de sociedades. Além disso, a revisão da lei deve incluir o processo de insolvência ao abrigo da Lei das Sociedades, que são liquidações, recebimentos e análise. Além disso, a reforma deve incluir a realização de um teste PME durante a preparação da fatura.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

# Reforma 4 (C3.3R4): Conceber e criar uma agência nacional de promoção

O objetivo da reforma é melhorar o acesso ao financiamento por parte das pequenas e médias empresas (PME), facilitando o acesso a empréstimos, garantias e financiamento por capitais próprios, e reforçar a capacidade de absorção do financiamento da UE através dos instrumentos da UE.

A reforma deve consistir numa análise de avaliação ex ante que abranja o acesso das PME ao financiamento em todos os setores da economia, com especial incidência na economia verde e circular, na facilitação digital e no financiamento alternativo. O relatório deve definir o âmbito de intervenção da autoridade nacional de intervenção proposta. A estrutura jurídica e organizativa da Agência Nacional de Promoção é definida após a seleção final do seu âmbito de atividade. A estrutura proposta deve permitir uma elevada transparência das operações e da autonomia das autoridades reguladoras nacionais. A Agência não operará com uma licença bancária e, por conseguinte, não terá de ser capitalizada *a priori*. A execução será acompanhada por um comité diretor, com a participação de representantes do Ministério das Finanças e do Ministério da Energia, Comércio e Indústria.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

# Reforma 5 (C3.3R5): Investidor estratégico da Bolsa de Valores de Chipre

O objetivo da reforma é a privatização da Bolsa de Valores de Chipre.

A reforma consistirá num processo de concurso, atualmente em curso, no âmbito do qual a Bolsa de Valores de Chipre procura nomear um consultor independente ou um consórcio reputados, com vastas competências relevantes para encontrar o investidor estratégico mais adequado para a Bolsa de Valores de Chipre. A fase de privatização do contrato será concluída após aprovação final pela Câmara dos Representantes da República de Chipre, depois de cumpridas todas as outras condições.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

# Reforma 6 (C3.3R6): Incentivos para promover fusões & aquisições

O objetivo da medida é incentivar o aumento da dimensão das PME.

15571/23 ADD 1

A reforma deve consistir em incentivos específicos para promover fusões ou aquisições de empresas, a fim de aumentar a sua capacidade de expansão e de se tornar mais competitiva. Em especial, a reforma consistirá na aprovação de um relatório e de um plano de ação que o acompanhe pelo Conselho de Ministros, na sequência da avaliação de regimes semelhantes na UE e na consulta das partes interessadas para incentivos específicos à promoção de fusões e aquisições.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

# <u>Investimento 2 (C3.3I2): Criação de um «Regulatory Sandbox» para permitir a tecnologia</u> financeira

O objetivo da medida é permitir que a FinTech, as empresas em fase de arranque e outras empresas inovadoras expandam a sua oferta de novos produtos ou serviços através da criação de um «terreno de ensaio» que lhes permita realizar experiências em direto num ambiente controlado sob a sua supervisão.

O investimento consistirá em facilitar o desenvolvimento de um regime regulamentar adequado e atrativo em matéria de tecnologia financeira e tecnologias inovadoras e em estabelecer um equilíbrio entre a implantação sem descontinuidades de produtos ou serviços inovadores e a garantia da proteção dos investidores.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

# Investimento 4 (C3.3I4): Regime de modernização digital das empresas

O objetivo do investimento é reforçar a integração da tecnologia digital nas PME existentes e futuras estabelecidas em Chipre. Mais especificamente, a medida visa reforçar a identidade digital das empresas, aumentando a percentagem de pequenas e médias empresas que utilizam as tecnologias da informação e da comunicação, incluindo o setor do comércio eletrónico, e promover o empreendedorismo digital.

O investimento consistirá na concessão de subvenções financeiras de cerca de 30 000 EUR a cada beneficiário, em percentagem do que devem ter investido em investimentos elegíveis para a modernização digital das suas empresas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

# Investimento 6 (C3.3I6): Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado

O objetivo da medida é a criação de um fundo destinado a apoiar os esforços do Governo para melhorar o acesso a fontes alternativas de financiamento, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento económico e o crescimento e reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas em Chipre; ii) aumentar a disponibilidade de fontes de financiamento alternativas, em especial para empresas inovadoras e empresas em fase de arranque; e iii) contribuir para o reforço do ecossistema de investimentos em capital próprio e capital de risco.

O investimento consiste num procedimento de concurso para selecionar e nomear um gestor de fundos externo por um período de investimento que se prevê seja de cinco anos.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo jurídico entre as autoridades cipriotas e o Fundo responsável pelo instrumento financeiro, assim como a subsequente política de investimento do instrumento financeiro, devem:

15571/23 ADD 1

- exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão em matéria de avaliação da i. sustentabilidade para o Fundo InvestEU; e
- ii. excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) Atividades e ativos relacionados com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>10</sup>; ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes<sup>11</sup>; iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradoras<sup>12</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>13</sup>; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; e
- iii. exigir que o Fundo verifique a conformidade legal dos projetos com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável aos projetos para todas as transações, incluindo as isentas de testes de sustentabilidade.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

15571/23 ADD 1 87

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades e instalações abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações;

Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reconverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações;

# G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa (Reforma	Marco /		Indicadores quantitativos Nome (para cada meta)		<b>708</b>	Calend indicativo conclu	para a	- Doming I and a many and	
sequencial	ou Investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
134	C3.3R1 Facilitação dos investimento s estratégicos	Marco	Lei para os investimentos estratégicos	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei	-	-	-	1.° T	2022	Entrada em vigor de uma lei de apoio aos investimentos estratégicos em Chipre, que deve incluir os seguintes elementos: racionalização dos procedimentos de licenciamento de investimentos estratégicos, gestor de projeto para cada projeto, emissão atempada de licenças de construção.
135	C3.3R1 Facilitação dos investimento s estratégicos	Marco	Reforço da capacidade organizaciona l para facilitar os investimentos estratégicos	Publicação no jornal oficial da criação de um setor governamental que facilite a reforma, bem como do sistema de processos e orientações, e declaração de verificação, pela autoridade de coordenação, da conclusão da formação	-	-	-	2.° T	2023	Publicação no jornal oficial da conclusão da criação de um setor no Departamento de Planeamento Municipal e Habitação para o reforço da facilitação do sistema estratégico; publicação do sistema de processos e da conceção das orientações; e comunicação pela autoridade de coordenação da formação de pessoal-chave para a execução da reforma.
136	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das	Marco	Criação de um sistema eletrónico através do qual os	Anúncio pelo Ministério do Comércio do sistema eletrónico de aceitação dos	-	-	-	4.° T	2022	Atualização dos serviços de pedidos de emissão de licenças de atividade, orientações para o estabelecimento e o funcionamento, prestação de informações sobre todas as autorizações necessárias exigidas pela

PT

Número	Medida conexa (Reforma	Marco /		Indicadores qualitativos		s quantitativ cada meta)	os	Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	ou Investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	empresas		investidores podem apresentar o seu pedido em linha	pedidos						empresa para iniciar as operações, facilitação da emissão de autorizações de residência e de emprego em Chipre para nacionais de países terceiros, pedido de registo como sociedade de interesses estrangeira através da criação de um sistema eletrónico em que os investidores podem apresentar o seu pedido em linha.
137	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas	Meta	Criação de uma plataforma em que os investidores possam acompanhar a sua candidatura em linha e interagir com as autoridades competentes e avaliar os pedidos de investimento através da plataforma	-	Número sequencial	0	50	4.° T	2025	Conclusão da avaliação de, pelo menos, 50 pedidos de investimento através da plataforma.

Número	Medida conexa (Reforma	Marco /	N.	Indicadores qualitativos		s quantitativ cada meta)	os	Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	ou Investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
138	C3.3R3 Modernizaçã o do direito das sociedades	Marco	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento para aprovação, reestruturação da Lei das Sociedades	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento, após a sua adoção pelo Conselho de Ministros	-	-	-	3.° T	2025	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento para aprovação. O projeto de lei deve reestruturar o direito das sociedades. Deve, em especial, modernizar o direito das sociedades cipriota, utilizando as melhores práticas de outras jurisdições de direito comum, a fim de proporcionar uma base de conhecimentos e clareza sob a forma de jurisprudência e literatura e ajudar a interpretar e aplicar a lei na prática.
139	C3.3R3 Modernizaçã o do direito das sociedades	Marco	Entrada em vigor da lei relativa às sociedades	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei	-	-	-	2.° T	2026	Entrada em vigor da Lei das Sociedades que deverá restruturar a legislação nesse domínio. Deve, em especial, modernizar o direito das sociedades cipriota, utilizando as melhores práticas de outras jurisdições de direito comum, a fim de proporcionar uma base de conhecimentos e clareza sob a forma de jurisprudência e literatura e ajudar a interpretar e aplicar a lei na prática.
140	C3.3R4 Conceber e criar uma agência nacional de promoção	Marco	Aprovação pelo Conselho de Ministros do roteiro para a criação e criação de uma agência nacional de promoção	Publicação da decisão do Conselho de Ministros	-	-	-	2.° T	2023	Aprovação pelo Conselho de Ministros do roteiro para a criação e criação de uma agência nacional de promoção que facilite o acesso a empréstimos, garantias e financiamento por capitais próprios às pequenas e médias empresas e reforce a capacidade de absorção do financiamento da UE através dos instrumentos da UE
141	C3.3R4 Conceber e	Marco	Início das atividades da	Instalação inicial validada pelo	-	-	-	3.° T	2025	Início das atividades da Agência Nacional de Promoção de Chipre, incluindo pessoal com

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa (Reforma Marco / ou Meta		Nome '			s quantitativ cada meta)	'OS	Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	`		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	criar uma agência nacional de promoção		Agência Nacional de Promoção de Chipre	Secretário Permanente						pessoal necessário
142	C3.3R5 Investidor estratégico da Bolsa de Valores de Chipre	Marco	Seleção de um investidor estratégico para adquirir uma participação de controlo na Bolsa de Valores de Chipre	Conselho de Ministros aprova acordo	-	-	-	4.° T	2024	Seleção de um investidor estratégico para adquirir uma participação de controlo na Bolsa de Valores de Chipre, assinatura dos acordos relevantes e conclusão financeira da transação.
143	C3.3R6 Incentivos para promover fusões e aquisições.	Marco	Plano de ação para incentivar as fusões e aquisições	Adoção pelo Conselho de Ministros de um relatório e do plano de ação que o acompanha	-	-	-	4.° T	2022	Aprovação pelo Conselho de Ministros de um relatório e de um plano de ação que o acompanham sobre incentivos específicos à promoção de fusões e aquisições, na sequência da avaliação de regimes semelhantes na UE e da consulta das partes interessadas.
144	C3.3I2 Criação de um «Regulatory Sandbox» para permitir a tecnologia financeira	Marco	«Regulatory Sandbox» com vista à tecnologia financeira e às tecnologias inovadoras	Anúncio do lançamento do «Regulatory Sandbox» pela Comissão dos Mercados e Valores Mobiliários de Chipre.	-	-	-	2.° T	2024	Lançar uma caixa de regulamentação que facilite o desenvolvimento de um regime regulamentar adequado e atrativo em matéria de tecnologia financeira e tecnologias inovadoras e que estabeleça um equilíbrio entre a implantação sem descontinuidades de produtos ou serviços inovadores e a garantia da proteção dos investidores.

15571/23 ADD 1

ECOFIN 1A

91

PT

Número	Medida conexa (Reforma	Marco / Meta Nome	Nome	Indicadores qualitativos		s quantitativ cada meta)	os	Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	ou Investiment o)		Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
147	C3.314 Regime de modernizaçã o digital das empresas	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas na sequência da aprovação do regime pelo Conselho de Ministros	Anúncio oficial do convite à apresentação de propostas na imprensa, no sítio Web MECI/ITS e nas redes sociais MECI/ITS	-	-	-	2.° T	2023	Publicação de convites à apresentação de propostas para subvenções que abranjam uma percentagem das despesas que reforcem a identidade digital das empresas, aumentem o montante das pequenas e médias empresas que utilizam tecnologias da informação e da comunicação (incluindo o setor do comércio eletrónico), promovam o empreendedorismo digital, na sequência da aprovação do regime de modernização digital das empresas pelo Conselho de Ministros.
148	C3.3I4 Regime de modernizaçã o digital das empresas	Meta	PME apoiadas na sequência da apresentação de pedidos de pagamento.	-	Número sequencial	0	290	2.° T	2026	Pelo menos 290 PME apoiadas na sequência da apresentação de pedidos de pagamento e de verificações administrativas e no local realizadas pela equipa responsável pela gestão do sistema.
151	C3.316 Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado	Marco	Criação do Fundo	Registo do Fundo	-	-	-	4.° T	2022	A configuração do Fundo está concluída. O Fundo aumentará a disponibilidade de fontes de financiamento alternativas, em especial para as empresas inovadoras e as empresas em fase de arranque.  A política de investimento deve incluir critérios de elegibilidade para as investidas, a fim de assegurar o cumprimento das orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida, através da utilização de testes de sustentabilidade, do requisito de

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa (Reforma	Marco /		Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão			
sequencial	ou Investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta	
										conformidade com a legislação ambiental pertinente da UE e nacional e do requisito para os beneficiários que obtenham mais de 50 % das suas receitas durante o exercício financeiro anterior a partir de atividades ou ativos incluídos na lista de exclusão para adotarem e publicarem planos de transição ecológica.	
152	C3.316 Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado	Meta	Investimentos apoiados através do Fundo	-	Número sequencial	0	12	2.° T	2026	Pelo menos 12 investidas (empresas em fase de arranque e empresas inovadoras) apoiadas através do Fundo.	

# G.3. Descrição das reformas e investimentos correspondentes ao empréstimo

Investimento 1 (C3.3I1): Sistema integrado de informação para o Departamento de Registo de Empresas e Propriedade Intelectual.

Os objetivos da medida são a conceção, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o funcionamento de uma plataforma integrada de registo que apoie os processos e serviços da Secção das Empresas e da Secção da Propriedade Intelectual e Industrial do Registo Comercial e de Propriedade Intelectual, de modo a impulsionar a transformação digital das duas secções acima referidas, a fim de se estabelecer como pioneiros em matéria de presença digital, capacidades em linha e serviços aos clientes excecionais, prestados por processos internos eficientes e apoiados por sistemas informáticos flexíveis.

O investimento consistirá na instalação do hardware e software do sistema, na conclusão da infraestrutura da rede e na formação do pessoal para o novo sistema.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1 94

# G.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução correspondentes ao empréstimo

Número	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
sequencial					Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
153	C3.311 Sistema integrado de informação para o Departamento de Registo de Empresas e Propriedade Intelectual	Marco	Instalação e ligação em rede de hardware e software do sistema	Emissão da conclusão e do funcionamento para a instalação de hardware & software do sistema e conclusão da ligação em rede	-	-	-	1.º T	2024	Instalação do hardware & do sistema software e ligação em rede concluídos (servidores, discos rígidos, PC e periféricos, RDBMS, sistemas operativos e encaminhadores).
154	C3.311 Sistema integrado de informação para o Departamento de Registo de Empresas e Propriedade Intelectual.	Meta	Formação de pessoal	-	(Percentage m)	0	100	4.° T	2025	Formação de 100 % do pessoal do Departamento de Registo de Empresas e Propriedade Intelectual e do pessoal do Departamento dos Serviços de Tecnologias da Informação sobre o sistema de informação implantado e os procedimentos operacionais conexos.

# H. COMPONENTE 3.4: MODERNIZAR AS AUTORIDADES PÚBLICAS E LOCAIS, TORNAR A JUSTIÇA MAIS EFICIENTE E COMBATER A CORRUPÇÃO

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência aborda os desafios de longa data no funcionamento da administração pública, tanto a nível central como local, o sistema judicial e o quadro de luta contra a corrupção. Os objetivos da componente são os seguintes: aumentar a eficácia, a eficiência e a pertinência dos processos governamentais, tendo em conta os atuais desafios, necessidades e expectativas dos cidadãos e das empresas, ii) reforçar a capacidade administrativa e a cooperação do Ministério do Interior e das administrações locais para assegurar a aplicação efetiva do novo modelo de administração local, iii) melhorar a eficácia e a eficiência do sistema judicial, acelerando a administração da justiça e reduzindo o número de processos em atraso, e (iv) alcançar uma maior coerência com os esforços do Governo para combater a corrupção.

As reformas e os investimentos incluídos na componente contribuem para dar resposta às recomendações específicas por país sobre a melhoria da eficiência no setor público, em especial no que diz respeito ao funcionamento da administração pública e das administrações locais (recomendações específicas por país 1 de 2019 e 4 de 2020), sobre a promoção de regimes de trabalho flexíveis (recomendação específica por país n.º 2 de 2020), sobre a melhoria da eficiência e da digitalização do sistema judicial (Recomendação específica por país 5 de 2019 e Recomendação específica por país de 4) e sobre reformas específicas da luta contra a corrupção (recomendação específica por país de 5 de 2019 e recomendação específica por país de 2020).

# H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

# Sub componente 3.4.1: Modernizar o setor público

Reforma 1 (C3.4R1): Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução das políticas

O objetivo da reforma é melhorar o funcionamento da administração pública em geral, melhorando o seu quadro de gestão dos recursos humanos, bem como reestruturar e reforçar a capacidade administrativa da polícia cipriota.

A reforma consistirá em dois elementos:

- i) Elaboração e execução de um plano de ação destinado a reforçar a capacidade administrativa e o papel estratégico do Departamento da Administração Pública e do Pessoal na gestão dos recursos humanos no que respeita à formulação e ao acompanhamento da execução das políticas de administração pública e de gestão dos recursos humanos no setor público, tais como a definição de políticas, a formulação de orientações e princípios básicos em matéria de gestão dos recursos humanos, a revisão das políticas, legislação e práticas existentes e as relações laborais. Paralelamente, a reforma deve reforçar a capacidade dos ministérios para executar as políticas da administração pública e as funções de recursos humanos, assegurando simultaneamente uma responsabilização e uma capacidade de resposta adequadas;
- ii) reorganização e modernização da polícia cipriota mediante a conceção e aplicação de um novo modelo de policiamento e operações, um novo quadro de gestão para a aprendizagem e o desenvolvimento e um novo quadro de gestão dos recursos humanos.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C3.4R2): Regular os regimes de trabalho flexíveis no setor público

O objetivo da reforma é aumentar a produtividade e a eficácia do serviço público através da utilização de regimes de trabalho flexíveis, como o trabalho à distância, em parte à distância e a tempo parcial.

15571/23 ADD 1

A reforma consistirá na aplicação de regimes de trabalho flexíveis no setor público, com base numa avaliação, pelo Departamento da Administração Pública e do Pessoal, das recomendações de um estudo externo das melhores práticas e das eventuais limitações constatadas por outras administrações públicas nacionais. O estudo deve rever os termos e condições dos regimes de trabalho flexíveis na função pública, tal como aplicados noutras jurisdições.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

# Reforma 3 (C3.4R3): Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para preenchimento de vagas de serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores

O objetivo da reforma é melhorar o funcionamento do serviço público através de uma revisão do quadro de recrutamento e promoção e do sistema de avaliação do desempenho.

A reforma consiste em: I) introdução de um novo quadro na função pública para a avaliação e seleção dos candidatos a lugares de promoção, incluindo lugares de gestão, com base no mérito; ii) introdução de um novo sistema de avaliação do desempenho a utilizar para fins de desenvolvimento e promoção, a fim de tornar a avaliação e a promoção mais transparentes, justas, baseadas nas competências e eficazes; e iii) melhoria dos procedimentos de recrutamento através da formação, atualização dos regimes de serviço (o conjunto de requisitos e deveres para os empregos na administração pública) e alterações nas duas leis pertinentes em matéria de recrutamento.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

# Reforma 4 (C3.4R4): Reforçar a capacidade administrativa e a transparência através da profissionalização da contratação pública e de uma maior digitalização do seu processo

O objetivo da reforma é aumentar a eficiência e a eficácia dos contratos públicos através da introdução de novos processos de contratação pública que utilizem ferramentas digitais e do aumento dos conhecimentos e das competências do pessoal.

A reforma deve consistir na introdução de um sistema integrado de contratação pública eletrónica plenamente digitalizado, utilizando tecnologias modernas, reduzindo assim os encargos administrativos para os participantes, salvaguardando ao mesmo tempo a responsabilização e a transparência. Deve ser acompanhado de medidas destinadas a profissionalizar a contratação pública, tais como a revisão da estrutura organizacional da função central de contratação pública profissional e a formação e certificação dos profissionais da contratação pública.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

# Reforma 5 (C3.4R5): Reforço das capacidades do Serviço Jurídico

O objetivo da reforma é implementar uma transformação digital do Gabinete Jurídico, com o objetivo de aumentar a sua eficiência e eficácia, bem como a produtividade, a qualidade do trabalho e as condições de trabalho dos trabalhadores.

A reforma consiste na digitalização de todos os processos e procedimentos do Serviço Jurídico através da introdução de um sistema informático (sistema de direito em linha), que será fornecido como solução completa (*software-as-a-service*). Deve incluir o fornecimento, o desenvolvimento e a personalização de um sistema de gestão existente baseado na Internet para fornecer características como a criação de processos e pastas eletrónicos, a gestão e o acompanhamento de processos, a comunicação interna e os fluxos de trabalho, o acompanhamento dos processos, a gestão financeira

15571/23 ADD 1 97

e os pagamentos. Durante a execução do projeto, uma análise operacional deve avaliar as necessidades de reengenharia dos processos. Todos os ficheiros em papel existentes devem ser transferidos para o sistema de direito em linha de base.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

## Investimento 2 (C3.4I2): Digitalização do processo legislativo

O objetivo do investimento é melhorar a qualidade da regulamentação e aumentar a segurança jurídica e a transparência através da modernização do processo de redação legislativa e da publicação da legislação aplicável.

O investimento consistirá na criação de uma plataforma de preparação da legislação que facilite a redação, a consolidação, a gestão e o armazenamento de leis e regulamentos. O sistema tornar-se-á também o ponto único oficial de acesso digital do público a todos os textos legislativos num formato interoperável. O investimento deve abranger o carregamento de toda a legislação e regulamentação em vigor na nova plataforma.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

# Investimento 3 (C3.4I3): Plataforma de modelização da política económica

O objetivo do investimento é melhorar a elaboração e a execução das políticas, aumentando a utilização de técnicas de modelização quantitativa para a avaliação do impacto regulamentar.

O investimento consistirá no desenvolvimento de ferramentas de modelização e de conhecimentos especializados do pessoal público, a fim de permitir uma melhor avaliação do impacto das políticas. Este objetivo deve ser alcançado i) através da criação de uma plataforma de modelização da política económica que disponha das ferramentas e dos dados para análise e avaliação de políticas; ii) transferência dos conhecimentos em matéria de análise e avaliação de políticas para os funcionários do Ministério das Finanças; e iii) desenvolvimento de ferramentas para megadados e análise de dados.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

# Sub componente 3.4.2: Administração local e reforma espacial

Reforma 6 (C3.4R6): Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes

O objetivo da medida é reformar o sistema de governo local em Chipre, a fim de melhorar o seu poder de decisão e a sua autonomia administrativa, aumentar a eficiência da governação e alinhar os recursos e as responsabilidades a fim de assegurar a sustentabilidade financeira.

A reforma consistirá na adoção de nova legislação que: reduzir o número de municípios e criar agrupamentos comunitários para a prestação centralizada de serviços, a fim de melhorar a capacidade administrativa; introduzir um novo modelo de administração e uma nova estrutura de pessoal para os municípios; transferir competências e recursos do governo central para os municípios, em especial nos domínios da emissão de licenças, da política social, da manutenção das infraestruturas locais, das escolas e da prestação de serviços locais aos cidadãos; reformar o financiamento dos municípios; e assegurar um controlo jurídico adequado, a transparência e a responsabilização democrática. A reforma deve incluir igualmente o reforço das capacidades através da formação.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

15571/23 ADD 1 98

# Reforma 7 (C3.4R7): Emparcelamento urbano

O objetivo da reforma é reduzir a pressão para a expansão dos municípios e aumentar a impermeabilização dos solos, facilitando a utilização dos terrenos disponíveis para fins de construção.

A reforma deve consistir na criação de um quadro legislativo para o emparcelamento urbano e na promoção da aplicação de planos diretores de emparcelamento urbano em áreas selecionadas ou em áreas de importância estratégica para a ilha. A reforma deve incluir igualmente a preparação de um estudo de peritos, de uma plataforma digital para permitir o emparcelamento urbano e a preparação de plantas-piloto de emparcelamento urbano.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

# Investimento 4 (C3.4I4): Reforço do sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência dos procedimentos relativos às licenças de construção.

O investimento consiste i) na expansão do ambiente de aplicação eletrónica do atual sistema informático Hippodamos para planeamento e licenciamento, a fim de permitir que todas as autoridades de planeamento e as autoridades de construção (municípios) apresentem pedidos de licenças de construção e de planeamento a partir de uma plataforma comum; ii) modernização do sistema Hippodamos para permitir a aplicação, o estudo e a emissão digital de licenças de planeamento e construção; e iii) a modernização ou expansão de outros módulos Hippodamos, como a gestão e a administração de contratos de construção.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

#### Investimento 5 (C3.4I5): Cidades inteligentes

O objetivo do investimento é coordenar as iniciativas em curso relativas às cidades inteligentes num plano de execução à escala nacional.

O investimento consistirá na apresentação de um Plano Diretor Nacional de Cidade Inteligente, centrado em três soluções inteligentes prioritárias para os municípios: O investimento implica a conceção e a implementação da infraestrutura de cidades inteligentes (plataforma central), bem como a conceção e implementação das três soluções inteligentes prioritárias, incluindo a instalação de sensores. A plataforma central deve dispor da flexibilidade necessária para futuros aditamentos a novas soluções para as cidades inteligentes.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

### Investimento 6 (C3.4I6): Regeneração e revitalização da Cidade Interior de Nicósia

O objetivo do investimento é revitalizar a cidade interior de Nicósia, atraindo jovens residentes, novos investimentos e promovendo a atividade económica.

O investimento consistirá (i) na renovação da Escola de Faneromeni, a utilizar como departamento da Universidade de Chipre, (ii) na aquisição e renovação de edificios na cidade interna a transformar em alojamento estudantil e (iii) na introdução de incentivos do setor privado para proporcionar alojamento estudantil na zona.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

15571/23 ADD 1 99 ECOFIN 1A

# Sub componente 3.4.3: Sistema judicial eficiente

# Reforma 8 (C3.4R8): Eficiência da justiça

O objetivo da reforma é reduzir o elevado número de processos pendentes nos tribunais e aumentar a eficiência e qualidade globais do sistema judicial.

A reforma consistirá na elaboração de um plano de ação destinado a eliminar o número de processos e recursos em atraso com objetivos anuais específicos e na criação de um grupo de trabalho de juízes, que deverá coordenar a execução do plano de ação para reduzir o número de processos pendentes. O plano de ação deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2021. Os processos pendentes são definidos como processos pendentes por um período superior a dois anos. Em 31 de dezembro de 2020, havia: 24 777 processos cíveis pendentes, 2 222 recursos pendentes de processos cíveis e 475 recursos pendentes de processos administrativos. A reforma consiste igualmente na aplicação das Regras de Processo Civil revistas, que foram adotadas pelo Supremo Tribunal em 19 de maio de 2021 e que aumentam a eficiência dos processos judiciais, incluindo na decisão dos processos.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

# Reforma 9 (C3.4R9): Transformação digital dos tribunais

O objetivo da reforma é resolver as ineficiências do sistema judicial causadas pelos tribunais que funcionam com base em sistemas manuais e em suporte de papel. A digitalização do sistema deve racionalizar e acelerar a justiça.

A reforma consiste em instalar e executar i) o sistema «justiça eletrónica» uma solução provisória para dar resposta às necessidades mais prementes antes de a justiça eletrónica estar disponível, ii) um sistema integrado de justiça eletrónica e iii) gravação áudio digital em processos judiciais. O sistema de justiça eletrónica deve ser acessível aos tribunais, advogados, cidadãos, Serviço Jurídico da República e polícia. Deve introduzir várias funções, como a apresentação e o pagamento digitais de processos, a categorização de casos, a pesquisa de casos, a produção e gestão de documentos, sistemas de acompanhamento e monitorização para apoiar a transmissão em contínuo dos processos, o controlo do cumprimento das ordens e protocolos, a gestão da atribuição de processos à audição, a execução e gestão de decisões, o encerramento de processos e a gestão de provas.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

# Investimento 7 (C3.4I7): Formação de juízes

O objetivo do investimento é dar resposta ao baixo nível de formação e aprendizagem ao longo da vida dos juízes.

O investimento consistirá na formação de juízes sobre as regras de processo civil revistas e/ou outras formações judiciais sobre vários temas jurídicos e competências judiciais organizadas pela escola de formação judicial de Chipre.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### Investimento 8 (C3.4I8): Modernização das infraestruturas dos tribunais

O objetivo do investimento é resolver as ineficiências do sistema judicial causadas por edifícios judiciais inadequados, tanto em termos de quantidade como de qualidade.

15571/23 ADD 1 100

O investimento consiste na construção de uma extensão do edifício do tribunal distrital de Famagusta.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

# Sub componente 3.4.4: Luta contra a corrupção

Reforma 10 (C3.4R10): Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção

O objetivo da reforma é alcançar uma maior coerência na luta contra a corrupção através da aplicação do plano de ação nacional horizontal contra a corrupção.

A reforma consiste em: legislação para proteger os denunciantes, aumentar a transparência nos processos de tomada de decisão pública e prevenir conflitos de interesses, ii) criação e funcionamento de uma autoridade independente contra a corrupção, que coordenará os esforços de todos os organismos envolvidos na luta contra a corrupção e supervisiona a execução atempada das ações pelos diferentes serviços competentes iii) sensibilização e formação do público em matéria de prevenção e luta contra a corrupção e iv) reforço das unidades de auditoria interna em todos os ministérios e no Serviço de Auditoria Interna.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

15571/23 ADD 1

# H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número Medida cone		Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Ind	Indicadores quantitativos (para cada meta)				
sequencial (Reforma ou Investimento)	Unidade de medida				Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta	
155	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução das políticas	Marco	Plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional	Aprovação do Plano de Ação pelo Conselho de Ministros.				1.° T	2022	O Conselho de Ministros adotou um plano de ação que incluirá: Orientações, modelos e apoio à aplicação por parte do Departamento da Administração Pública e do Pessoal (DAPP) para a administração dos ministérios competentes em relação a questões de gestão dos recursos humanos, tais como a reorganização e reestruturação, a simplificação dos procedimentos e o planeamento da mão de obra; Aplicação de uma estrutura organizativa revista do DAPP Plano de aprendizagem e desenvolvimento para o pessoal do DAPP; Plano de formação para a administração dos ministérios competentes
156	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a	Marco	Novo quadro de gestão dos recursos humanos para a polícia cipriota	Adoção pelo Chefe da Polícia e pelo Secretário Permanente do Ministério da Justiça e da Ordem Pública, e entrada em vigor	-	-	-	4.° T	2023	O novo quadro de gestão dos recursos humanos para a polícia cipriota entrou em vigor e abrangerá os seguintes domínios: Análise e criação de descrições de funções Recrutamento Motivação Formação e desenvolvimento — Compensação e prestações Relações laborais e laborais e

15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A PT

Número	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Ind	ativos 1)	Calendário indicativo para a conclusão			
sequencial					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	elaboração e a execução das políticas									comunicação — Gestão dos membros reformados Segurança e saúde Estratégia de gestão dos recursos humanos
157	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução das políticas	Marco	Aplicação do plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional	Relatório final aprovado pelo Conselho de Ministros sobre a execução do Plano de Ação	-	-	-	4.° T	2025	O plano de ação foi executado, incluindo:  Orientações e manuais para a administração dos ministérios competentes em matéria de procedimentos de recrutamento, processos disciplinares, planeamento da mão de obra, reorganização e simplificação das análises dos processos — Alterações legislativas, se for caso disso Formação do pessoal da administração dos ministérios competentes
158	C3.4R2 Regular os regimes de trabalho flexíveis no setor público	Marco	Decisão relativa aos regimes de trabalho flexíveis no setor público	Decisão do Conselho de Ministros	-	-	-	1.° T	2023	Deve ser realizado um estudo sobre os regimes de trabalho flexíveis no setor público. O DAPP avalia as recomendações do estudo tendo em conta salvaguardas adequadas destinadas a melhorar a eficácia do serviço público. Na sequência da avaliação das recomendações do estudo, o Conselho de Ministros tomará uma decisão sobre a sua aplicação.
159	C3.4R2 Regular os regimes de	Marco	Aplicação de regimes de trabalho	Relatório final do DAPP sobre a aplicação da	-	-	-	4.° T	2024	Aplicação da decisão do Conselho de Ministros, através, se for caso disso, da alteração de leis/regulamentos, da

15571/23 ADD 1 103 ECOFIN 1A

	Medida conexa	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Ind	icadores quantita (para cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta			Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	trabalho flexíveis no setor público		flexíveis	decisão do Conselho de Ministros						comunicação de políticas e ações de formação, com base num plano de ação elaborado pelo Departamento do Pessoal da Administração Pública.
160	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para preenchimento de vagas de serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores	Marco	Entrada em vigor da legislação relativa ao processo de avaliação e seleção das ofertas de serviço público e da regulamentação relativa à avaliação do desempenho dos trabalhadores.	Disposição da (s) legislação (ões) e regulamentação pertinente (s) indicando a respetiva entrada em vigor	-	-	-	4.° T	2021	Os principais elementos são os seguintes: i) entrada em vigor de uma lei que prevê a avaliação e seleção dos candidatos ao preenchimento de cargos de promoção da função pública, incluindo cargos de direção, com novos critérios e métodos baseados numa avaliação e mérito objetivos, e alteração da Lei da Função Pública, sempre que necessário, e ii) entrada em vigor de novos regulamentos para a aplicação de um novo sistema de avaliação do desempenho dos funcionários públicos, a utilizar para fins de desenvolvimento e promoção, a fim de tornar o procedimento de avaliação do desempenho e o mecanismo de promoção mais transparentes, justos, baseados nas competências e eficazes
161	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para preenchimento de vagas de serviço público	Marco	Novo quadro para a avaliação do desempenho e o preenchimento de vagas no serviço público.	Entrada em vigor do novo quadro	-		-	1.º T	2025	O desempenho dos funcionários públicos deve ser avaliado e as vagas de serviço público preenchidas em conformidade com o novo quadro jurídico, após a sua aplicação efetiva, nomeadamente através da formação dos trabalhadores relevantes.

15571/23 ADD 1 104 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos	Ind	ntivos )	Calendário indicativo para a conclusão			
sequencial		Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores									
162	C3.4R4 Reforçar a capacidade administrativa e a transparência através da profissionalizaç ão da contratação pública e de uma maior digitalização do seu processo	Marco	Novo sistema integrado de contratação pública eletrónica	Os primeiros convites à apresentação de propostas foram lançados no âmbito do novo sistema de contratação pública eletrónica				4.° T	2025	O novo sistema integrado de contratação pública eletrónica deve estar plenamente operacional, incluindo todo o desenvolvimento, ensaio e formação dos utilizadores.  As principais funcionalidades do sistema são:  — apoiar o princípio da única vez para a apresentação de dados por utilizadores privados  — relatórios estatísticos  — apoiar a utilização de tecnologias emergentes que possam ser utilizadas tanto pelas autoridades adjudicantes como pelos operadores económicos nas suas funcionalidades administrativas  Facilitar o trabalho administrativo das entidades adjudicantes Interface convivial com os operadores económicos, com destaque para as PME Publicação de dados abertos relativos aos procedimentos de adjudicação de contratos públicos  Fornecer às autoridades adjudicantes e

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número Medida conexa Ma		Marco /	Marca /	Indicadores qualitativos	Ind	ativos 1)	Calendário indicativo para a conclusão			
	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										aos decisores informações sobre os procedimentos de adjudicação de contratos públicos ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.
163	C3.4R5 Reforço das capacidades do Serviço Jurídico	Marco	Novo sistema informático para o Gabinete Jurídico	Entrada em serviço do novo sistema informático	-	-	-	4.° T	2023	Plena operacionalização de uma solução software-as-a-service para o Serviço Jurídico, com as seguintes características: criação de processos e pastas eletrónicos, — gestão e acompanhamento de processos, — comunicação interna e fluxos de trabalho, acompanhamento de casos, gestão financeira e pagamentos, digitalização dos ficheiros em papel. A formação dos utilizadores foi concluída.
165	C3.4I2 Digitalização do processo legislativo	Marco	Implementação da Plataforma de Preparação da Legislação de Chipre	Entrada em serviço do novo sistema	-	-	-	1.° T	2025	Entrada em funcionamento da Plataforma e conclusão da formação para administradores e utilizadores privilegiados.  A Plataforma de Preparação da Legislação plenamente operacional deve permitir:  — elaboração e gestão de faturas através de um editor Web, com a possibilidade de exportar em formato XML em todas as fases do processo de preparação da legislação,  — uma base de dados central para

15571/23 ADD 1 106 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Ind	ativos a)	Calendário indicativo para a conclusão			
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta			Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										armazenar e divulgar os textos jurídicos como dados abertos através de interfaces de programação de aplicações, bem como em bloco; — um instrumento para consolidar a legislação e as alterações.
166	C3.4I2 Digitalização do processo legislativo	Marco	Digitalização da legislação & regulamentação na nova plataforma	Anúncio público na plataforma	-	-	-	4.° T	2025	Todas as leis e regulamentos anteriores foram carregados na nova plataforma, para que toda a legislação esteja disponível em linha numa plataforma governamental.
167	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Marco	Criação de uma plataforma de modelização para a análise das políticas económicas	Entrada em serviço da plataforma	-	-	-	4.° T	2023	Plena operacionalização e equipamento da plataforma, incluindo a nomeação da equipa de pessoal científico. A equipa será composta por peritos em modelos macro econométricos, econometristas, peritos em análise de dados e economistas.
168	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Meta	Número de modelos de avaliação de impacto e ferramentas de análise de dados desenvolvidos	-	Número sequencial	0	20	4.° T	2025	O desenvolvimento completo de, pelo menos, 20 modelos de avaliação de impacto macro econométricos e de novas ferramentas de análise de dados para a economia cipriota, com base em diferentes metodologias, deve ser simulado, testado e aplicado para efeitos de análise e previsão da política económica.
169	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as autoridades	Marco	Novo quadro jurídico para as autoridades locais	Disposição na lei que indica a sua entrada em vigor	-		-	2.° T	2024	A intervenção consiste na entrada em vigor de três leis: Lei dos municípios, lei das comunidades (que altera) e lei sobre as organizações da administração local

107 15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A PT

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Ind	icadores quantita (para cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	locais e medidas de apoio pertinentes									distrital).  O novo quadro jurídico implica: Redução do número de municípios Criação de polos comunitários para a prestação de serviços Transferência de novas competências e fundos da administração central para os municípios Novo sistema de financiamento dos municípios Regras em matéria de supervisão jurídica, transparência e responsabilização Melhoria da eficiência do abastecimento de água, da rede de esgotos e da gestão dos resíduos sólidos, bem como a concessão de licenças através da criação de cinco organizações distritais para a administração local.
170	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes	Meta	Número de funcionários das autoridades locais que participam no reforço das capacidades	-	Número sequencial	0	500	4.° T	2024	Conclusão de uma série de programas temáticos de reforço das capacidades para a administração local, proporcionando formação a, pelo menos, 500 participantes (membros e pessoal das autoridades locais).
171	C3.4R7 Emparcelament o urbano	Marco	Entrada em vigor da lei sobre a consolidação	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei	-	-		2.° T	2024	Entrada em vigor da lei relativa ao emparcelamento urbano com o objetivo de reduzir a expansão urbana através da utilização racional das zonas residenciais

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Ind	icadores quantit (para cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			dos territórios urbanos							existentes
172	C3.4R7 Emparcelament o urbano	Meta	Número de planos diretores de planeamento urbano	-	Número sequencial	0	10	4.° T	2025	Foram elaborados, publicados e aprovados planos diretores de planeamento urbano para utilização em zonas selecionadas ou em áreas de importância estratégica. Os planos diretores devem integrar e redistribuir em parcelas de terreno segmentadas e inacessíveis (dentro dos limites de urbanização de uma área).
173	C3.4I4 Reforço do sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Marco	Melhoria do ambiente de aplicação eletrónica do sistema Hippodamos	Candidaturas recebidas através do ambiente de aplicação eletrónica melhorado	-	-	-	4.° T	2022	Conclusão da melhoria do ambiente de aplicação eletrónica do sistema Hippodamos existente, a fim de permitir a apresentação de pedidos de licenças de construção e planeamento a todas as autoridades de planeamento e de construção (municípios) a partir de uma plataforma comum.
174	C3.4I4 Reforço do sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Marco	Melhoria das funcionalidades de planeamento e controlo e gestão de projetos do Hippodamos	Processo totalmente digital para a emissão de licenças e a gestão de contratos de construção	-	-	-	4.° T	2024	Conclusão da melhoria da ferramenta de planeamento e controlo, da ferramenta de gestão de projetos e da atualização do hardware e software do sistema Hippodamos existente para apoiar as funcionalidades adicionais.
176	C3.415 Cidades inteligentes	Meta	Desenvolviment o de aplicações móveis desenvolvidas	-	Aplicações móveis: Número sequencial	Aplicações móveis: 0 Sensores	Aplicações móveis: 3 Sensores	2.° T	2026	Desenvolvimento de três aplicações móveis (para estacionamento inteligente, iluminação inteligente, gestão inteligente de resíduos), que devem estar disponíveis

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Ind	icadores quantit (para cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			no âmbito da iniciativa Cidades Inteligentes e instalação de sensores inteligentes em serviço no âmbito da iniciativa «Cidades inteligentes»		Sensores inteligentes: Número sequencial	inteligentes: Número sequencial 0	inteligentes: 97 000			para descarregamento pelos utilizadores, e plena operacionalização de, pelo menos, 97 000 sensores inteligentes no âmbito da iniciativa «cidades inteligentes», que consistem em sensores de estacionamento inteligentes, sensores de iluminação inteligente e sensores inteligentes de gestão de resíduos fornecidos e instalados nos municípios e ligados à plataforma central das cidades inteligentes.
177	C3.4I6 Regeneração e revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Meta	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes	-	Número sequencial	0	80	4.° T	2024	Pelo menos 80 quartos na cidade interior de Nicósia foram renovados e convertidos em dormidas de estudantes
178	C3.4I6 Regeneração e revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Meta	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes	-	Número sequencial	80	450	2.° T	2026	Pelo menos 450 quartos na cidade interior de Nicósia foram renovados e convertidos em dormidas de estudantes
179	C3.4I6 Regeneração e revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Marco	Renovação da Escola Faneromeni	Conclusão da renovação da escola de Faneromeni	-	-	-	2.° T	2026	A Escola Faneromeni foi objeto de extensas obras de renovação e modernização antissísmica completa para alojar a Escola de Arquitetura da Universidade de Chipre e está pronta para utilização.
180	C3.4R8 Eficiência da	Marco	Entrada em vigor das novas	Disposição do novo	-	-	-	3.° T	2023	Aplicação das novas regras de processo civil para os novos processos submetidos

15571/23 ADD 1 110 ECOFIN 1A PT

	Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Ind	icadores quantita (para cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
:	sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
		justiça		regras de processo civil	Regulamento de Processo Civil (publicada no Jornal Oficial) que indica a entrada em vigor do Regulamento de Processo (1 de setembro de 2023)						ao tribunal a partir de 1 de setembro de 2023. O novo Regulamento de Processo Civil modernizará a instrução dos processos, a fim de proporcionar às partes um serviço menos oneroso, mais acessível e mais rápido.
	181	C3.4R8 Eficiência da justiça	Meta	Reduzir o número de processos em atraso e de recursos	-	% (Percentage m)	0	20	2.° T	2024	Redução do número de processos e recursos pendentes durante mais de dois anos nos tribunais de comarca e no Supremo Tribunal em 20 % a partir do nível de 31 de dezembro de 2020, tal como comprovado por um relatório intercalar anual do plano de ação para reduzir os atrasos acumulados.
	182	C3.4R8 Eficiência da justiça	Meta	Reduzir ainda mais o número de processos e recursos em atraso	-	% (Percentage m)	20	40	2.° T	2026	Redução do número de processos e recursos pendentes durante mais de dois anos nos tribunais de comarca e no Supremo Tribunal em 40 % a partir do nível de 31 de dezembro de 2020, tal como comprovado por um relatório intercalar anual do plano de ação para reduzir os atrasos acumulados.
	183	C3.4R9 Transformação	Marco	Sistema de justiça	Verificação do contrato e	-	-	-	1.° T	2024	Instalação e pleno funcionamento do sistema de justiça eletrónica e conclusão

15571/23 ADD 1 111 ECOFIN 1A

Núr	mero Medida con	Marca /		Indicadores qualitativos	Ind	icadores quantit (para cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
	encial (Reforma of Investiment	U Mata	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	digital dos tribunais		eletrónica.	aceitação das prestações concretas pelas equipas de projeto para os dois sistemas. Ambos os sistemas estão disponíveis no sítio Web do tribunal						do apoio operacional no local ao sistema «justiça eletrónica». Ambos os sistemas devem estar disponíveis no sítio Web do tribunal.
184	C3.4R9 Transformaçi digital dos tribunais	Marco	Gravação áudio digital em processos judiciais	Verificação do contrato e aceitação das prestações concretas pela equipa de projeto para o sistema.	-	-	-	1.º T	2025	Instalação e pleno funcionamento da gravação áudio digital em processos judiciais.
185	C3.4I7 Formação de juízes	Meta	Formação de juízes	-	Número sequencial	0	110	4.° T	2025	Pelo menos 110 (num total de 130) juízes concluíram formações sobre as novas regras de processo civil e outras competências judiciais.
186	C3.418 Modernizaçã das infraestrutura dos tribunais	S	Prorrogação do Tribunal Distrital de Famagusta	A equipa de gestão do projeto certifica a conclusão da construção.	-	-	-	4.° T	2021	Conclusão da construção do alargamento do edificio do Tribunal Distrital de Famagusta para apoiar o funcionamento de novas salas de audiências para julgar, para além dos processos penais, também processos cíveis.
187	C3.4R10 Melhorar o	Marco	Entrada em vigor da lei que	Disposição da lei que indica a	-	-	-	1.° T	2022	A Autoridade Independente contra a Corrupção foi criada com base na entrada

15571/23 ADD 1 112 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos	Ind	icadores quantita (para cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção		institui a Autoridade Independente contra a Corrupção	entrada em vigor da lei e o início do funcionamento da Autoridade Independente contra a Corrupção, com os principais cargos de gestão preenchidos e o pessoal recrutado.						em vigor da lei correspondente e está operacional. A Autoridade coordena os esforços de todos os organismos envolvidos na prevenção e luta contra a corrupção e supervisiona a execução atempada das ações pelos diferentes serviços competentes.
188	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Marco	Entrada em vigor da Lei sobre a Transparência no Processo de Tomada de Decisão e Matérias Conexas	Disposição na lei que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	4.° T	2021	Entrada em vigor da Lei sobre a Transparência no Processo de Tomada de Decisão e Matérias Conexas, incluindo disposições destinadas a prevenir conflitos de interesses. A lei cria a obrigação de publicitar os contactos estabelecidos entre as pessoas interessadas em participar nos processos de tomada de decisão públicos e os funcionários ou membros do serviço público, do setor público em geral ou com trabalhadores, em beneficio dos funcionários que, pela sua própria função, têm competência ou possibilidade de iniciar esses procedimentos ou de formular o seu conteúdo ou de contribuir ou determinar o resultado final desses

113 15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /	N.	Indicadores qualitativos	Ind	icadores quantita (para cada meta		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										procedimentos. As informações sobre esse contacto, bem como sobre o seu conteúdo e finalidades, devem ser registadas oficialmente e disponibilizadas ao público.
189	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Marco	Entrada em vigor da lei de proteção dos autores de denúncias	Disposição na lei que indica a sua entrada em vigor			-	4.° T	2021	Entrada em vigor de uma lei destinada a proteger os denunciantes de fraudes e corrupção contra sanções internas. A lei deve incluir disposições complementares sobre a proteção das pessoas que denunciam atos de corrupção, tanto no setor público como no privado (denunciantes, pessoas não envolvidas nos atos), para além da proteção já prevista na Lei de proteção das testemunhas de 95 (I)/2001. A lei deve igualmente prever medidas de clemência para as pessoas envolvidas em atos de corrupção, mas informar voluntariamente a polícia e/ou oferecer a cooperação com as autoridades que resultem numa investigação e ação penal completas do caso.

## H.3. Descrição das reformas e investimentos correspondentes ao empréstimo

<u>Investimento 9 (C3.4I9): Regime de auxílios aos setores público e privado para certificação com a norma ISO 37001 (Luta contra a corrupção)</u>

O objetivo do investimento é contribuir para a luta contra a corrupção através da introdução no setor privado e público da acreditação ISO 37001, que contribuirá para aumentar a transparência, eliminar subornos e criar uma cultura empresarial ética.

O investimento consistirá na concessão de apoio aos setores público e privado, incluindo as administrações locais, para serviços de consultoria e certificação contra a corrupção, em conformidade com a norma ISO 37001.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

## H.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução correspondentes ao empréstimo

Número	Medida conexa (Reforma	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantit ra cada met		Calend indicativo conclu	para a	
sequencial	ou Investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
190	C3.419 Regime de auxílios aos setores público e privado para certificação com a norma ISO 37001 (Anti Suborno)	Meta	ISO 37001 sistemas de gestão da luta contra a corrupção	-	Número sequencia 1	0	120	4.° T	2025	Pelo menos 120 organizações estão acreditadas pela ISO para a norma «ISO 37001 sistemas de gestão anticorrupção» devido ao apoio concedido.

#### I. COMPONENTE 3,5: SALVAGUARDA DA ESTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência de Chipre aborda os desafios das vulnerabilidades orçamentais e financeiras, incluindo os desequilíbrios macroeconómicos conexos. O objetivo é salvaguardar a estabilidade financeira reduzindo os riscos herdados no setor bancário, pondo em prática medidas contra o elevado endividamento privado e melhorando a supervisão no setor não bancário. A fim de assegurar a estabilidade orçamental, Chipre pretende combater a evasão fiscal, a elisão fiscal e o planeamento fiscal agressivo e fornecer aos decisores políticos dados exaustivos, a fim de conceber um sistema fiscal justo. Espera-se que as medidas previstas tornem a cobrança de receitas mais eficiente e o sistema fiscal de Chipre mais equitativo, reduzindo os efeitos indiretos do planeamento fiscal agressivo.

A componente apoia a abordagem das recomendações específicas por país sobre estabilidade financeira e endividamento privado (recomendações específicas por país 2 e 5 de 2019) e a abordagem das características do sistema fiscal que facilitam o planeamento fiscal agressivo por parte de indivíduos e multinacionais (Recomendação específica por país n.º 4 de 2020 e Recomendação específica por país n.º 1 de 2019).

### I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

## Salvaguardar a estabilidade financeira

Reforma 1 (C3.5R1): Quadro jurídico para a gestão de crises das instituições de crédito

O objetivo da medida é melhorar a capacidade de resistência do setor bancário através da introdução de um quadro para um procedimento coerente e concreto de apoio às instituições de crédito que enfrentam dificuldades financeiras.

A reforma consistirá em i) rever e alterar o quadro nacional de insolvência das instituições de crédito, a fim de aumentar a sua eficácia e eficiência, em conformidade com as melhores práticas europeias; e ii) estabelecer um quadro para a recapitalização preventiva das instituições de crédito e para os instrumentos de estabilização do Estado para efeitos de participação na resolução de uma instituição de crédito.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2023.

## Reforma 2 (C3.5R2): Quadro e plano de ação para combater o crédito malparado

O objetivo da medida consiste em fazer face aos riscos financeiros relacionados com os antigos empréstimos improdutivos no setor bancário, prosseguindo os esforços para melhorar a qualidade dos ativos dos bancos e reforçando o ambiente de trabalho para o serviço dos empréstimos.

A reforma consistirá (i) na execução de um plano de ação para fazer face ao volume remanescente de créditos não produtivos preexistentes e (ii) na adoção de um pacote de três leis de alteração relativas às empresas e aos gestores de créditos (colocação de gestores de créditos sob regulamentação e supervisão pelo Banco Central; concessão de acesso ao registo predial aos gestores de empréstimos e às empresas adquirentes de créditos; e alinhamento dos requisitos de notificação em caso de aquisição de um empréstimo por uma empresa adquirente de créditos). Até 30 de junho de 2023, será elaborado um relatório intercalar sobre o plano de ação, que será aprovado pelo Conselho de Ministros, acompanhando a redução dos créditos não produtivos no

15571/23 ADD 1

setor bancário no sentido de atingir os valores de referência indicativos de 6 % brutos e 3 % do rácio líquido de empréstimos não produtivos<sup>14</sup> e propondo medidas políticas, se for caso disso.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2023.

## Reforma 3 (C3.5R3): Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)

O objetivo da reforma é resolver as ineficiências no sistema de emissão e transferência de títulos de propriedade, o que resulta na não definição dos direitos de propriedade, complica os processos de encerramento de hipotecas e dificulta a liquidação das garantias.

A reforma consiste em: i) exame de processos pendentes com vista à emissão de títulos de propriedade ou indeferimento dos processos, ii) extensão da nova política de planeamento e de licenças de construção, atualmente até duas unidades de habitação, a quatro unidades de habitação de uma parcela, o que reduzirá o tempo necessário para a emissão de licenças de construção e de ordenamento do território, iii) revisão da Lei de Regulação de Estradas e Edifícios, a fim de introduzir os incentivos adequados ao engenheiro supervisor para desencorajar ainda mais as irregularidades que resultariam na não emissão de títulos de propriedade, iv) a revisão da lei relativa à venda de propriedades, para assegurar antecipadamente que a transferência do imóvel é efetuada logo que o comprador cumpre as suas obrigações contratuais

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

## Reforma 4 (C3.5R4): Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e de serviços de crédito

O objetivo da medida é combater o elevado endividamento privado, melhorando a avaliação do risco de crédito para novos empréstimos através da evolução do registo de crédito, a fim de permitir que este ofereça serviços como a notação de crédito em plena conformidade com as regras em matéria de proteção de dados.

A reforma consistirá na alteração do atual sistema de intercâmbio de dados relativos ao crédito, nos termos do qual uma empresa privada detida pela Associação de Bancos Cipriota é o registo de crédito, de modo a permitir a prestação de serviços de notação de crédito. Os principais elementos da alteração consistem em atenuar a insegurança jurídica quanto à propriedade do sistema e o papel distinto do registo de créditos e de outros produtos oferecidos pela ARTEMIS enquanto serviço de crédito, assegurar a continuidade do dever de recolha de dados sobre facilidades de crédito por parte das instituições de crédito e de outros credores (como as empresas adquirentes de crédito), fornecer dados do Departamento de Insolvência e definir os termos e condições de acesso aos dados e a sua proteção.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

# Reforma 5 (C3.5R5): Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade

15571/23 ADD 1

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Estes valores de referência baseiam-se na definição de crédito não produtivo utilizada no «Monitoring Report on Risk Reduction Indicators» (Relatório de acompanhamento sobre os indicadores de redução de riscos) (novembro de 2020), disponível em https://www.consilium.europa.eu/media/ 46978/joint-risk-reduction-monitoring-report-to-eg\_november-2020 for-publication.pdf

O objetivo da medida é melhorar a capacidade das autoridades para conceberem e aplicarem políticas específicas para prevenir e gerir o volume da dívida privada. Este objetivo será prosseguido através da criação de um registo de controlo do passivo que abranja os montantes das dívidas ao público, bem como às instituições de crédito e às empresas adquirentes de crédito.

A reforma consiste na execução de um plano de ação que envolva a conceção e o desenvolvimento de um registo de passivos de crédito para elaborar relatórios para tomada de decisões e elaboração de políticas, incluindo a elaboração de relatórios de responsabilidade pessoa a pessoa.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

### Reforma 6 (C3.5R6): Reforçar e reforçar o quadro de insolvência

O objetivo desta reforma é reforçar a aplicação do quadro de insolvência, promover a utilização de mecanismos e instrumentos de insolvência e assegurar o funcionamento pleno e eficaz do Ministério da Insolvência.

A reforma consiste em (i) aplicar as restantes medidas e ações especificadas no plano de ação de 2018 que ainda não foram implementadas e (ii) criar os sistemas digitais necessários para melhorar o trabalho do Ministério da Insolvência e promover a utilização dos instrumentos de insolvência. O plano de ação foi aprovado pelo Conselho de Ministros em 2018 e reflete a política nacional em matéria de insolvência. Esta reforma deve incluir ações como a digitalização dos sistemas (melhoria dos sistemas existentes e introdução de novos), a formação ministrada ao pessoal do Ministério da Insolvência, a implementação de uma linha de serviço ao cliente e de um portal Web para os clientes, bem como a plena aplicação do quadro regulamentar para os profissionais da insolvência.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

#### Reforma 7 (C3.5R7): Estratégia de luta contra a iliteracia financeira

O objetivo da medida é promover a literacia financeira. Visa reforçar a educação financeira na população em geral, melhorar a tomada de decisões financeiras, corrigir atitudes e preconceitos errados, apoiar cidadãos mais informados e financeiramente responsáveis e, em última análise, ajudar a melhorar a disciplina de reembolso da dívida.

A reforma consistirá na elaboração de uma estratégia de luta contra o analfabetismo financeiro: identificação das questões de iliteracia financeira, ii) revisão da literatura internacional sobre o tema e iii) apresentação de um plano de ação para a sua aplicação. A estratégia deve incluir metas concretas, objetivos mensuráveis, especificar os canais de promoção da literacia financeira e incluir ações específicas (medidas a curto e a longo prazo) para a sua execução. A reforma incluirá igualmente a plena aplicação das medidas a curto prazo da estratégia.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

### Reforma 8 (C3.5R8): Reforçar a supervisão dos seguros e dos fundos de pensões

O objetivo da medida é reforçar a supervisão dos fundos de seguros e de pensões.

A reforma consiste em i) aumentar a capacidade administrativa das autoridades de supervisão, ii) preparar e aplicar os instrumentos necessários para assegurar o cumprimento dos quadros regulamentares transmitidos à Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) (como a Diretiva relativa às instituições de realização de planos de pensões profissionais revista (IRPPP II)) e iii) empreender ações de supervisão específicas de acordo com os planos transmitidos à EIOPA e com base nos processos de supervisão das autoridades, para

15571/23 ADD 1

assegurar a estabilidade financeira e proteger os interesses dos membros dos fundos de pensões e dos titulares de apólices de seguros.

O Departamento de Registo de Fundos de pensões complementares de reforma, que supervisiona o setor das pensões, aumenta o pessoal permanente em 13 pessoas. O Serviço de Controlo das Empresas de Seguros, que supervisiona o setor dos seguros deve aumentar o seu pessoal permanente em três pessoas.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

## <u>Investimento 1 (C3.5I1): Melhoramento da função de supervisão da Comissão dos Mercados e</u> Valores Mobiliários de Chipre

O objetivo da medida é reforçar a capacidade de supervisão da Comissão dos Mercados e Valores Mobiliários de Chipre através da digitalização, permitindo uma melhor supervisão das transações.

O investimento consistirá no desenvolvimento de um sistema digital avançado, baseado numa arquitetura de computação em nuvem, que abranja as necessidades de supervisão do Regulamento relativo à Infraestrutura do Mercado Europeu (EMIR), do Regulamento relativo às operações de financiamento através de valores mobiliários (SFTR) e do Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros (MiFIR). O novo sistema deve suportar as seguintes características: carregar e préprocessar dados de transações, ii) agregar e realizar consultas sobre dados para gerar informações regulamentares, iii) gerar relatórios calendarizados e ad hoc.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

## Salvaguardar a estabilidade orçamental

### Reforma 9 (C3.5R9): Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia da administração fiscal

O objetivo da medida é tornar a cobrança de impostos mais eficiente e eficaz, através de um nível mais elevado de digitalização e cumprimento das obrigações fiscais, e melhorar o serviço ao cliente.

A reforma deve consistir na integração de diferentes unidades, procedimentos e processos fiscais, de modo a oferecer um ponto único de serviço ao contribuinte, alterações legislativas, implementação de um novo sistema informático e digitalização do departamento fiscal. Estes incluirão: a) um registo único na base tributável e Taxisnet (para a apresentação eletrónica dos reembolsos do imposto sobre o rendimento por pessoas singulares, pessoas coletivas e empregadores); b) um processo integrado de auditoria fiscal baseado na avaliação dos riscos; c) uma auditoria integrada dos reembolsos; d) um ponto de serviço único integrado e melhorado, incluindo o pagamento direto do IVA e a ligação das empresas a um servidor mantido no Departamento de Finanças, sem recurso a mecanismos especializados; e) Um processo de emissão de autorizações fiscais únicas; f) Possibilidade de ajustamentos imediatos do sistema para ter em conta quaisquer alterações na legislação e/ou procedimentos e alargamento de interfaces seguras com outros sistemas de informação; g) Capacidade de análise de dados e h) digitalização e armazenamento eletrónico de todos os documentos em papel do contribuinte relativos a bens imóveis (bens imóveis) e mais-valias com parâmetros relevantes de segurança, integridade e confidencialidade. O edifício recentemente adquirido para o Gabinete Distrital Integrado de Nicósia e o Gabinete dos Grandes Contribuintes deve intensificar os esforços de integração dos serviços fiscais distritais no capital, a partir de cinco edificios de escritórios diferentes em diferentes locais considerados tecnologicamente inadequados anteriormente, e permitir a prestação de serviços aos contribuintes a partir de um único local no distrito de Nicósia. uma legislação recentemente introduzida para aplicar a obrigação de apresentação de declarações fiscais por todas as pessoas

15571/23 ADD 1

singulares com rendimentos na aceção do artigo 5.º da Lei relativa ao imposto sobre o rendimento, independentemente do limiar a partir do exercício fiscal de 2020 (sob reserva de exceções).

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

### Reforma 10 (C3.5R10): Abordar o planeamento fiscal agressivo

O objetivo geral das medidas no âmbito da reforma é aumentar a eficácia, a eficiência e a equidade do sistema fiscal através do combate à evasão fiscal e ao planeamento fiscal agressivo por parte das empresas multinacionais.

A medida consiste em três submedidas de reforma diferentes.

A primeira submedida da reforma consiste na imposição de uma retenção na fonte sobre os pagamentos de juros, dividendos e royalties no exterior e na introdução de um novo teste de residência para efeitos do imposto sobre as sociedades baseado na constituição de cada entidade. Deve ser imposta uma retenção na fonte às jurisdições constantes do anexo I da lista da UE de jurisdições não cooperantes em matéria fiscal, como primeiro passo através da promulgação da Lei até 31 de dezembro de 2021, prevendo a sua entrada em vigor até 31 de dezembro de 2022.

O teste de residência para efeitos do imposto sobre as sociedades deve ser adicional ao teste de gestão e controlo. Deverá ser adotado antes de 31 de dezembro de 2021, prevendo a sua entrada em vigor até 31 de dezembro de 2022. O primeiro teste será a gestão e o controlo e, nos casos em que uma sociedade esteja constituída em Chipre mas a sua gestão e controlo sejam efetuados a partir de outra jurisdição, será considerada como residente fiscal cipriota e será tributada em conformidade com a disposição pertinente da lei relativa ao imposto sobre o rendimento, desde que a sociedade não seja residente fiscal noutro país (para evitar o estatuto de dupla residência).

Uma segunda submedida de reforma consiste na introdução de uma retenção na fonte sobre os pagamentos à saída de juros, dividendos e royalties a jurisdições com baixa tributação. No que diz respeito aos pagamentos de juros e royalties, as autoridades cipriotas poderão estudar, em alternativa, a possibilidade de aplicar a não dedutibilidade. Essa alteração legislativa entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Como terceira submedida da reforma, Chipre deve avaliar a eficácia do conjunto global de medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo, através de uma avaliação independente a concluir até 31 de dezembro de 2024. Esta avaliação deve analisar o quadro fiscal cipriota de forma holística, incluindo todas as medidas adotadas até essa data. A avaliação deve conduzir a medidas políticas a tomar por Chipre para corrigir eventuais deficiências identificadas, nomeadamente sob a forma de alterações legislativas, que entrarão em vigor até 30 de junho de 2026.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

### Investimento 2 (C3.5I2): Modernização do Sistema Aduaneiro e de Pagamento Eletrónico

O objetivo da medida é desenvolver e implementar os sistemas eletrónicos previstos no Código Aduaneiro da União. Espera-se que a medida simplifique e agilize as formalidades aduaneiras e reduza os custos administrativos para todas as partes interessadas, tornando assim a cobrança de receitas mais eficiente.

O investimento consistirá no desenvolvimento e na entrada em funcionamento de doze sistemas, compostos por três tipos diferentes: I) Sistemas de Declaração (como o manifesto, o Sistema Automatizado de Importação, Trânsito, Exportação Automatizada e Controlo da Circulação dos Produtos Sujeitos a Impostos Especiais de Consumo), que devem comunicar com as componentes operacionais, as componentes de gestão e as interfaces externas que utilizam a camada de

15571/23 ADD 1

integração; ii) os sistemas operacionais, que consistem na análise de riscos, contabilidade, auditoria, pauta aduaneira, entreposto aduaneiro, gestão de processos, vigilância e quotas; e iii) os sistemas de gestão, que consistem na gestão de regras operacionais, gestão de processos operacionais, gestão de dados de referência, IAM interna e relatórios.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

## I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
191	C3.5R1 Concluir o quadro jurídico para a gestão de crises nas instituições de crédito	Marco	Entrada em vigor da alteração do quadro nacional em matéria de insolvência aplicável às instituições de crédito e introdução de instrumentos governamentai s para a preservação da estabilidade financeira	Disposição nas leis que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	3.° T	2023	Entrada em vigor dos dois pacotes legislativos seguintes:  a) a legislação em matéria de insolvência das instituições de crédito, que introduzirá a flexibilidade e os instrumentos necessários às autoridades competentes para a liquidação efetiva das instituições de crédito insolventes e b) a Lei relativa à estabilidade financeira e o apoio financeiro ao abrigo da lei de resolução, que devem estabelecer o quadro para a intervenção do Estado, em especial através da recapitalização cautelar de uma instituição de crédito e através de instrumentos públicos de estabilização para efeitos de participação na resolução de uma instituição.
192	Quadro C3.5R2 e plano de ação para fazer face aos empréstimos não produtivos (NPL)	Marco	Entrada em vigor do pacote de alterações legislativas relativas às empresas adquirentes de crédito e aos gestores de crédito para melhorar o ambiente de	Disposição na lei que indica a entrada em vigor dos respetivos textos legislativos	-	-	-	4.° T	2021	Entrada em vigor das três seguintes leis: (a) A Lei de 2021 relativa à aquisição de facilidades de crédito e matérias conexas (alteração), que coloca os gestores de créditos não produtivos sob a regulamentação e supervisão do Banco Central; b) Lei de 2021 relativa aos bens imóveis (transferência, registo e avaliação) (alteração), que dá acesso aos gestores de créditos não produtivos e às empresas adquirentes de créditos à Lei de 2020 relativa aos elementos

15571/23 ADD 1 123 ECOFIN 1A PT

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ conc	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			trabalho para a gestão de créditos não produtivos							comprovativos(alteração), que deve alinhar os requisitos de notificação em caso de aquisição de um empréstimo por uma empresa adquirente de crédito.
193	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Meta	Redução do número de processos em atraso para a emissão de títulos de propriedade, quer através da emissão de títulos de propriedade quer da rejeição do processo	-	% (Percentage m)	0	80	2.° T	2023	Redução do número de processos pendentes relativos à emissão de títulos de propriedade, quer através da emissão de títulos de propriedade (o documento jurídico que constitui a prova de um direito à propriedade de um bem), quer através da rejeição do processo. Os títulos relativos a 1 050 estão pendentes para avaliação, correspondendo a 20 000 títulos. Deste total de 20 000 títulos de propriedade pendentes, 80 % devem ser resolvidos, resultando na emissão de títulos de propriedade ou na rejeição do processo.
194	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Marco	Prorrogação da Nova Política de Planeamento e de Licenças de Construção	Decreto emitido pelo Ministro do Interior	-	-	-	4.° T	2022	Extensão da Nova Política de Planeamento e de Licenças de Construção para um máximo de quatro unidades residenciais em parcelas residenciais. A política prevê a possibilidade de apresentar pedidos por via eletrónica e introduz prazos fixos para a concessão de licenças de planeamento e de construção (dez a vinte dias).
195	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do	Marco	Entrada em vigor da alteração da lei sobre a venda	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei	-	-	-	4.° T	2022	Entrada em vigor da Lei da Venda de Propriedades (Desempenho Específico) alterada, a fim de salvaguardar antecipadamente os interesses dos

15571/23 ADD 1 124 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencia	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)		de bens imóveis (Desempenho Específico)	alterada relativa à venda de propriedades (desempenho específico)						compradores. A alteração deve permitir a transferência de títulos de propriedade, em plena segurança e segurança jurídica, minimizando simultaneamente os custos operacionais e os atrasos através de controlos numa fase preliminar para identificar obstáculos específicos à transferência antes do pagamento do preço de compra. O objetivo é criar um mecanismo para salvaguardar os interesses dos compradores de bens imóveis e assegurar antecipadamente que a transferência de bens imóveis seja executada logo que o comprador cumpra as suas obrigações contratuais.
196	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Marco	Revisão do regulamento relativo às ruas e à construção	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do regulamento alterado sobre ruas e edifícios				4.° T	2023	Entrada em vigor da lei que altera o regulamento relativo às ruas e à construção, que introduzirá os incentivos adequados para que o engenheiro supervisor: i) supervisione o desenvolvimento do projeto em conformidade com a licença emitida, desincentive ainda mais as irregularidades que resultariam na não emissão de títulos de propriedade e ii) apresente à autoridade competente um certificado que confirme a conclusão dos trabalhos em conformidade com a licença emitida.
197	C3.5R4 Novo quadro	Marco	Entrada em vigor do	Disposição na legislação que	-	-	-	1.° T	2023	Entrada em vigor da legislação relativa ao quadro e ao sistema de intercâmbio de

15571/23 ADD 1 125 ECOFIN 1A PT

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	jurídico e sistema de intercâmbio de dados e de serviços de crédito		quadro e do sistema de intercâmbio de dados	indica a sua entrada em vigor						dados pelo serviço de créditos ARTEMIS, que eliminará os obstáculos no quadro atual, de modo a permitir-lhe prestar serviços de notação de crédito. Os principais elementos da alteração consistirão em alargar o papel de supervisão do Central Bank of Cyprus, manter o dever de recolher dados relativos às facilidades de crédito por parte das instituições de crédito e de outros credores, fornecer dados do Departamento de Insolvência e definir os termos e condições de acesso aos dados e a sua proteção.
198	C3.5R4 Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e de serviços de crédito	Marco	Melhoria do sistema digital de intercâmbio de dados e de agências de crédito	Produção bem sucedida de núcleos de crédito	-	-	-	4.° T	2024	Plena implementação e entrada em serviço do sistema digital melhorado de intercâmbio de dados pelo gabinete de crédito da ARTEMIS, em conformidade com a legislação relativa ao enquadramento e ao sistema de intercâmbio de dados, e início da prestação de serviços de notação de crédito.
199	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade	Marco	Plano de ação para o desenvolvimen to de um registo de controlo da responsabilida de	Aprovação do Plano de Ação pelo Conselho de Ministros.	-	-	-	4.° T	2022	O plano de ação apresenta as medidas necessárias para a introdução do registo de controlo de responsabilidade, que deve:  — utilizar uma base de dados eletrónica, recolhendo dados sobre passivos de vários credores públicos e privados, como o registo de créditos no âmbito da

126 15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ conc	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										reforma C3.5R4.  — permitir a conceção e a execução de políticas orientadas para a prevenção e gestão do endividamento privado.
200	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade	Marco	Plano de ação para o desenvolvimen to de um registo de controlo da responsabilida de	Confirmação pelo Conselho de Ministros da implementação do plano de ação	-	-	-	4.° T	2024	Aplicação integral do plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade que: — utilizar uma base de dados eletrónica, recolhendo dados sobre passivos de vários credores públicos e privados, como o registo de créditos no âmbito da reforma C3.5R4 — permitir a conceção e a aplicação de políticas específicas de prevenção e gestão do endividamento privado.
201	C3.5R6 Reforçar e reforçar o quadro de insolvência	Marco	Plena aplicação e pleno funcionamento do quadro jurídico e institucional em matéria de insolvência	Nomeação do pessoal confirmada pelo jornal oficial. Aprovação pelo Conselho de Ministros do relatório intercalar	-	-	-	4.° T	2022	Plena aplicação e pleno funcionamento do quadro jurídico e institucional em matéria de insolvência através de: a) nomeação de pessoal para todos os níveis da estrutura organizacional do Ministério da Insolvência e prestação de formação ao pessoal, b) estabelecimento de um plano de comunicação para promover os processos de insolvência, c) aprovação de uma linha de serviço ao cliente, d) estabelecimento de um quadro para o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da insolvência.
202	C3.5R6 Reforçar e reforçar o quadro de	Marco	Exploração de todos os sistemas	Aprovação do Relatório Intercalar pelo	-	-	-	2.° T	2025	Os novos sistemas digitais devem aumentar a relevância e a eficiência dos sistemas operacionais e técnicos

127 15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	insolvência		digitais desenvolvidos para o Departamento da Insolvência	Conselho de Ministros.						existentes do Departamento de Insolvências.
203	C3.5R7 Estratégia de luta contra a iliteracia financeira	Marco	Estratégia de luta contra a iliteracia financeira	Aprovação da estratégia para combater a iliteracia financeira pelo Conselho de Ministros	-	-	-	4.° T	2023	A estratégia de luta contra a iliteracia financeira deve incluir metas concretas, objetivos mensuráveis, especificar os canais de promoção da literacia financeira e incluir ações específicas de execução (medidas a curto e a longo prazo). A reforma incluirá igualmente a plena aplicação das medidas a curto prazo da estratégia.
204	C3.5R8 Reforçar a supervisão dos seguros e fundos de pensões	Meta	Reforço dos recursos humanos do Registo de Fundos de Pensões Complementar es de Reforma e do Serviço de Controlo das Empresas de Seguros	-	Número sequencial	0	16	1.º T	2025	Aumentar o pessoal em treze trabalhadores para o Registo de Fundos de Pensões Complementares de Reforma e em três trabalhadores para o Serviço de Controlo das Empresas de Seguros. Trata-se de um aumento permanente do pessoal.
205	C3.5R8 Reforçar a supervisão dos seguros e fundos de pensões	Marco	Ferramentas de supervisão, incluindo ferramentas de recolha e	Instrumentos de apoio para reforçar a supervisão dos fundos de	-	-	-	4.° T	2023	Plena implementação dos instrumentos (tais como procedimentos, listas de verificação, aplicações de aptidão e idoneidade) necessários para o cumprimento da nova legislação (que

15571/23 ADD 1 128 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			análise de dados	pensões e das companhias de seguros						prevê a criação, as atividades e a supervisão da Lei das Instituições de Prestações de Reforma Profissionais de 2020 — L 10 (I)/2020 e da legislação da Lei dos Seguros e Resseguros e Outras Questões Conexas, de 2016 (de outubro de 38)/2016.
206	C3.511 Melhoramento da função de supervisão da Comissão dos Mercados e Valores Mobiliários de Chipre	Marco	Sistema digital para a supervisão das transações da Comissão dos Mercados e Valores Mobiliários de Chipre	O comité de gestão do projeto verifica a aceitação das prestações concretas em tempo útil, bem como a qualidade e as normas especificadas nos documentos do concurso	-	-	-	4.° T	2023	Plena aplicação de um novo sistema digital de supervisão das transações. O novo sistema digital deve ter as seguintes características:  Carregamento e pré-tratamento dos dados da operação.  Agregações e consultas sobre dados para gerar perspetivas regulamentares.  Elaboração de relatórios periódicos e ad hoc.
207 a	C3.5R9 Melhoria da cobrança de impostos e da eficácia da administração fiscal	Marco	Funcionamento dos serviços do IVA no âmbito de um Sistema Integrado de Administração Fiscal	Aprovação pelo Conselho de Projeto dos resultados do projeto relativos à conclusão, instalação e funcionamento	-	-	-	1.º T	2022	O Departamento Fiscal de Chipre porá em funcionamento um Sistema Integrado de Administração Fiscal que apoiará as funcionalidades e os processos da administração fiscal. As funcionalidades relacionadas com os serviços de IVA devem ser completadas e operacionais no âmbito deste sistema.

15571/23 ADD 1 129 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
				de um novo sistema integrado de IVA						
207b	C3.5R9 Melhoria da cobrança de impostos e da eficácia da administração fiscal	Marco	Aquisição do novo edificio para o Gabinete Distrital de Nicósia e o Gabinete dos Grandes Contribuintes	Conclusão da compra e início das operações				3.° T	2023	Foi adquirido o novo edificio para o Gabinete Distrital de Nicósia e o Gabinete dos Grandes Contribuintes.
208	C3.5R9 Melhoria da cobrança de impostos e da eficácia da administração fiscal	Marco	Integração das operações do departamento da administração fiscal direta no âmbito do Sistema Integrado de Administração Fiscal	Aprovação pelo conselho de projeto dos resultados do sistema para a instalação e o funcionamento do Sistema Integrado de Administração Fiscal no que respeita aos impostos diretos e ao relatório de aceitação em curso	-	-	-	2.° T	2024	Os serviços da administração fiscal relacionados com os impostos diretos de pessoas singulares e coletivas (para além do IVA) devem estar operacionais no âmbito do Sistema Integrado de Administração Fiscal.

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
209	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Marco	Entrada em vigor da lei de combate ao planeamento fiscal agressivo	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei	-	-	-	4.° T	2022	Entrada em vigor de uma lei destinada a combater o planeamento fiscal agressivo mediante a) a imposição de uma retenção na fonte sobre os pagamentos de juros, dividendos e royalties a jurisdições incluídas no anexo I das conclusões do Conselho sobre a lista revista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais e b) a introdução de um novo teste de residência para efeitos do imposto sobre as sociedades com base na constituição de cada entidade.
210	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Marco	Entrada em vigor da lei para combater o planeamento fiscal agressivo através de pagamentos a jurisdições com baixa tributação	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei		-	-	4.° T	2024	Entrada em vigor de uma lei para combater o planeamento fiscal agressivo através de pagamentos a jurisdições com baixa tributação mediante a introdução de uma retenção na fonte sobre juros, dividendos e pagamentos de royalties a jurisdições com baixa tributação. No que diz respeito aos pagamentos de juros e royalties, as autoridades cipriotas poderão estudar, em alternativa, a possibilidade de aplicar a não dedutibilidade.
211	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas em resposta às conclusões de uma avaliação independente	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei	-	-	-	2.° T	2026	Chipre deve avaliar a eficácia do conjunto global de medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo, através de uma avaliação independente a concluir até 31 de dezembro de 2024. Esta avaliação deve analisar o quadro fiscal cipriota de forma holística, incluindo todas as medidas adotadas até

131 15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
			sobre a eficácia das medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo							essa data. A avaliação deve conduzir à adoção de medidas políticas por parte de Chipre, nomeadamente sob a forma de alterações legislativas destinadas a corrigir eventuais deficiências identificadas.
212	C3.512 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Meta	Pôr em funcionamento os sistemas de informação previstos no Código Aduaneiro da União (CAU)		Número sequencial	0	2	4.° T	2023	Pelo menos dois dos seguintes sistemas de informação relacionados com as importações foram completados, instalados e postos em funcionamento:  1. Sistema automatizado de exportação Novo Sistema de Trânsito Informatizado Plataforma Única da UE Código Aduaneiro da União Gestão de garantias 6. Código Aduaneiro da União VIGILÂNCIA 3 Código Aduaneiro da União — Sistema de Controlo das Importações 2 Pedidos de importação ao abrigo do Código Aduaneiro da União Desempenho da União Aduaneira — Sistema de Informação de Gestão Prova do estatuto da União no Código Aduaneiro da União Sistema de gestão uniforme dos

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Medida conexa	Marco /	N.	Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calen indicativ concl	o para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
										utilizadores e das assinaturas digitais
213	C3.512 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Meta	Entrada em funcionamento dos sistemas de informação previstos no CAU	-	Número sequencial	2	12	4.° T	2025	Os 12 sistemas de informação foram completados, instalados e postos em funcionamento

## J. COMPONENTE 4,1: Melhorar as infraestruturas de conectividade

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência contribui para dar resposta aos desafios em matéria de infraestruturas no domínio da conectividade de dados, em especial nas zonas rurais, com vista a reduzir a clivagem entre as zonas rurais e urbanas, bem como as diferenças em termos de género, idade, rendimento e educação.

O objetivo da componente é melhorar o acesso de todos os cidadãos à infraestrutura de comunicação, colmatando assim o fosso digital e apoiando uma transformação digital inclusiva.

A componente dá resposta à recomendação específica por país sobre o investimento na transição digital e na digitalização (Recomendação 4 específica por país de 2019 e Recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

## J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C4.1R1): Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)

O objetivo da medida é facilitar e acelerar os investimentos em redes de capacidade muito alta (VHCN) em zonas mal servidas, facultando às partes interessadas as informações pertinentes para melhorar a transparência e reforçar os incentivos para que os operadores do mercado invistam mais rapidamente em VHCN, aumentando assim a conectividade em Chipre.

A reforma consiste em disponibilizar os instrumentos adequados, através da adoção de legislação derivada, ao Gabinete do Comissário das Comunicações Eletrónicas e Regulamentações Postais (OCECPR) para lançar um inquérito destinado a recolher dados geográficos sobre as redes de comunicações eletrónicas. Os dados devem então ser acessíveis através de um portal Web que forneça informações pormenorizadas sobre a implantação da rede em áreas onde tal seja necessário. Espera-se que tal contribua para colmatar o fosso existente com os investimentos privados para a VHCN.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

## Reforma 2 (C4.1R2): Habilitar o Gabinete Nacional de Competência em Banda Larga (DEC do DMRIDP)

O objetivo da medida é facilitar a criação de infraestruturas VHCN através da simplificação dos procedimentos administrativos necessários para a sua implantação, implementando simultaneamente a recomendação «caixa de ferramentas para a conectividade» (conjunto de boas práticas para reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas e para um acesso eficiente ao espetro radioelétrico 5G).

A reforma consiste em identificar os estrangulamentos administrativos e os obstáculos à rápida implantação da rede VHCN e possíveis medidas para os resolver. Deve ser acompanhado pela entrada em vigor da legislação, a fim de eliminar eficazmente esses estrangulamentos e barreiras.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

15571/23 ADD 1

## <u>Investimento 1 (C4.1I1)</u>: Expansão de redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas

O objetivo da medida é melhorar a conectividade com a VHCN (como fibra e 5G), apoiando a criação de VHCN em zonas sem interesse privado e, desse modo, eliminando as disparidades territoriais em matéria de disponibilidade de banda larga.

O investimento consiste na organização de concursos públicos através de um concurso público dirigido aos operadores de telecomunicações para selecionar os contratantes que realizarão a conceção, a construção e a exploração da rede, bem como uma parte do financiamento. O território geográfico da República de Chipre, sob o controlo do Governo de Chipre, deverá ser dividido em três lotes. O montante máximo da contribuição financeira pública deve ser estabelecido separadamente para cada lote e os critérios de adjudicação devem incluir o apoio público solicitado, bem como o preço oferecido aos utilizadores finais e a outros operadores retalhistas. São impostas obrigações grossistas aos contratantes.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

## <u>Investimento 2 (C4.1I2): Melhorar a ligação à Internet para estar «preparada para Gigabitar» e promover a implantação da conectividade</u>

Os objetivos da medida são incentivar a transição digital através do apoio à generalização da VHCN.

O investimento consiste na aplicação de um regime de subvenções à procura (vouchers), destinado exclusivamente a pessoas singulares (ou seja, excluindo empresas), incentivando-as a proceder à modernização da sua ligação à Internet através da subscrição de um serviço de Internet pronto a gigabits. É aplicável às unidades de inquilinos individuais, bem como aos apartamentos em edifícios de habitação multifamiliar sem ligações capazes de suportar serviços de capacidade muito elevada. O valor do vale por estabelecimento deve ser fixado. Os utilizadores finais devem poder selecionar um prestador de serviços e a tecnologia da sua escolha para atualizar a ligação. Após a atualização da ligação, os instaladores devem carregar no sistema informático o certificado «pronto para cozinhar» para o agregado familiar, juntamente com o formulário de aceitação assinado pelo proprietário/arrendatário que emitiu o vale, desencadeando assim o reembolso do vale.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

15571/23 ADD 1

## J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Relacionado Medida	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantit ra cada met		Calend indicative concl	para a	
sequencial	(Reforma ou investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
214	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Marco	Lançamento do levantamento geográfico e entrada em vigor do direito derivado	Entrada em vigor do direito derivado e lançamento do inquérito	-	-	-	1.º T	2022	O direito derivado entra em vigor e abrange os principais aspetos relacionados com o inquérito, tais como o tipo, o grau de análise e a forma das informações exigidas, bem como as pessoas às quais as informações solicitadas são solicitadas. Lançamento do levantamento geográfico do alcance das redes eletrónicas capazes de fornecer redes de banda larga e infraestruturas físicas com base no artigo 22.º do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas.
215	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Marco	O portal Web sobre a cartografia da banda larga e das infraestruturas está operacional e está acessível ao público- alvo	O portal Web sobre a banda larga e o mapeamento das infraestruturas está acessível	-	-	-	4.° T	2024	O portal Web sobre a cartografia da banda larga e das infraestruturas está concluído, testado, operacional e acessível ao público-alvo (como o Gabinete do Comissário responsável pelas Comunicações Eletrónicas e Regulamentações Postais, as autoridades públicas, os operadores de redes de comunicações eletrónicas e os utilizadores finais).
216	C4.1R2 Habilitar o Gabinete Nacional de Competência em Banda Larga (DEC	Marco	Entrada em vigor dos atos administrativo s relativos à implantação de redes de capacidade	Disposição nos atos administrativo s que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	2.° T	2024	Entrada em vigor dos atos administrativos que racionalizam e reduzem efetivamente os obstáculos administrativos (tais como a redução dos procedimentos de concessão de licenças e das taxas, bem como a facilitação do acesso a infraestruturas físicas) para a implantação de redes de capacidade muito elevada, em

Número	Relacionado Medida	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calend indicative conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	do DMRIDP)		muito alta							conformidade com a Recomendação «Caixa de Ferramentas de Conectividade» (incluindo um conjunto de boas práticas para reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas e para o acesso eficiente ao espetro de radiofrequências 5G).
217	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas	Marco	Início da implantação de redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas	Contratos assinados com contratantes para a implantação de redes de capacidade muito alta em áreas sem interesse para investidores privados em redes de capacidade muito alta	-	-	-	4.° T	2023	Foram assinados contratos com contratantes, que devem ter sido selecionados através de um concurso público, para implantar redes de capacidade muito alta (em especial, redes fixas e móveis (5G) que ofereçam uma velocidade de descarregamento de, pelo menos, 100 Mbps, que devem poder ser facilmente atualizadas para Gigabit para acesso fixo) em áreas sem interesse para os investidores privados em redes de capacidade muito alta.
218	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas	Meta	Expansão da implantação de redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas	-	Número sequenci al	0	10 000	4.° T	2024	Pelo menos 10 000 instalações em áreas sem interesse para os investidores privados de redes de capacidade muito alta são abrangidas por redes de capacidade muito alta com rede fixa ou móvel (5G), oferecendo uma velocidade de descarregamento de, pelo menos, 100 Mbps, que deve poder ser facilmente atualizada para Gigabit (para redes fixas).
219	C4.111 Expansão	Meta	Conclusão da implantação	-	Número sequenci	10 000	44 000	4.° T	2025	Pelo menos 44 000 instalações em áreas sem interesse para os investidores privados de redes

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Relacionado Medida	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quanti ra cada met		Calend indicative conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	das redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas		de redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas		al					de capacidade muito alta são abrangidas por redes de capacidade muito alta com rede fixa ou móvel (5G), oferecendo uma velocidade de descarregamento de, pelo menos, 100 Mbps, que deve poder ser facilmente atualizada para Gigabit (para redes fixas).
220	C4.112 Melhorar a ligação à Internet para estar «preparada para Gigabitar» e promover a implantação da conectividad e	Meta	Expansão da aceitação da ligação à Internet preparada para Gigabitar pelos agregados familiares		Número sequenci al	0	24 300	2.° T	2023	A ligação à Internet foi melhorada para poder apoiar o fornecimento de conectividade a gigabits em, pelo menos, 24 300 habitações.
221	C4.112 Melhorar a ligação à Internet para estar «preparada para Gigabitar» e promover a implantação da conectividad	Meta	Conclusão da aceitação da ligação à Internet preparada para Gigabitar pelos agregados familiares	-	Número sequenci al	24 300	82 000	2.° T	2025	A ligação à Internet foi melhorada para poder apoiar o fornecimento de conectividade a gigabits em, pelo menos, 82 000 habitações.

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número	Relacionado Medida	Marco /		Indicadores qualitativos		ores quantit ra cada met		Calend indicative conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou investiment o)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objeti vo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
	e									

### K. COMPONENTE 4,2: PROMOVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM LINHA

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência contribui para acelerar a transformação digital de Chipre através da digitalização dos serviços públicos, reforçando a eficiência e a prestação de serviços em linha, seguros e rápidos aos cidadãos, de uma forma convivial, eficiente e eficaz. Espera-se que tal facilite a interação entre os cidadãos e os serviços públicos, sem necessidade de presença física.

O objetivo da componente é construir uma arquitetura digital segura, integrada e moderna para concretizar a transição para uma administração pública digital.

A componente dá resposta à recomendação específica por país sobre o investimento na transição digital e na digitalização (Recomendação 4 específica por país de 2019 e Recomendação específica por país n.º 3 de 2020).

## K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

## Reforma 1 (C4.2R1): Fábrica de Serviços Digitais

O objetivo da medida é construir um novo modelo de prestação de serviços para o desenvolvimento de serviços digitais de ponta a ponta ao público, de uma forma convivial, eficiente e eficaz que, em última análise, facilite a interação com os serviços públicos, sem necessidade de presença física.

A reforma consistirá na conceção e desenvolvimento deste novo modelo de prestação, a fábrica de serviços digitais. Em primeiro lugar, o projeto deve (i) criar a equipa principal da fábrica de serviços digitais (composta por peritos de diferentes especialidades com as competências e qualificações adequadas), (ii) definir as normas e procedimentos para o desenvolvimento de serviços digitais e (iii) criar e desenvolver uma série de serviços digitais. Em segundo lugar, utilizando as metodologias definidas, os serviços digitais devem ser desenvolvidos industrializados, em cooperação com o setor privado. Os serviços devem ser prestados de forma segura aos cidadãos através de um portal Web único do governo, o «Gov.Cy». Espera-se que a assinatura única e a identidade digital sejam os principais elementos essenciais para a prestação segura de serviços eletrónicos. Além disso, prevê-se que sejam utilizados os mecanismos comuns existentes, como o «pagamento eletrónico», que oferece vários métodos de pagamento (como vistos, pagamentos imediatos e banca direta) e a «notificação» (como SMS, correio eletrónico).

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## Reforma 2 (C4.2R2): Definição e aplicação de uma nova política em matéria de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços de TI governamentais

O objetivo da medida é elaborar a política de computação em nuvem do governo, nomeadamente a classificação dos dados, a residência dos dados, o acolhimento e o funcionamento dos sistemas informáticos públicos, quer em nuvem pública quer num ambiente público de computação em nuvem privada (G-Cloud).

A reforma consistirá na criação da G-Cloud para acolher os sistemas informáticos e os serviços digitais de determinados departamentos/ministérios governamentais (como o sistema de registo das empresas, o sistema aduaneiro e o sistema de departamento fiscal). Dois centros de dados locais devem ser adquiridos através do arrendamento, enquanto devem ser adquiridos serviços de consultoria e formação para o desenvolvimento da G-Cloud. Prevê-se igualmente a publicação de um concurso para o desenvolvimento e o funcionamento do ambiente G-Cloud.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 3 (C4.2R3): Digitalização dos procedimentos policiais («Digipol»)

15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A **PT** 

O objetivo da medida é eliminar a utilização de procedimentos em papel e a presença física dos cidadãos através da transição para procedimentos digitalizados para a Força de Polícia de Chipre. Espera-se que tal seja benéfico tanto para os cidadãos como para os agentes da polícia, uma vez que os procedimentos devem ser simplificados e eficientes.

A reforma consistirá na criação de uma nova plataforma (Digipol) de pedidos de procedimentos e serviços policiais para que os cidadãos cheguem a comunicações à distância. Tanto os cidadãos como os agentes da polícia devem utilizá-la. A fim de maximizar a aceitação, devem ser organizadas ações de formação (como cursos em linha, vídeos, guias passo a passo) destinadas aos agentes da polícia e aos cidadãos, a fim de contribuir para a transição para serviços em linha.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

## Reforma 4 (C4.2R4): Criação do registo dos beneficiários efetivos

O objetivo da medida é criar um registo para a apresentação dos dados dos beneficiários efetivos de todas as entidades societárias e outras entidades jurídicas. Esse registo deve melhorar a confiança das empresas e a transparência em Chipre, tornando claro quem detém e controla, em última instância, empresas e outras entidades jurídicas.

A reforma consiste na criação do registo. Atualmente, foi desenvolvida uma plataforma em linha como uma solução provisória, mas as suas funcionalidades são limitadas. A reforma deve conduzir a uma solução com todas as funcionalidades necessárias para apoiar a manutenção do registo e a gestão das informações pertinentes (como o envio de notificações para atualização, a aplicação de taxas de apresentação tardia, meios de pesquisa com os níveis de acesso prescritos). Espera-se que tal contribua para o registo dos dados dos beneficiários efetivos de todas as entidades societárias e outras entidades jurídicas e assegure a interligação com os registos de beneficiários efetivos de outros Estados-Membros.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

#### Investimento 1 (C4.2I1): Digitalização em vários ministérios/serviços da administração central

O objetivo da medida é digitalizar os principais fluxos de trabalho em vários ministérios e serviços da administração central, melhorar a eficiência na prestação de serviços públicos, simplificar o cumprimento da regulamentação governamental, reforçar a participação dos cidadãos e a confiança na administração pública e gerar economias de custos.

O investimento consistirá na digitalização nos seguintes ministérios, ministérios adjuntos ou serviços governamentais: I) Departamento de Transportes Rodoviários do Ministério dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ii) Vice-Ministério da Marinha, iii) Ministério dos Negócios Estrangeiros, iv) Direção-Geral do Crescimento e v) Departamento de Planeamento e Habitação do Ministério do Interior (para o Património Arquitetónico). A digitalização da Direção-Geral Crescimento inclui o desenvolvimento de um sistema de repositório transitório e de um sistema de informação de monitorização específico final para registar e armazenar os dados pertinentes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência (em especial sobre o cumprimento dos objetivos intermédios e das metas, dados sobre os destinatários finais, os contratantes, os subcontratantes e os beneficiários efetivos).

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

## Investimento 2 (C4.2I2): Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre

O objetivo da medida é digitalizar os principais processos da Autoridade Portuária de Chipre (CPA), a fim de melhorar a sua eficiência e eficácia, incluindo as comunicações entre os navios e as autoridades competentes e melhorias no acompanhamento do tráfego de navios nas águas cipriotas. Este último destina-se a garantir a segurança da navegação das embarcações, a reduzir o risco de danos ambientais resultantes de derrames de acidentes e a reduzir as emissões dos navios através da utilização de rotas mais eficientes.

O investimento consistirá em (i) várias atualizações da infraestrutura de rede, do hardware e do software e da capacidade de servidor da CPA; (ii) incorporação de novos sistemas de gestão de recursos humanos para automatizar os procedimentos; (iii) revisão do atual sistema de comunidade portuária para aumentar a eficiência do setor do transporte marítimo e reduzir os encargos administrativos; e (iv) instalação de estações de controlo do tráfego de navios nos portos de Larnaca e Vassiliko (para além do existente no porto de Limassol).

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

## K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	0 / Nome	Indicadores qualitativos		s quantitati cada meta)	vos	Calendá conclu (indica trimesti ano	são ar o ee e o	Descrição e definição clara de cada marco e
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Obje tivo	Trimest re	Ano	meta
224	C4.2R1 Fábrica de serviços digitais	Marco	Definição do modelo de prestação de serviços para a Fábrica de Serviços Digitais	Decisão de nomeação do Ministro- Adjunto da Investigação, da Inovação e da Política Digital que cria a equipa; publicação das normas no sítio Web do ministério adjunto	-	-	-	4.° T	2022	O modelo de prestação de serviços para a Fábrica de Serviços Digitais foi definido de modo a permitir a prestação eficiente de serviços digitais de elevada qualidade e de fácil utilização ao público. Tal inclui: a) a criação da equipa principal Fábrica de Serviços Digitais (incluindo a aquisição de serviços de peritos do setor privado) e b) a definição das normas e procedimentos para o desenvolvimento de serviços digitais.
225	C4.2R1 Fábrica de serviços digitais	Meta	Expansão da prestação de serviços públicos em linha através da Fábrica de Serviços Digitais	-	Número sequencial	0	20	4.° T	2023	Digitalização e entrega em linha de, pelo menos, 20 serviços anteriormente não digitais ao público através da Fábrica de Serviços Digitais, utilizando o modelo de prestação de serviços definido (no marco com um número sequencial 224) e metodologias ágeis.
226	C4.2R1 Fábrica de serviços digitais	Meta	Entrega em linha de, pelo menos, 70 serviços anteriormente não digitais ao público através da Fábrica de	-	Número sequencial	20	70	2.° T	2026	Digitalização e entrega em linha de, pelo menos, 70 serviços anteriormente não digitais ao público através da Fábrica de Serviços Digitais, utilizando o modelo de prestação de serviços definido (no marco com um número sequencial 224) e metodologias ágeis.

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		s quantitati cada meta)	vos	Calendán conclu (indica trimestr ano	são ir o e e o	Descrição e definição clara de cada marco e
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Obje tivo	Trimest re	Ano	meta
			Serviços Digitais							
227	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política em matéria de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços de TI governamentais	Marco	A nuvem governamental (G-cloud) está operacional	Os serviços migraram para a G-cloud		-	-	4.° T	2024	A G-Cloud está operacional, prestando serviços de computação em nuvem para armazenamento de dados pelo menos ao Registo das Sociedades, à Fábrica de Serviços Digitais e ao sistema aduaneiro. Estes três serviços foram migrados para a G-cloud e já não utilizam o antigo sistema informático.

Número	Medida conexa , (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos	Indicadore (para c	s quantitati cada meta)	vos	Calendár conclu (indica trimestr ano	são r o e e o	Descrição e definição clara de cada marco e
sequencia	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Obje tivo	Trimest re	Ano	meta
228	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política em matéria de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços de TI governamentais	Meta	A computação em nuvem governamental (G-cloud) em dois centros de dados está operacional e oferece serviços de computação em nuvem		Número sequencial	0	2	4.° T	2025	A G-Cloud em dois novos centros de dados deve estar plenamente operacional, incluindo as instalações, o hardware e o software, e oferecer serviços de computação em nuvem aos sistemas informáticos governamentais.
229	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais Digipol	Marco	Protótipo Digipol operacional	Declaração da polícia cipriota confirmando que a plataforma protótipo (Digipol) está operacional	-	-	-	2.° T	2023	O protótipo de plataforma (Digipol) está operacional. Os agentes de polícia são os utilizadores e têm acesso ao protótipo Digipol para fins de familiaridade e formação.
230	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais Digipol	Meta	Os cidadãos utilizam Digipol	-	Número sequencial	0	500	3.° T	2025	Digipol deve ser acessível em linha através da infraestrutura de TIC da polícia cipriota. Pelo menos 500 cidadãos utilizaram um ou mais dos serviços disponíveis na plataforma Digipol para os cidadãos.

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos	Indicadore (para c	s quantitati ada meta)	vos	Calendán conclui (indica trimestr ano)	são ro e e o	Descrição e definição clara de cada marco e
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Obje tivo	re	Ano	meta
231	C4.2R4 Criação do registo dos beneficiários efetivos	Marco	Registo de beneficiários efetivos disponível para utilização	Registo dos beneficiários efetivos publicamente disponível em linha a nível nacional e europeu	-	-		4.° T	2023	O registo dos beneficiários efetivos deve ser implantado e disponibilizado para utilização a nível nacional e europeu, permitindo aos utilizadores verificar as informações sobre os beneficiários efetivos finais das entidades jurídicas e assegurar a interconexão dos registos de propriedade dos beneficiários com outros Estados-Membros.
232	C4.211 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Marco	Sistema de repositório para auditoria e controlo: informações para o acompanhamento da execução do MRR	Um relatório de auditoria que confirme as funcionalidades do sistema de repositórios	-	-	-	1.° T	2022	Deve existir e estar operacional um sistema de repositório para monitorizar a aplicação do MRR. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: (1) recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e das metas; (2) recolha, armazenamento e garantia do acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.°, n.° 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento (UE) 2021/241.
233	C4.211 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Meta	Início da atualização digital de vários ministérios e departamentos da administração central	-	Número sequencial	0	4	1.° T	2022	Os contratos com prestadores selecionados através de procedimentos de contratação pública foram assinados para digitalizar/atualizar digitalmente pelo menos quatro dos seguintes ministérios/departamentos da administração central:  1. Departamento de Transportes Rodoviários do Ministério dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas,  2. Ministro-Adjunto da Navegação.  3. Ministro dos Negócios Estrangeiros

15571/23 ADD 1 146 ECOFIN 1A

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		s quantitati cada meta)	vos	Calendá conclu (indica trimesta ano	são ar o ee e o	Descrição e definição clara de cada marco e	
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Obje tivo	Trimest re	Ano	meta	
										Direção-Geral do Crescimento Departamento de Planeamento e Habitação dos Municípios do Ministério do Interior (para o Património Arquitetónico).	
234	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Meta	Progressos na modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central	-	Número sequencial	0	2	4.° T	2024	Conclusão do desenvolvimento e entrada em funcionamento de sistemas para dois ministérios/departamentos governamentais da lista em meta, com o número sequencial 233.	
235	C4.211 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Meta	Finalização da atualização digital de vários ministérios e departamentos da administração central	-	Número sequencial	2	5	4.° T	2025	Desenvolvimento concluído e sistemas postos em funcionamento para os cinco ministérios/departamentos governamentais da lista em meta, com o número sequencial 233.	
236	C4.212 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Meta	Início da atualização digital da Autoridade Portuária de Chipre	-	Número sequencial	0	4	2.° T	2023	Os contratos com fornecedores selecionados através de um procedimento de contratação pública foram assinados para desenvolver/atualizar pelo menos quatro dos sete sistemas seguintes para a Autoridade Portuária de Chipre:  1. Modernização do sistema comunitário portuário; Instalação da estação VTS; Digitalização dos arquivos da CPA; Modernização da infraestrutura informática	

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		s quantitati cada meta)	vos	Calendán conclu (indica trimestr ano	são ir o e e o	Descrição e definição clara de cada marco e
sequencial	Investimento)	Meta	rvoiic	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Obje tivo	Trimest re	Ano	meta
										(por exemplo, rede, comutadores); Atualizar os sistemas IS; Instalação de um sistema de gestão de recursos humanos; e foram assinados contratos para desenvolver o seguinte serviço eletrónico:  • monitorização e segurança da navegação de e para os portos de Larnaca e Vasiliko.
237	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Meta	Progressos na modernização digital da Autoridade Portuária de Chipre	-	Número sequencial	0	4	4.° T	2024	Finalização e instalação de, pelo menos, quatro dos sistemas da lista em causa, com o número sequencial 236 para todos os portos relevantes.
238	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Meta	Finalização da atualização digital da Autoridade Portuária de Chipre	-	Número sequencial	4	7	4.° T	2025	Todos os sete sistemas da lista visada com o número sequencial 236 para todos os portos pertinentes estão instalados e operacionais, com todo o equipamento/equipamento instalado e instalado e formalidades administrativas e de declaração entre os navios à chegada e/ou à partida da República de Chipre; • monitorização e segurança da navegação de e para os portos de Larnaca e Vasiliko.

## L. COMPONENTE 5.1: MODERNIZAÇÃO, MELHORIA DAS COMPETÊNCIAS E RECONVERSÃO DOS SISTEMAS EDUCATIVOS

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência aborda os desafios da baixa participação no ensino e formação profissionais (EFP) e da aprendizagem ao longo da vida, o aumento da inadequação das competências (especialmente entre os jovens licenciados) e a falta de competências digitais. Aborda ainda a qualidade do ensino e a disponibilidade e acessibilidade dos preços da educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) para crianças com quatro anos de idade. O seu objetivo é i) melhorar a qualidade e a eficácia da educação e da formação a todos os níveis, ii) promover a aceitação de oportunidades de requalificação e de melhoria de competências relevantes para o mercado de trabalho, em especial no que diz respeito às transições duplas, em toda a sociedade, independentemente do estatuto profissional, do nível de competências ou da idade, e iii) modernizar as estruturas escolares que as tornam aptas para a transição digital.

As reformas e os investimentos incluídos na componente respondem às recomendações específicas por país em matéria de educação e competências (recomendação específica por país n.º 2 2020 e recomendação específica por país n.º 3 2019), educação e acolhimento na primeira infância (recomendação específica por país n.º 3 2019), bem como em matéria de competências digitais (recomendação específica por país n.º 4 2019 e recomendação específica por país n.º 3 2020).

#### L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C5.1R1): Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)

O objetivo da reforma é resolver o problema da inadequação das competências entre o mercado de trabalho e o sistema de ensino secundário e superior.

Para o efeito, devem ser implementadas as principais iniciativas do plano de ação nacional, incluindo a introdução de i) um sistema de acompanhamento dos diplomados do ensino superior, ii) uma reforma dos currículos escolares do ensino secundário para melhorar as competências sociais e empresariais, iii) um programa de observação no posto de trabalho para alunos do ensino secundário geral e iv) novos programas de estudos no ensino secundário geral, bem como ensino e formação profissionais adaptados às necessidades do mercado de trabalho. Implica ainda a prestação de formação de elevada qualidade ao pessoal docente do ensino secundário, em estreita colaboração com peritos do mercado de trabalho, bem como a modernização dos laboratórios escolares com as tecnologias e equipamentos mais recentes.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### Reforma 2 (C5.1R2): Um novo sistema de avaliação de professores e escolas

O objetivo da reforma é melhorar a qualidade do ensino e, consequentemente, os resultados escolares dos estudantes.

Esta reforma modernizará e atualizará o atual sistema de avaliação dos professores e das escolas, desenvolvendo um sistema único de avaliação do ensino primário, secundário e técnico e profissional com elementos diferenciados. Este sistema de avaliação contemporâneo das escolas e dos professores deve incluir a formação de professores e avaliadores.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

# Reforma 3 (C5.1R3): Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade

O objetivo desta reforma é aumentar a disponibilidade e a acessibilidade dos preços da educação e acolhimento na primeira infância (EAPI), promovendo a (re) entrada no mercado de trabalho de pessoas com responsabilidades de acolhimento de crianças, na sua maioria mulheres, bem como os resultados escolares e a inclusão social das crianças.

Inclui a entrada em vigor de uma lei que preveja a redução gradual de oito meses da idade de entrada no ensino pré-primário obrigatório gratuito (de quatro anos e oito meses para quatro anos) a partir do ano letivo de 2024-2025 até ao ano letivo de 2032-2033.

A reforma consiste no seguinte: I) expansão gradual da capacidade dos jardins de infância públicos; ii) um regime de auxílios destinado a subvencionar integralmente as propinas dos jardins de infância comuns para crianças em idade de ingresso no ensino pré-primário obrigatório gratuito; iii) um regime de auxílios que subvenciona as propinas para crianças com mais de 4 anos e com menos de anos de idade no ensino pré-primário obrigatório e que estejam matriculados em jardins de infância privados até um máximo de 100 %. A reforma legislativa deve ser gradualmente aplicada em conformidade com a lei adotada. Um plano de ação deve indicar a forma como a reforma é executada, através do aumento gradual da capacidade dos jardins de infância públicos e da correspondente redução gradual dos dois regimes de auxílio desde a entrada em vigor da lei até à conclusão da diminuição da idade obrigatória.

Até 30 de junho de 2026, a reforma deve prever a educação pré-escolar gratuita e obrigatória para as crianças a partir dos 4 e dos 5 meses de idade e subsidiar as propinas para as crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 4 anos e os 5 meses inscritas em jardins de infância privados.

## Reforma 4 (C5.1R4): Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM

O objetivo da reforma é apoiar a transição digital do sistema educativo.

Esta medida implica a modernização das estruturas educativas através do desenvolvimento de turmas eletrónicas e do equipamento das salas de aula com ferramentas digitais, a transformação de currículos e de material didático para melhorar as competências digitais e a metodologia CTEM, bem como a subvenção dos custos de aquisição de equipamento digital (computadores portáteis/tabletes) para estudantes de baixo contexto socioeconómico. Deve ainda incluir a disponibilização de competências digitais e formação em metodologia CTEM a, pelo menos, 675 professores (dos quais 300 professores do ensino primário, 300 do ensino secundário geral e 75 professores profissionais do ensino secundário) por ano durante 5 anos (no total, pelo menos 3 375 professores que representam cerca de 32 % de todos os professores (primário e secundário)).

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

## Reforma 5 (C5.1R5): Plano de ação em matéria de cibercompetências — Execução de ações específicas

Esta medida visa reforçar as competências digitais em todos os grupos da população.

Deve incluir i) o desenvolvimento de um quadro estratégico e de um plano de ação em matéria de cibercompetências, ii) a conceção e execução de programas específicos para profissionais do setor

15571/23 ADD 1

público que promovam competências intersetoriais, bem como iii) a conceção de intervenções de requalificação/melhoria de competências que reforcem a literacia digital da mão de obra no setor privado e dos desempregados, com especial destaque para as mulheres e os grupos vulneráveis. Além disso, esta medida deve incluir uma estratégia de comunicação para promover a aprendizagem ao longo da vida e uma cultura digital em Chipre, investimentos em infraestruturas digitais para apoiar a aprendizagem digital e o desenvolvimento de uma plataforma de aprendizagem eletrónica com materiais essenciais sobre aptidões digitais e competências intersetoriais acessíveis a todos os grupos-alvo.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

#### <u>Investimento 1 (C5.1I1): Construção de uma Escola Técnica de Modelo</u>

O objetivo do investimento é proporcionar aos estudantes e educadores um ambiente moderno e bem equipado para a aprendizagem, aumentando a capacidade, a qualidade e a atratividade do ensino e formação profissionais (EFP) em Chipre.

Esta medida inclui a construção de uma nova escola técnica em Limassol (em substituição da atual Escola Técnica A).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

#### Investimento 2 (C5.1I2): Competências, requalificação e melhoria de competências

O objetivo deste investimento é reforçar as competências digitais da população, em conformidade com o plano de ação em matéria de cibercompetências, melhorar os conhecimentos e as competências das pessoas dos setores verdes e azuis da economia e promover as competências empresariais.

A medida deve incluir a prestação de formação para o reforço das competências digitais, ecológicas e azuis para todos, ações de formação em empreendedorismo para os desempregados, com especial destaque para as mulheres e os grupos vulneráveis, bem como ações de formação em competências digitais para pessoas com mais de 55 anos de idade.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

### L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada		cadores qua (para cada 1		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	3.500		marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
239 a	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Marco	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação Nacional	Publicação de relatórios e comunicação pelas autoridades competentes	-	-	-	4.° T	2024	Aplicação integral das principais medidas do plano de ação nacional, incluindo, pelo menos:  (a) É publicado um relatório sobre os resultados preliminares do inquérito «Exame do ensino superior de Chipre»; b) 320 dos currículos escolares das escolas secundárias sejam reformados a fim de melhorar a literacia digital, a inteligência emocional, as competências sociais e as competências empresariais; e (c) Estão desenvolvidos dois novos programas de estudo.
239b	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Meta	Conclusão do programa de acompanhamento no local de trabalho		Número sequenci al	0	2250	2.° T	2026	Concluir um programa de acompanhamento no local de trabalho para, pelo menos, 2250 alunos do ensino secundário geral.
239c	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e	Meta	Laboratórios equipados e atualizados	-	Número sequenci al	0	170	2.° T	2026	Modernização de 20 laboratórios relacionados com o ensino e formação profissionais secundários e de 150 laboratórios relacionados com o ensino secundário geral.

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos		cadores qua (para cada 1		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	superior)									
240	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Meta	Pessoal docente do ensino secundário formado	-	Número sequenci al	0	3 100	4.° T	2025	Pelo menos 3 100 docentes do ensino secundário recebem formação nos currículos educativos reformados.
241	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Marco	Entrada em vigor da lei relativa à criação de um novo mecanismo de avaliação dos professores e das escolas	Disposição na(s) lei(s) que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	4.° T	2023	Entrada em vigor da lei relativa à criação de um novo mecanismo de avaliação de professores e escolas, que estipulará que o novo mecanismo é aplicável, o mais tardar, a partir do ano letivo de 2024/2025.
242	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Meta	Formação do pessoal docente	-	Número sequenci al	0	1 100	4.° T	2025	Pelo menos 1 100 professores (professores, chefes adjuntos e diretores de escolas) receberam formação para o novo sistema de avaliação dos professores e das escolas.
243	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré- primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Marco	Entrada em vigor da nova lei relativa à prorrogação gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos	Disposição na(s) leis que indica a sua entrada em vigor	-	-	-	4.° T	2023	Entrada em vigor da lei que, gradualmente (a partir do ano letivo de 2024-2025 até ao ano letivo de 2032-2033), reduzirá a idade de entradano ensino pré-primário obrigatório gratuito de quatro anos e oito meses para quatro anos. Adoção pelo Conselho de Ministros de regimes de ajuda para: a) cobrir as propinas do ensino

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos		cadores qua (para cada		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
			de idade e à adoção de regimes de auxílio pelo Conselho de Ministros							pré-primário obrigatório gratuito nos jardins de infância do município, para as crianças que não podem estar inscritas em jardins de infância públicos, e b) subsidiar as propinas em jardins de infância privados, para a inscrição de crianças com idade inferior ao nível de acesso ao ensino pré-primário obrigatório e com mais de quatro anos de idade.
244	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré- primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Meta	Crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 4 anos e os 8 meses matriculadas em jardins de infância públicos, comuns e privados	-	Número sequenci al	0	3375	2.° T	2026	Pelo menos 3 375 crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 5 meses e os 4 anos e 8 meses inscrevem-se no ensino pré-primário obrigatório gratuito. Pelo menos 3 375 crianças, com idades compreendidas entre os 4 e os 4 anos e os 5 meses, estavam inscritas em jardins de infância privados com taxas subsidiadas.
245	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré- primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Meta	Novos lugares desenvolvidos em jardins de infância públicos novos ou alargados	-	Número sequenci al	0	675 novos lugares em jardins de infância públicos	2.° T	2026	Pelo menos 675 novos lugares em jardins de infância públicos, em conformidade com um plano de ação.
246 a	C5.1R4 Transformação digital das unidades	Meta	Salas de aula equipadas digitalmente	-	Número sequenci al	0	700	2.° T	2024	As salas de aula em pelo menos 700 escolas foram digitalmente equipadas com computadores portáteis, projetores, microfones, altifalantes, tábuas gráficas

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos		cadores qua (para cada 1		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM									digitais.
246b	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM	Meta	Reembolso parcial da aquisição de equipamento digital para alunos		Número sequenci al	0	15 000	2.º T	2026	Reembolso parcial da aquisição de um tablet/computador portátil para 15000 alunos do ensino primário e secundário oriundos de meios socioeconómicos mais baixos.
247	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais	Meta	Transformação curricular e produção de material didático para competências digitais e metodologia CTEM		Número sequenci al	0	120	4.° T	2024	Transformação curricular e produção de material didático para competências digitais e metodologia CTEM para 120 disciplinas escolares.

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		(para cada meta) indicativo conclus		conclusão		para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano		
	relacionadas com o ensino CTEM										
248	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM	Meta	Professores que beneficiam de formação em serviço & Desenvolvimento profissional	-	Número sequenci al	0	3 375	2.° T	2026	Pelo menos 3 375 professores do ensino primário e secundário beneficiaram de formação em serviço & Desenvolvimento profissional em competências digitais.	
249	C5.1R5 Plano de ação em matéria de cibercompetênci as — Execução de ações específicas	Marco	O plano de ação nacional para as cibercompetência s é adotado pelo Conselho de Ministros	Nacional e — O plano de ação em matéria de competências é adotado pelo Conselho de Ministros	-	-	-	4.° T	2021	O plano de ação nacional para as cibercompetências é adotado pelo Conselho de Ministros, que deve incluir, pelo menos:  • desenvolvimento de uma plataforma de aprendizagem eletrónica, com uma ferramenta de autoavaliação para a adequação digital, índice de todos os programas de competências disponíveis, e material de conteúdos sobre aptidões digitais e competências intersetoriais;  • conceção e execução de programas e intervenções para profissionais no âmbito da setor público em domínios como a gestão de projetos, as ferramentas Microsoft, a	

PT

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco / Meta	Nome	Indicadores qualitativos		cadores qua (para cada 1		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										cibersegurança, as redes sociais, a colaboração eletrónica e as ferramentas de produtividade; • investimento em infraestruturas digitais.
250	C5.1R5 Plano de ação em matéria de cibercompetênci as — Execução de ações específicas	Marco	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação para as Cibercompetência s	Publicação do relatório anual pelo Ministério Adjunto da Investigação, Inovação e Política Digital e respetivas comunicações/a núncios na plataforma de aprendizagem eletrónica	-	-	-	4.° T	2025	A plena aplicação das principais medidas do Plano de Ação para as Cibercompetências, que deve incluir, pelo menos: conceção e execução de programas específicos para profissionais do setor público em matéria de competências digitais e intersetoriais (como a gestão de projetos); — investimentos relevantes em infraestruturas digitais (como computadores portáteis, computadores); conceção de uma plataforma de aprendizagem eletrónica com material didático para incluir cursos ministrados por estabelecimentos de ensino; implementação da estratégia de comunicação através, nomeadamente, de eventos financiados.
251	C5.111 Construção de uma Escola Técnica de Modelo	Marco	Contrato de construção de uma escola técnica	Assinatura de contrato e início da construção	-	-	-	4.° T	2022	Assinatura de um contrato com o contratante selecionado no âmbito de um convite à apresentação de propostas para a construção de uma escola técnica de Limassol e emissão da ordem de início da construção pelo engenheiro do projeto.
252	C5.1I1 Construção de uma Escola	Marco	Conclusão da construção de uma escola	Emissão de Taking-Over Certificado para	-	-	-	2.° T	2026	Conclusão da construção de uma Escola Técnica de Limassol e emissão do certificado de tomada a cargo. Escola

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		cadores qua (para cada 1		Calend indicativo conclu	para a	Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta		(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Técnica de Modelo		técnica	um projeto de construção						plenamente operacional desde o início do ano letivo de 2026-2027.
253	C5.112 Competências, requalificação e melhoria de competências	Meta	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 11 500 participantes	-	Número sequenci al	0	11 500	4.° T	2024	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 11 500 participantes em programas de competências digitais, competências relacionadas com a economia azul e a economia verde, programas de empreendedorismo para desempregados e inativos e programas de formação para pessoas com mais de 55 anos.
254	C5.1I2 Competências, requalificação e melhoria de competências	Meta	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 25 600 participantes	-	Número sequenci al	11 500	25 600	4.° T	2025	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 25 600 participantes em programas de competências digitais, competências relacionadas com a economia azul e a economia verde, programas de empreendedorismo para desempregados e inativos e programas de formação para pessoas com mais de 55 anos.

#### MERCADO DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO SOCIAL

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência visa o seguinte: ineficiências e lacunas na proteção social, nomeadamente para os trabalhadores por conta própria e para as pessoas que trabalham em formas atípicas de emprego, ii) a falta de legislação em matéria de regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho, ii) os desafios relacionados com o desemprego e o desemprego dos jovens e o elevado nível de jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET), iii) as disparidades na educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e iv) os desafios relacionados com a inclusão social e o bem-estar, incluindo um elevado nível de exclusão das pessoas em risco de pobreza e acolhimento na primeira infância.

As reformas e os investimentos incluídos na componente visam dar resposta às recomendações específicas por país sobre a melhoria da eficácia dos serviços públicos de emprego e do sistema de educação e formação (recomendação 3 por país de 2019 e recomendação 2 de 2020), proporcionar proteção social para todos e introduzir regimes de trabalho flexíveis (recomendação específica por país n.º 2 de 2020) e melhorar a eficiência e a digitalização do setor público (recomendação 1 de 2019 e recomendação específica por país 4 de 2020).

#### M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 2 (C5.2R2): Regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho

O objetivo da reforma é promover regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho, a fim de melhorar a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e aumentar as oportunidades de emprego.

A reforma consiste numa nova legislação para regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho e na promoção de convenções coletivas para regular o teletrabalho. Deve igualmente incluir um regime de redução de parte dos custos de pessoal como incentivo para os empregadores contratarem desempregados que devem trabalhar por via telefónica.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

# <u>Investimento 1 (C5.2I1)</u>: <u>Melhorar a eficácia do Ministério do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego (SPE) e reforçar o apoio aos jovens</u>

Os objetivos do investimento são os seguintes: i) salvaguardar a aplicação bem sucedida dos regimes de subsídios ao emprego através da digitalização da sua administração, ii) melhorar o desempenho operacional dos SPE, iii) minimizar o risco de os jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação (NEET) se tornarem desempregados de longa duração, iv) apoiar os NEET que ainda não estão registados nos SPE, facilitando a integração dos jovens desempregados registados no mercado de trabalho.

a conclusão de plataformas/sistemas informáticos para digitalizar os regimes geridos pelo Departamento do Trabalho, desenvolver um sistema de gestão do desempenho dos SPE e desenvolver um sistema de alerta precoce e de acompanhamento para os NEET. Além disso, o investimento deve incluir o acompanhamento e a orientação profissional para a orientação para o mercado de trabalho e a integração dos NEET, bem como um regime de incentivos para que os empregadores contratem NEET.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

<u>Investimento 2 (C5.212)</u>: Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças

15571/23 ADD 1

O objetivo do investimento é aumentar a participação no mercado de trabalho dos cuidadores (frequentemente mulheres) e aumentar a disponibilidade de estruturas de acolhimento de qualidade e de desenvolvimento social para as crianças, contribuindo assim para a igualdade de género e a igualdade de oportunidades para todos.

O investimento consiste num regime destinado às autoridades locais e às organizações não governamentais (ONG) para a criação ou melhoria de centros multifuncionais e de centros infantis já existentes para crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 3 anos e 8 meses, bem como para crianças até aos 13 anos de idade, com base na avaliação das necessidades e na análise da viabilidade. Além disso, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento relativo ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o investimento inclui um estudo no âmbito do Instrumento de Assistência Técnica (IAT) para analisar o estado da prestação de serviços de educação e acolhimento na primeira infância a crianças de tenra idade (com idades compreendidas entre os 0 anos e a idade escolar) em Chipre e elaborar recomendações para o investimento no setor e, especificamente, nos centros infantis. Na sequência das recomendações do projeto IAT, deve ser adotada uma estratégia nacional em matéria de educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e um plano de ação que o acompanha.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3 (C5.2I3): Criação de estruturas domésticas para crianças, adolescentes com distúrbios de comportamento, pessoas com deficiência e pessoas que necessitam de cuidados prolongados

Os objetivos do investimento são os seguintes: apoiar a República de Chipre no cumprimento das obrigações que lhe incumbem por força da Lei relativa aos refugiados 2000-2016 no que diz respeito à prestação de cuidados e à salvaguarda dos direitos dos menores não acompanhados que chegam à República, ii) satisfazer as necessidades de alojamento das crianças e adolescentes com dificuldades especiais que estão sob a tutela dos serviços de assistência social, iii) reforçar as estruturas de vida baseadas na comunidade para as pessoas com deficiência, a fim de evitar a institucionalização e a exclusão social, e iv) colmatar as lacunas nos serviços de cuidados de longa duração.

O investimento consiste na criação de, pelo menos, oito estruturas estatais para crianças ou pessoas com deficiência e na criação ou renovação de, pelo menos, dezoito casas para crianças, adolescentes com problemas de conduta e pessoas que necessitam de cuidados continuados (através de concursos públicos e regimes de ajuda).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

#### Investimento 4 (C5.2I4): Centros infantis nos municípios

O objetivo deste investimento é facilitar a participação e a reintegração no mercado de trabalho de trabalhadores com responsabilidades familiares, na sua maioria mulheres, promovendo assim a igualdade de género. Visa ainda reforçar a inclusão social das crianças oriundas de meios desfavorecidos e/ou migrantes.

O investimento consiste na construção de quatro (4) centros de acolhimento de crianças nos municípios de Ayios Athanasios, Ayia Napa, Paralimni e Yermasoyia.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

#### Investimento 5 (C5.2I5): Construção de dois modelos de escolas de ensino especial

15571/23 ADD 1 **ECOFIN 1A** PT O objetivo do investimento é melhorar o ambiente escolar para alunos com deficiências graves ou outras necessidades educativas especiais e apoiar o seu desenvolvimento académico e social.

O investimento consiste na substituição de duas escolas especiais no distrito de Limassol: I) a Escola de Ensino Especial de Apostolos Loucas e ii) a Escola para alunos com necessidades especiais da Cruz Vermelha. As escolas devem ser construídas junto umas às outras e partilhar a sala polivalente, bem como uma piscina interior para fins terapêuticos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

15571/23 ADD 1

### M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		ores quantita ra cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta	None	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
255	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Disposição legal que indica a entrada em vigor da lei para o regime de trabalho flexível sob a forma de teletrabalho	-	-	-	2.° T	2023	Entrada em vigor de uma nova lei que regule os regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho. A lei inclui uma definição do teletrabalho, a descrição das atividades económicas em que o teletrabalho é aplicável, as condições de acesso ao teletrabalho e os direitos e obrigações dos empregadores e dos trabalhadores.
256	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Meta	Subvenção concedida a, pelo menos, 400 pessoas em teletrabalho	-	Número sequenci al	0	400	3.° T	2025	Subvenção concedida aos empregadores para empregarem pelo menos 400 pessoas anteriormente desempregadas após terem completado 12 meses de emprego com pelo menos 30 % de teletrabalho.
258	C5.211 Melhorar a eficácia do Ministério do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Meta	Implementação de plataformas já concluídas e plenamente operacionais	-	Número sequenci al	0	3	4.° T	2024	Implementação de plataformas já concluídas e plenamente operacionais para (1) digitalização dos regimes de contratação do Ministério do Trabalho, (2) desenvolver um sistema de gestão do desempenho para os serviços públicos de emprego e (3) desenvolver um sistema de alerta precoce e acompanhamento para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET) para os serviços públicos de emprego.

15571/23 ADD 1 162 ECOFIN 1A PT

259	C5.211 Melhorar a eficácia do Ministério do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Meta	Subvenção concedida a empregadores para a contratação de, pelo menos, 600 jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)	-	Número sequenci al	0	600	4.° T	2025	Subvenção concedida a empregadores para a contratação de, pelo menos, 600 jovens (com idades compreendidas entre os 15 e os 29 anos) que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET), por um período de emprego de 12 meses, após a conclusão de um período de formação subvencionado de dois meses (dois meses de formação subsidiada e 10 meses de emprego subsidiado).
260	C5.211 Melhorar a eficácia do Ministério do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Meta	Orientação profissional e orientação profissional para jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)	-	Número sequenci al	0	5 500	2.° T	2026	Orientação profissional e orientação profissional para a orientação para o mercado de trabalho e a integração dos jovens oferecidos a, pelo menos, 5 500 jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET) através dos serviços públicos de emprego.
261	C5.2I2 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Marco	Adoção de uma estratégia nacional em matéria de educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e de um plano de ação conexo pelo Conselho de Ministros	Publicação da estratégia nacional de EAPI e do plano de ação que a acompanha	-	-	-	4.° T	2024	O Conselho de Ministros adotou uma estratégia nacional para melhorar a educação e os cuidados na primeira infância (EAPI), abrangendo as crianças com idade zero até à idade escolar, e um plano de ação que a acompanha, tendo em conta as recomendações do projeto completo do IAT.
262	C5.2I2 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Meta	Subvenção concedida a pelo menos dez autoridades locais/organizaçõ es não governamentais	-	Número sequenci al	0	10	4.° T	2024	Pelo menos dez autoridades locais/organizações não governamentais receberam uma subvenção para criar ou reforçar centros multifuncionais ou centros infantis.

			para a criação ou o reforço de centros multifuncionais ou de centros infantis							
263	C5.212 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Meta	Subvenção concedida a, pelo menos, 27 autoridades locais/organizaçõ es não governamentais para a criação ou o reforço de centros multifuncionais ou de centros infantis	-	Número sequenci al	10	27	2.° T	2026	Pelo menos 27 autoridades locais/organizações não governamentais receberam uma subvenção para criar ou reforçar centros multifuncionais ou centros infantis.
264	C5.2I3 Criação de estruturas domésticas para crianças, adolescentes com distúrbios de comportamento e pessoas com deficiência e pessoas necessitadas de cuidados prolongados	Meta	Edificios para as necessidades de crianças ou pessoas com deficiência e apoio a casas para crianças, adolescentes com distúrbios de conduta e pessoas que necessitam de cuidados continuados (assinatura de contratos/convenções de financiamento)	-	Número sequenci al	0	26	3.° T	2024	Assinatura de contratos/convenções de financiamento para a criação de, pelo menos, 26 edificios para as necessidades de crianças ou pessoas com deficiência e para casas para crianças, adolescentes com distúrbios de conduta e pessoas que necessitam de cuidados continuados.
265	C5.213 Criação de estruturas	Meta	Edifícios para as necessidades das crianças ou das	-	Número sequenci al	0	26	2.° T	2026	Criação de, pelo menos, 26 edifícios para as necessidades de crianças ou pessoas com deficiência e para casas para crianças,

	domésticas para crianças, adolescentes com distúrbios de comportamento e pessoas com deficiência e pessoas necessitadas de cuidados prolongados		pessoas com deficiência e apoio a residências para crianças, adolescentes com distúrbios de comportamento e pessoas que necessitam de cuidados prolongados (estabelecimentos )							adolescentes com distúrbios de conduta e pessoas que necessitam de cuidados continuados.
266	C5.2I4 Centros infantis nos municípios	Meta	Construção de pelo menos um centro de crianças	-	Número sequenci al	0	1	4.° T	2022	Conclusão da construção e emissão do certificado de tomada a cargo de, pelo menos, um centro infantis num dos seguintes municípios: Ayios Athanasios, Ayia Napa, Paralimni e Yermasoyia.
267	C5.214 Centros infantis nos municípios	Meta	Construção de pelo menos quatro centros infantis	-	Número sequenci al	1	4	4.° T	2024	Conclusão da construção e emissão de certificados de tomada a cargo de quatro centros infantis (um centro infantil em Ayios Athanasios, um em Ayia Napa, um em Paralimni e outro em Yermasoyia).
268	C5.215 Construção de dois modelos de escolas educativas especiais	Marco	Assinatura do contrato com o proponente selecionado (contratante)	O contrato deve ser assinado com o proponente selecionado (contratante).	-	-	-	4.° T	2022	Assinatura do contrato com o (s) proponente (s) selecionado (s) (contratante (s) selecionado (s) no âmbito de um convite à apresentação de propostas concorrencial para a construção de duas escolas modelo em Limassol — a Escola de Ensino Especial de Apostolos Loucas e a Escola para alunos com necessidades especiais de recuperação da Cruz Vermelha.
269	C5.2I5 Construção de dois modelos de escolas educativas especiais	Marco	Conclusão da construção da escola Apostolos Loukas & Cruz Vermelha para alunos com necessidades especiais	Emissão de certificados de tomada a cargo pelo engenheiro responsável pelo projeto, verificada administrativa	-	-	-	4.° T	2025	Conclusão da construção da Escola de Ensino Especial de Apostolos Loucas e da Escola de Necessidades Especiais da Cruz Vermelha.

	local, pelo Chefe dos Serviços Técnicos do			
	Ministério da			
	Educação & Cultura.			

#### M.3. Descrição das reformas e investimentos correspondentes ao empréstimo

Reforma 1 (C5.2R1): Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social

Os objetivos da reforma consistem em alargar o acesso à proteção social e melhorar a eficiência operacional e a eficácia dos serviços de segurança social. Mais especificamente, a reforma alargará e melhorará a cobertura das prestações. Tal pode incluir, por exemplo, prestações de desemprego, prestações por acidente de trabalho e prestações por doença profissional, em especial para os trabalhadores por conta própria, incluindo pessoas que trabalham com contratos ou novas formas de emprego (como os trabalhadores de plataformas digitais). Além disso, a reforma deve melhorar a atualidade e a exatidão dos serviços prestados aos cidadãos e minimizar a fraude e os erros através de mecanismos de análise de risco e de controlo da qualidade.

A reforma consiste em: i) uma revisão da legislação relativa ao sistema de segurança social que inclua o alargamento da cobertura da segurança social aos trabalhadores por conta própria e a formas atípicas de emprego, incluindo o trabalho em plataformas digitais, e ii) a reorganização dos processos empresariais, a formação do pessoal, a criação de capacidades de análise de dados e a digitalização dos serviços, bem como iii) a modernização gradual dos sistemas informáticos existentes para um sistema integrado de informação.

A execução da reforma deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

15571/23 ADD 1

### M.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução correspondentes ao empréstimo

Número	Medida conexa	Marco /		Indicadores		res quantita a cada meta		Calend indicative conclu	para a	
sequencial	(Reforma ou Investimento	Meta	Nome	qualitativos (para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada marco e meta
270	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Marco	Entrada em vigor da Lei da Segurança Social revista	Disposição na lei de alteração que indica a entrada em vigor das alterações à Lei da Segurança Social	-	-		2.º T	2023	Entrada em vigor da Lei da Segurança Social revista, que inclui o alargamento da cobertura da segurança social aos trabalhadores por conta própria e a formas atípicas de emprego, incluindo o trabalho em plataformas digitais.
271	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Marco	Conclusão da modernizaç ão dos sistemas informático s existentes para um Sistema Integrado de Informação sobre Segurança Social	Equipa de aceitação dos resultados (lado da autoridade contratante) assina os relatórios de análise, conceção e desenvolvimento	-			2.° T	2026	Conclusão e entrada em funcionamento do Sistema Integrado de Informação de Segurança Social, incluindo o módulo de pagamento, o módulo de administração das prestações sociais, a análise de dados e a interoperabilidade com outros sistemas.

#### N. COMPONENTE 6.1: REPOWEREU

O capítulo REPowerEU aborda o desafio de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. Os objetivos da componente consistem em reduzir fortemente a dependência de Chipre em relação aos combustíveis fósseis importados em geral. O novo capítulo REPowerEU contribui para o cumprimento das obrigações e metas de eficiência energética de Chipre estabelecidas para 2030, no âmbito do plano nacional em matéria de energia e clima. A fim de limitar a sua dependência energética, Chipre deve continuar a investir na melhoria da eficiência energética dos edificios e do transporte rodoviário e acelerar a implantação das energias renováveis.

As medidas incluídas no capítulo REPowerEU abordam a maioria dos aspetos das recentes recomendações específicas por país no domínio da energia, uma vez que devem promover a investigação e a inovação no domínio da transição ecológica e das soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia, promover as energias renováveis e acelerar as medidas de eficiência energética em vários edifícios dos setores público e privado, reforçar o quadro regulamentar para o funcionamento das Comunidades da Energia e promover a utilização generalizada de veículos elétricos.

Prevê-se que nenhuma medida desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

Espera-se que a aplicação das medidas contribua para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. O aumento da quota de fontes de energia renováveis tem uma dimensão transfronteiriça e plurinacional, uma vez que contribui para garantir o aprovisionamento energético da União no seu conjunto.

#### N.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C6.1R1) Regular e facilitar a participação de clientes ativos, autoconsumidores de energias renováveis, comunidades de cidadãos para a energia, comunidades de energia renovável e resposta à procura através de representações cumulativas no mercado da eletricidade

Os objetivos desta reforma são a promoção da participação dos cidadãos como clientes ativos e/ou autoconsumidores de energias renováveis, através das comunidades de cidadãos para a energia e/ou comunidades de energia renovável, da resposta à procura através da representação cumulativa no mercado nacional da energia. Esta reforma deverá permitir a adoção de projetos de energias renováveis no país, permitindo assim uma penetração mais rápida das energias renováveis na economia

15571/23 ADD 1

Na sequência da adoção das decisões regulamentares pertinentes pela CERA, completando o quadro relativo aos clientes ativos e autoconsumidores de energia renovável, às comunidades de cidadãos para a energia, às comunidades de energia renovável e à resposta à procura, a medida visa criar um ou mais pontos de contacto para os grupos e comunidades acima referidos, alargando o ponto de contacto único estabelecido nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, sobre o procedimento de concessão de licenças pertinente. Esses pontos de contacto devem, a pedido de uma parte interessada, orientar e facilitar as partes interessadas durante todo o procedimento administrativo necessário para a criação/participação em CER e CEC, bem como para se tornarem autoconsumidores renováveis ou clientes ativos. Além disso, os pontos de contacto serão responsáveis por fornecer às entidades elegíveis informações úteis e responder a perguntas, facilitar as reuniões com as partes interessadas e as autoridades competentes sobre a criação de comunidades de energia e/ou a sua participação no mercado da eletricidade. As partes interessadas devem ser autorizadas a apresentar pedidos, consultas e documentos pertinentes, tanto em formato digital como em suporte físico.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C6.1R2) Introdução de um quadro regulamentar para a ligação dos pontos de carregamento de veículos elétricos à rede de distribuição

Os objetivos desta reforma são o estabelecimento de orientações para a formulação de quadros regulamentares relativos à aquisição de serviços de flexibilidade pelo ORD, bem como à ligação de pontos de carregamento de veículos elétricos à rede de distribuição. Esta reforma deve facilitar a implantação de veículos elétricos (VE) e permitir que os consumidores finais participem ativamente no mercado da eletricidade.

A reforma consiste na introdução de um quadro regulamentar que facilite a ligação dos pontos de carregamento à rede de distribuição e assegure a interação com o ORD, juntamente com as orientações sobre um procedimento de concurso justo para os contratos públicos; e estabeleça o quadro para a concessão de licenças aos ORD para a aquisição de serviços de flexibilidade, incluindo a gestão de congestionamentos.

A execução da reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

<u>Investimento 1 (C6.111)</u>: <u>Medida de majoração</u>: <u>Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética, incluindo nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade</u>

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C2.1I2: Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética, incluindo os agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade ao abrigo da componente 2.1. A parte alargada da medida deve aumentar o número de habitações, incluindo agregados familiares de consumidores vulneráveis de eletricidade, com um melhor desempenho energético, com o objetivo de aumentar as economias de energia e continuar a combater a pobreza energética.

15571/23 ADD 1

## <u>Investimento 2 (C6.1I2): Medida de majoração: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral</u>

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C2.1I3: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas no âmbito da componente 2.1. A parte aumentada da medida deve conduzir a uma maior redução do consumo de energia primária por ano para as autoridades públicas locais e mais vastas.

#### Investimento 3 (C6.1I3) Promoção da valorização energética extensiva do parque habitacional

O objetivo deste investimento é reduzir o consumo de energia primária e final e as emissões de CO2 nos agregados familiares existentes. Além disso, o regime deve promover a instalação de sistemas de energia renovável nesses agregados familiares. O programa de renovação conduz a uma redução de 30 % da procura de energia primária dos edifícios renovados.

Os investimentos elegíveis ao abrigo do regime de subvenções incluem:

- a. O custo da emissão do certificado de desempenho energético do agregado familiar antes e depois da execução das intervenções.
- b. Medidas de eficiência energética (incluindo renovações de edifícios) em edifícios, tais como isolamento térmico de elementos de edifícios horizontais e verticais, substituição de janelas, sombreamento exterior, sistemas solares para a produção de água quente, instalação de sistemas FER para aquecimento/arrefecimento de espaços, sistemas de ar condicionado altamente eficientes.
- c. Instalação de sistemas fotovoltaicos (faturação líquida). Instalação de baterias para armazenamento de energia.

# <u>Investimento 4 (C6.1I4): Medida de majoração: Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)</u>

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C2.2I3: Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE), no âmbito da Componente 2.2. A parte aumentada da medida deve aumentar o número de veículos elétricos adquiridos, tendo igualmente em conta os aumentos de preços no mercado.

# <u>Investimento 5 (C6.115): Medida de majoração: Regime de reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre</u>

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C3.117: Regime para o reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre, ao abrigo da componente 3.1. A parte alargada da medida deve aumentar o número de grandes empresas apoiadas, em todos os setores económicos, com o objetivo de melhorar o seu desempenho energético através de medidas de eficiência energética, da instalação de sistemas fotovoltaicos e de medidas da economia circular associadas aos objetivos REPowerEU, tal como estabelecido no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

A parte aumentada do investimento consiste num regime de subvenções de, pelo menos, 10 000 000 EUR destinado a apoiar investimentos em eficiência energética realizados por grandes empresas, tais como investimentos para melhorar o desempenho energético dos edifícios, medidas

15571/23 ADD 1

de eficiência energética relacionadas com processos de produção, energias renováveis e sistemas de cogeração, bem como para a economia circular.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades <sup>15</sup>: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

<u>Investimento 6 (C6.1I6)</u>: <u>Medida de majoração</u>: <u>Programa temático de financiamento da investigação e inovação sobre a transição ecológica</u>

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C3.2I3: Programa de financiamento da I &Isobre a transição ecológica, no âmbito da Componente 3.2. A parte alargada da medida deve aumentar o número de organizações envolvidas em atividades de I &I, devido ao apoio prestado.

<u>Investimento 7 (C6.117)</u>: <u>Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia</u>

O objetivo deste investimento é a concessão de subvenções a organizações para atividades específicas de I &I, destinadas a fornecer soluções para os estrangulamentos identificados na produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia, que reforcem a funcionalidade e a eficiência da infraestrutura da rede nacional, acelerem a implantação das FER e reduzam significativamente as necessidades energéticas do país.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades: I) Atividades relacionadas com os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante<sup>16</sup>; ii) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros

15571/23 ADD 1 172 ECOFIN 1A **PT** 

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Todas as notas de pé de página constantes do texto sobre a medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Com exceção dos projetos, no âmbito desta medida, de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

de referência pertinentes<sup>17</sup>; iii) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradoras<sup>18</sup> e estações de tratamento mecânico biológico<sup>19</sup>; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O caderno de encargos deve também assegurar que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações;

Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em estações de tratamento mecânico biológico existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética ou a reconverter em operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações;

15571/23 ADD 1 173

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito a atividades e instalações abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

### N.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa (Reforma ou	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		dores quanti ara cada met		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
sequencial	Investimento)	Meta	None	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
272	C6.1R1 Regulação e reforço daparticipação de clientes ativos, autoconsumidor es de energias renováveis, comunidades de cidadãos para a energia, comunidades de energia renovável e resposta à procura através da representação cumulativa no mercado da eletricidade	Marco	Alargar as competências do ponto de contacto único estabelecido nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, a fim de servir também de ponto de contacto para as comunidades de energias renováveis e as comunidades de cidadãos no domínio da energia, os clientes ativos e os autoconsumido res de energias	Publicação da decisão do Conselho de Ministros no jornal oficial		-		4.° T	2025	Criação de, pelo menos, um ponto de contacto para as comunidades de energias renováveis e de cidadãos, os clientes ativos e os autoconsumidores de energias renováveis, alargando o ponto de contacto único estabelecido nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, sobre o procedimento de concessão de licenças pertinente, a fim de incluir a prestação de orientações e a facilitação às partes interessadas durante todo o procedimento administrativo necessário para a criação/participação em CER e CEC.

			renováveis							
273	C6.1R2 Estabelecimento do quadro regulamentar para a ligação dos pontos de carregamento de VE à rede de distribuição	Marco	Decisão (ões) regulamentar (ões) para a ligação de pontos de carregamento de veículos elétricos à rede de distribuição	Publicação da (s) decisão (ões) regulamentar (ões) no jornal oficial	-	-	-	4.° T	2025	Publicação e entrada em vigor da (s) decisão (ões) regulamentar (ões) emitida (s) pela CERA para a ligação de pontos de carregamento de veículos elétricos à rede de distribuição. Publicação da (s) decisão (ões) regulamentar (s) relativa (s) à aquisição de serviços de flexibilidade pelo ORD, incluindo disposições relativas à entrada em vigor gradual da (s) decisão (ões), em conformidade com as orientações pertinentes estabelecidas no âmbito desta reforma do PRR.
28b	Medida de expansão C6.111: Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis que melhoraram o seu desempenho energético		Número sequenci al	8500	14000	4.° T	2023	Pelo menos 14 000 habitações, incluindo 1000 agregados familiares de consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência), melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.

29b	Medida de expansão C6.111: Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis que melhoraram o seu desempenho energético	-	Número sequenci al	16200	30000	2.° T	2026	Pelo menos 30 000 habitações, incluindo 3000 agregados familiares de consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência), melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.
31b	Medida de expansão C6.112: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral	Meta	Redução do consumo de energia primária devido aos investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas, melhorando o seu desempenho energético	-	MWh/an o	3600	4000	4.° T	2024	Os investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas melhoraram o seu desempenho energético graças ao apoio financeiro prestado e alcançaram uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 4 000 MWh por ano.

32b	Medida de expansão C6.1I2: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral	Meta	Redução do consumo de energia primária devido aos investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas, melhorando o seu desempenho energético	-	MWh/an o	11250	25000	2.° T	2026	Os investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas melhoraram o seu desempenho energético graças ao apoio financeiro prestado e alcançaram uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 25 000 MWh por ano.
274	C6.1I3 Promoção da valorização energética extensiva do parque habitacional	Marco	Regime de apoio à valorização energética extensiva do parque habitacional	Publicação do convite à apresentação de propostas para o regime de apoio	-	-	-	1.° T	2024	Publicação do convite à apresentação de propostas para o regime de apoio à valorização energética extensiva do parque habitacional, na sequência da decisão do Conselho de Ministros que aprova os objetivos do regime. O investimento deve visar uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.
275	C6.113 Promoção da valorização energética extensiva do parque habitacional	Meta	Renovação energética dos agregados familiares, melhoria do seu desempenho energético	-	Número sequenci al	0	1100	2.° T	2026	Concessão de subvenções a, pelo menos, 1100 agregados familiares que devem ser renovados em termos energéticos, melhorando o seu desempenho energético, devido ao apoio prestado com o objetivo de alcançar uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.

62b	Medida de expansão C6.1I4: Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas devido ao apoio concedido	-	Número sequenci al	1523	2300	4.° T	2024	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, foram adquiridos pelo menos 2 300 veículos elétricos das categorias M1, M2-3, N, L1e-L7e e bicicletas.
63b	Medida de expansão C6.114: Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas devido ao apoio concedido	-	Número sequenci al	4335	5800	2.° T	2026	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, foram adquiridos pelo menos 5 800 veículos elétricos das categorias M1, M2-3, N, L1e-L7e e bicicletas.
101b	Medida de expansão C6.115: Regime de reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Meta	Subvenções a grandes empresas	-	Número sequenci al	0	3	4.° T	2024	Concessão de subvenções a pelo menos três (3) grandes empresas, em todos os setores, para melhorar o seu desempenho energético. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
102b	Medida de expansão C6.1I5: Regime	Meta	Subvenções a grandes empresas	-	Número sequenci al	3	12	2.° T	2026	Concessão de subvenções a, pelo menos, doze (12) grandes empresas, em todos os setores, para melhorar o seu desempenho

		de reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre									energético. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
13	31b	Medida de expansão C6.116: Programa temático de financiamento da investigação e inovação sobre a transição ecológica	Meta	Organizações apoiadas por subvenções para atividades de I & I relacionadas com a transição ecológica	-	Número sequenci al	10	20	2.° T	2026	Pelo menos 20 organizações apoiadas por subvenções a atividades de I&I sobre a transição ecológica, em conformidade com as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), por meio da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
277	76	C6.117 Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia	Marco	Assinatura de convenções de subvenção para todo o orçamento	Convenções de subvenção assinadas pelo Diretor da Fundação para a Investigação e a Inovação	-	-	-	3.° T	2024	Assinatura de convenções de subvenção para o programa de financiamento da I &Isobre as atividades de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia, com um caderno de encargos que inclua critérios de elegibilidade que garantam que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

soluções de I & I@@
---------------------

### O. COMPONENTE 7.1: AUDITORIA E CONTROLO FINANCEIRO

Esta componente visa assegurar que o quadro de controlo do plano de recuperação e resiliência cipriota previne, deteta e corrija a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses aquando da utilização dos fundos previstos no Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência (Regulamento MRR), bem como assegurar mecanismos adequados para evitar eficazmente o duplo financiamento ao abrigo do Regulamento MRR e de outros programas da União.

### O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C7.1R1): Disposições relativas ao quadro de controlo do Plano de Recuperação e Resiliência

O objetivo da medida é melhorar o quadro de controlo do Plano de Recuperação e Resiliência de Chipre. Assegurar uma aplicação eficaz de medidas proporcionadas para a proteção dos interesses financeiros da União (UFIP), em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento MRR,

O Conselho de Ministros adota instruções obrigatórias elaboradas pela Autoridade de Coordenação e distribuídas, aquando da sua adoção, a todos os organismos competentes.

O marco no âmbito desta medida deve ser cumprido no momento da apresentação do pedido de pagamento seguinte à Comissão após a adoção da presente decisão de execução e constitui um prérequisito para qualquer pagamento futuro.

A reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

15571/23 ADD 1

## O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número	Medida conexa	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		ores quantita a cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada etema
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada etapa
278	C7.1R1 Disposições relativas ao quadro de controlo do Plano de Recuperação e Resiliência	Marco	Delimitação clara entre as funções de controlo e de execução	Adotou instruções e prova de divulgação a todos os organismos de execução.				4.º T	2023	<ul> <li>O Conselho de Ministros adota instruções obrigatórias elaboradas pela autoridade de coordenação que devem abranger, pelo menos, os seguintes domínios:</li> <li>A metodologia de avaliação dos riscos a aplicar a todos os tipos de verificação (administrativa e no local),</li> <li>Verificações do duplo financiamento e procedimentos para a sua prevenção,</li> <li>O tratamento das irregularidades e o processo de denúncia de irregularidades seguido para as intervenções (projetos ou regimes) financiadas pela União,</li> <li>Requisitos aplicáveis à pista de auditoria;</li> <li>Uma avaliação central do risco de fraude para todas as autoridades adjudicantes, tendo em conta todos os elementos descritos na nota de orientação sobre a avaliação do risco de fraude e as medidas antifraude eficazes e proporcionadas para os FEEI 2014-2020. Cada entidade adjudicante que funcione no âmbito do PRR está mandatada para cumprir o plano de ação elaborado pela equipa central de avaliação do risco de fraude.</li> <li>Criação de funções específicas para as UIF, dedicadas à resolução de questões relacionadas com a fraude, a corrupção e</li> </ul>

Número	Medida conexa	Marco /	Nome	Indicadores qualitativos		ores quantita a cada meta		Calendário indicativo para a conclusão		Deserieño de cada etano
sequencial	(Reforma ou Investimento)	Meta	Nome	(para cada marco)	Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	Descrição de cada etapa
										os conflitos de interesses nos organismos de execução que executam regimes de ajuda no âmbito do PRR.  As instruções devem ser distribuídas a todas as entidades envolvidas na execução, acompanhamento e controlo do PRR e devem separar claramente as suas responsabilidades, assegurando uma separação clara entre as funções de controlo e de execução, e exigir que os controlos sejam realizados em consonância com as mesmas.

### 2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência de Chipre é de 1 220 971 974 EUR.

Os custos totais estimados do capítulo REPowerEU são de 104 580 000 EUR. Em especial, os custos totais estimados das medidas referidas no artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 são de 0 EUR, ao passo que os custos das outras medidas do capítulo REPowerEU são de 104 580 000 EUR.

## SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

## 1. Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.°, n.° 2, serão organizadas do seguinte modo:

### 1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
21	C2.1R2 Independência do operador cipriota da rede de transporte (TSOC) da Autoridade da Eletricidade de Chipre	Marco	Lei da Regulação do Mercado da Eletricidade de 2021
23	C2.1R4 Quadro regulamentar do armazenamento de energia	Marco	Alteração das Regras de Transmissão e Distribuição e das Regras de Negociação e Liquidação
24	C2.111 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Marco	Regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos
27	C2.1I2 Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Marco	Primeiro convite à apresentação de propostas para a promoção das energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações

15571/23 ADD 1

ECOFIN 1A PT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
30	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Marco	Primeiro convite à apresentação de propostas para apoiar as autoridades locais em medidas de eficiência energética
93	C3.112 Reforço da base de dados isotópica dos produtos cipriotas tradicionais.	Marco	Cromatografia líquida — Equipamento isotópico do espetrómetro de massa (LC-IRMS)
109	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Marco	Aprovação do plano de ação nacional para o reforço da economia circular em Chipre
160	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para preenchimento de vagas de serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores	Marco	Entrada em vigor da legislação relativa ao processo de avaliação e seleção das ofertas de serviço público e da regulamentação relativa à avaliação do desempenho dos trabalhadores.
186	C3.418 Modernização das infraestruturas dos tribunais	Marco	Prorrogação do Tribunal Distrital de Famagusta
188	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Marco	Entrada em vigor da Lei sobre a Transparência no Processo de Tomada de Decisão e Matérias Conexas
189	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Marco	Entrada em vigor da lei de proteção dos autores de denúncias

15571/23 ADD 1

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
192	C3.5R2 Quadro e plano de ação para fazer face aos empréstimos não produtivos (NPL)	Marco	Entrada em vigor do pacote de alterações legislativas relativas às empresas adquirentes de crédito e aos gestores de crédito para melhorar o ambiente de trabalho para a gestão de créditos não produtivos
232	C4.211 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Marco	Sistema de repositório para auditoria e controlo: informações para o acompanhamento da execução do MRR
249	C5.1R5 Plano de ação em matéria de cibercompetências — Execução de ações específicas	Marco	O plano de ação nacional para as cibercompetências é adotado pelo Conselho de Ministros
		Montante da parcela	97 701 149 EUR

#### Segunda parcela (apoio não reembolsável): 1.2.

Númer sequenc	− − − Medida co	onexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
7	•	ema de tecnologias inovadoras de e comunicação (TIC) no domínio da ca	Marco	Sistema de Vigilância dos Sentinela da Gripe (ISS)
35	C2.115 Melhoria da públicos	eficiência energética dos edifícios	Meta	Isolamento térmico e sistemas fotovoltaicos instalados nas escolas

15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
45	C2.1I9 Proteção contra incêndios florestais	Marco	Assinatura de 8 Acordos/Contratos Assinaturas para a aquisição de veículos, equipamento e prestação de serviços e lançamento de concursos para a aquisição de aeronaves de combate a incêndios
71	C2.313 Sistema Integrado de Gestão de Vigilância e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Marco	Preenchimento do documento de análise pormenorizada dos requisitos e de conceção do sistema
87	C3.1R2 Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos	Marco	Lei sobre práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos
97	C3.115 Criação de uma identidade comercial nacional e promoção do produto tradicional «halloumi»	Marco	Planos de ação para a) a marca «Made in Cyprus» e b) para a promoção do queijo halloumi
105	C3.119 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Meta	Regime de acompanhamento para a economia circular
122	C3.2R2 Incentivos ao investimento e ao capital humano em I & I	Marco	Isenção fiscal das entidades jurídicas para investir em empresas inovadoras
125	C3.2I1 Criar e explorar um serviço central de transferência de conhecimentos (STC)	Marco	Lançamento do STC
134	C3.3R1 Facilitação dos investimentos estratégicos	Marco	Lei para os investimentos estratégicos

15571/23 ADD 1 187 PT

úmero uencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
155	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução das políticas	Marco	Plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional
187	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Marco	Entrada em vigor da lei que institui a Autoridade Independente contra a Corrupção
207 a	C3.5R9 Melhoria da cobrança de impostos e da eficácia da administração fiscal	Marco	Funcionamento dos serviços do IVA no âmbito de um Sistema Integrado de Administração Fiscal
214	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Marco	Lançamento do levantamento geográfico e entrada em vigor do direito derivado
233	C4.211 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Meta	Início da atualização digital de vários ministérios e departamentos da administração central
278	C7.1R1 Disposições relativas ao quadro de controlo do Plano de Recuperação e Resiliência	Marco	Delimitação clara entre as funções de controlo e de execução
		Montante da parcela	87 136 829 EUR

#### 1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
----------------------	---	--------------	------

15571/23 ADD 1 188 ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
5	C1.111 Novas instalações para o Estabelecimento de Sangue de Chipre e aquisição do equipamento tecnológico mais recente	Marco	Assinatura do contrato para a construção do Estabelecimento de Sangue de Chipre
22	C2.1R3 Balcões únicos digitais para racionalizar os projetos FER e facilitar a renovação energética nos edifícios	Marco	Plataforma informática plenamente operacional
77 a	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos em zonas de Nicósia
85	C3.1R1 Transferir as práticas agrícolas do século <sup>20</sup> para o século 21 através do investimento num centro nacional de excelência no domínio da agrotecnologia	Marco	Cooperação entre o setor agrícola Instituto de Investigação e universidades públicas, para programas conjuntos de mestrado e doutoramento
95	C3.113 Melhorar as competências dos agricultores atuais e futuros	Meta	Bolsas concedidas
120	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais de I &	Marco	Adoção da estratégia nacional de I & I e do plano de ação para a sua execução
123	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas e laboratórios de investigação financiados por fundos públicos	Marco	Registo digital para registar e publicar infraestruturas de investigação
127	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Marco	Assinatura de convenções de subvenção para 50 % do orçamento

15571/23 ADD 1

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
130	C3.2I3 Programa de financiamento I & I sobre a transição ecológica	Marco	Naturezadas convenções de subvenção para um programa de financiamento da I &Icom um orçamento de 6 milhões deEUR
136	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas	Marco	Criação de um sistema eletrónico através do qual os investidores podem apresentar o seu pedido em linha
143	C3.3R6 Incentivos para promover fusões e aquisições.	Marco	Plano de ação para incentivar as fusões e aquisições
151	C3.3I6 Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado	Marco	Criação do Fundo
173	C3.4I4 Reforço do sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Marco	Melhoria do ambiente de aplicação eletrónica do sistema Hippodamos
194	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Marco	Prorrogação da Nova Política de Planeamento e de Licenças de Construção
195	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Marco	Entrada em vigor da alteração da lei sobre a venda de bens imóveis (Desempenho Específico)
199	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade	Marco	Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
201	C3.5R6 Reforçar e solidificar o quadro de insolvência	Marco	Plena aplicação e pleno funcionamento do quadro jurídico e institucional em matéria de insolvência
209	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Marco	Entrada em vigor da lei de combate ao planeamento fiscal agressivo
224	C4.2R1 Fábrica de serviços digitais	Marco	Definição do modelo de prestação de serviços para a Fábrica de Serviços Digitais
251	C5.111 Construção de uma Escola Técnica de Modelo	Marco	Contrato de construção de uma escola técnica
266	C5.2I4 Centros infantis nos municípios	Meta	Construção de pelo menos um centro de crianças
268	C5.215 Construção de dois modelos de escolas educativas especiais	Marco	Assinatura do contrato com o proponente selecionado (contratante)
		Montante da parcela	103 036 204 EUR

# 1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
3	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomial e infeções associadas aos cuidados de saúde	Marco	Adoção da lista de estabelecimentos de cuidados de saúde
43	C2.118 Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Marco	Aquisição e instalação de unidades de monitorização para medir as emissões de GEE provenientes da agricultura
48	C2.1110 Sistema de gestão do mercado para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência	Marco	Conclusão, instalação e implantação do sistema de gestão do mercado e formação do pessoal
74 a	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Fornecimento e instalação de energia fotovoltaica na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca
86	C3.1R1 Transferir as práticas agrícolas do século <sup>20</sup> para o século 21 através do investimento num centro nacional de excelência no domínio da agrotecnologia	Marco	Novos mestrados e/ou doutoramentos conjuntos no domínio mais vasto da agricultura
132	C3.214 Financiamento de organizações que realizam atividades de I & D no domínio das tecnologias duplas	Marco	Assinatura de convenções de subvenção que afetam 80 % do orçamento total ao financiamento de organizações que realizam atividades de I & D no domínio das tecnologias duplas

15571/23 ADD 1

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
135	C3.3R1 Facilitação dos investimentos estratégicos	Marco	Reforço da capacidade organizacional para facilitar os investimentos estratégicos
140	C3.3R4 Conceber e criar uma agência nacional de promoção	Marco	Aprovação pelo Conselho de Ministros do roteiro para a criação e criação de uma agência nacional de promoção
147	C3.314 Regime de modernização digital das empresas	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas na sequência da aprovação do regime pelo Conselho de Ministros
158	C3.4R2 Regular os regimes de trabalho flexíveis no setor público	Marco	Decisão relativa aos regimes de trabalho flexíveis no setor público
193	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Meta	Redução do número de processos em atraso para a emissão de títulos de propriedade, quer através da emissão de títulos de propriedade quer da rejeição do processo
197	C3.5R4 Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e de serviços de crédito	Marco	Entrada em vigor do quadro e do sistema de intercâmbio de dados

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
220	C4.112 Melhorar a ligação à Internet para estar «preparada para Gigabitar» e promover a implantação da conectividade	Meta	Expansão da aceitação da ligação à Internet preparada para Gigabitar pelos agregados familiares
229	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais Digipol	Marco	Protótipo Digipol operacional
236	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Meta	Início da atualização digital da Autoridade Portuária de Chipre
255	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Marco	Entrada em vigor da lei relativa aos regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho
		Montante da parcela	89 251 156 EUR

# 1.5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
9	C1.1I3 Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro
13	C1.116 Implantação de serviços genéricos de saúde em linha transfronteiras em Chipre	Marco	Conclusão das fases de análise, conceção e desenvolvimento do sistema informático para os serviços transfronteiriços de saúde em linha
28 a	C2.112 Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência) que tenham melhorado o seu desempenho energético
36	C2.115 Melhoria da eficiência energética dos edificios públicos	Meta	Conclusão da instalação e instalação do sistema fotovoltaico no Hospital Geral de Nicósia
38	C2.116 Modernização da infraestrutura de ensaio de energias renováveis e de redes inteligentes na Universidade de Chipre	Marco	Assinatura de contratos para a instalação de equipamento destinado a transformar a rede elétrica numa rede inteligente
55	C2.2R3 Eliminação progressiva dos veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Marco	Entrada em vigor dos atos legislativos/administrativos relacionados com a eliminação progressiva dos veículos mais poluentes
67	C2.3I1 Substituição da conduta Choirokitia-Famagusta	Marco	Preparação dos documentos do concurso e publicação do convite à apresentação de propostas
89	C3.1R3 Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre	Meta	Modernização da manutenção de registos nas explorações agrícolas e participação dos agricultores no projeto AGRICYGEN
100	C3.117 Regime de reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Marco	Início do regime de subvenções às grandes empresas

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
112	C3.1112 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Marco	Assinatura do contrato de instalação de quiosques verdes
128	C3.212 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Meta	Organizações apoiadas para realizar atividades relacionadas com a I & I
156	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução das políticas	Marco	Novo quadro de gestão dos recursos humanos para a polícia cipriota
163	C3.4R5 Reforço das capacidades do Serviço Jurídico	Marco	Novo sistema informático para o Gabinete Jurídico
167	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Marco	Criação de uma plataforma de modelização para a análise das políticas económicas
180	C3.4R8 Eficiência da justiça	Marco	Entrada em vigor das novas regras de processo civil
191	C3.5R1 Concluir o quadro jurídico para a gestão de crises nas instituições de crédito	Marco	Entrada em vigor da alteração do quadro nacional em matéria de insolvência aplicável às instituições de crédito e introdução de instrumentos governamentais para a preservação da estabilidade financeira
196	C3.5R3 Estratégia para fazer face às insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Marco	Revisão do regulamento relativo às ruas e à construção
203	C3.5R7 Estratégia de luta contra a iliteracia financeira	Marco	Estratégia de luta contra a iliteracia financeira
205	C3.5R8 Reforçar a supervisão dos seguros e fundos de pensões	Marco	Ferramentas de supervisão, incluindo ferramentas de recolha e análise de dados
206	C3.511 Melhoramento da função de supervisão da Comissão dos Mercados e Valores Mobiliários de Chipre	Marco	Sistema digital para a supervisão das transações da Comissão dos Mercados e Valores Mobiliários de Chipre
207b	C3.5R9 Melhoria da cobrança de impostos e da eficácia da administração fiscal	Marco	Aquisição do novo edificio para o Gabinete Distrital de Nicósia e o Gabinete dos Grandes Contribuintes

196 15571/23 ADD 1 ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
212	C3.512 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Meta	Pôr em funcionamento os sistemas de informação previstos no Código Aduaneiro da União (CAU)
217	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas	Marco	Início da implantação de redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas
225	C4.2R1 Fábrica de serviços digitais	Meta	Expansão da prestação de serviços públicos em linha através da Fábrica de Serviços Digitais
231	C4.2R4 Criação do registo dos beneficiários efetivos	Marco	Registo de beneficiários efetivos disponível para utilização
241	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Marco	Entrada em vigor da lei relativa à criação de um novo mecanismo de avaliação dos professores e das escolas
243	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Marco	Entrada em vigor da nova lei relativa à prorrogação gradual do ensino préprimário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade e à adoção de regimes de auxílio pelo Conselho de Ministros
28b	Medida de expansão C6.111: Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis que melhoraram o seu desempenho energético
		Montante da parcela	139 544 839 EUR

15571/23 ADD 1 197 ECOFIN 1A **PT** 

# 1.6. Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
19	C2.1R1 Tributação ecológica	Marco	Entrada em vigor de uma lei que introduz um imposto sobre o carbono para os combustíveis, uma taxa sobre a água e uma taxa sobre os resíduos domésticos/aterros
40	C2.117 Instalação e funcionamento em massa pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura de contadores avançados)	Marco	Assinatura do contrato para infraestruturas de contadores inteligentes de eletricidade
52	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias digitais de Twin	Meta	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 150 sensores
57	C2.211 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Marco	Assinatura de contratos para as obras de construção de infraestruturas de transportes sustentáveis e de instalações auxiliares
69 a	C2.312 Estações de tratamento de águas: modernização para melhoria da qualidade da água	Marco	Conclusão das obras de instalação de unidades de polimento de carvão ativado nas instalações de tratamento de água de Tersefanou, Asprokremmos e Limassol
72	C2.313 Sistema Integrado de Gestão de Vigilância e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Meta	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 50 % do equipamento

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
78	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção do sistema de recolha e reciclagem de águas pluviais na zona de Kladeri
80	C2.316 Reforçar a segurança dos recursos hídricos nas regiões de Nicósia e Larnaca	Meta	Conclusão da construção de dois reservatórios de aço revestido de vidro
103	C3.118 Reforçar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país, nas zonas montanhosas e remotas	Meta	Subvenções a PME para promover o setor do turismo
144	C3.3I2 Criação de um «Regulatory Sandbox» para permitir a tecnologia financeira	Marco	«Regulatory Sandbox» com vista à tecnologia financeira e às tecnologias inovadoras
169	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes	Marco	Novo quadro jurídico para as autoridades locais
171	C3.4R7 Emparcelamento urbano	Marco	Entrada em vigor da lei sobre a consolidação dos territórios urbanos
181	C3.4R8 Eficiência da justiça	Meta	Reduzir o número de processos em atraso e de recursos
183	C3.4R9 Transformação digital dos tribunais	Marco	Sistema de justiça eletrónica.
208	C3.5R9 Melhoria da cobrança de impostos e da eficácia da administração fiscal	Marco	Integração das operações do departamento da administração fiscal direta no âmbito do Sistema Integrado de Administração Fiscal

ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
216	C4.1R2 Habilitar o Gabinete Nacional de Competência em Banda Larga (DEC do DMRIDP)	Marco	Entrada em vigor dos atos administrativos relativos à implantação de redes de capacidade muito alta
246 a	C5.1R4  Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM	Meta	Salas de aula equipadas digitalmente
274	C6.113 Promoção da valorização energética	Marco	Publicação do convite à apresentação de propostas para o
2/4	extensiva do parque habitacional	Montante da parcela	regime de apoio 92 274 759 EUR

# 1.7. Sétima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
1	C1.1R1 Centro Nacional de Prova Clínica e Melhoria da Qualidade	Meta	Protocolos clínicos preparados, auditados e revistos pelos pares
25	C2.111 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Meta	Entidades (PME, organizações sem fins lucrativos) que executaram intervenções no domínio da eficiência energética
31 a	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Meta	Investimentos realizados por autoridades públicas locais e mais vastas que melhoraram o seu desempenho energético

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
33	C2.114 Incentivar a redução das emissões de CO2 nas empresas	Meta	Empresas que desenvolveram os seus planos de ação para a redução das emissões de gases com efeito de estufa
39	C2.116 Modernização da infraestrutura de ensaio de energias renováveis e de redes inteligentes na Universidade de Chipre	Marco	Entrega, instalação bem sucedida e aceitação do equipamento para as redes inteligentes
41	C2.117 Instalação e funcionamento em massa pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura de contadores avançados)	Meta	Fornecimento e instalação de contadores inteligentes
54	C2.2R2 Proporcionar o quadro regulamentar para uma infraestrutura de carregamento de veículos elétricos (EV) eficaz e interoperável e um mercado de carregamento de veículos elétricos eficiente	Marco	Entrada em vigor da legislação relativa aos pontos de carregamento de veículos elétricos
60	C2.212 Criação de infraestruturas de eletromobilidade	Meta	Instalação de, pelo menos, 330 pontos de carregamento, devido ao apoio concedido
62 a	C2.213 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas, devido ao apoio concedido
64	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Demolição de veículos com elevado nível de emissões, devido ao apoio concedido
75	C2.314 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 sensores de qualidade e de pressão
98	C3.116 Regime de modernização e digitalização das empresas que se dedicam à produção e comercialização de produtos agrícolas	Meta	Subvenções às PME que se dedicam ao comércio e à produção de produtos agrícolas

15571/23 ADD 1 201 PT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
101 a	C3.117 Regime de reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Meta	Subvenções a grandes empresas
107	C3.1I10 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Marco	Rota Afrodite
124	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas e laboratórios de investigação financiados por fundos públicos	Marco	Colaboração das organizações de executantes de investigação com empresas e empresas derivadas
142	C3.3R5 Investidor estratégico da Bolsa de Valores de Chipre	Marco	Seleção de um investidor estratégico para adquirir uma participação de controlo na Bolsa de Valores de Chipre
159	C3.4R2 Regular os regimes de trabalho flexíveis no setor público	Marco	Aplicação de regimes de trabalho flexíveis
170	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes	Meta	Número de funcionários das autoridades locais que participam no reforço das capacidades
174	C3.4I4 Reforço do sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Marco	Melhoria das funcionalidades de planeamento e controlo e gestão de projetos do Hippodamos
177	C3.4I6 Regeneração e revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Meta	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes
198	C3.5R4 Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e de serviços de crédito	Marco	Melhoria do sistema digital de intercâmbio de dados e de agências de crédito
200	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade	Marco	Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
210	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Marco	Entrada em vigor da lei para combater o planeamento fiscal agressivo através de pagamentos a jurisdições com baixa tributação
215	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Marco	O portal Web sobre a cartografia da banda larga e das infraestruturas está operacional e está acessível ao público- alvo
218	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas	Meta	Expansão da implantação de redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas
227	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política em matéria de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços de TI governamentais	Marco	A nuvem governamental (G- cloud) está operacional
234	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Meta	Progressos na modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central
237	C4.212 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Meta	Progressos na modernização digital da Autoridade Portuária de Chipre
239 a	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Marco	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação Nacional
247	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM	Meta	Transformação curricular e produção de material didático para competências digitais e metodologia CTEM
253	C5.1I2 Competências, requalificação e melhoria de competências	Meta	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 11 500 participantes

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
258	C5.211 Melhorar a eficácia do Ministério do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Meta	Implementação de plataformas já concluídas e plenamente operacionais
261	C5.212 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Marco	Adoção de uma estratégia nacional em matéria de educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e de um plano de ação conexo pelo Conselho de Ministros
262	C5.212 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Meta	Subvenção concedida a pelo menos dez autoridades locais/organizações não governamentais para a criação ou o reforço de centros multifuncionais ou de centros infantis
264	C5.213 Criação de estruturas domésticas para crianças, adolescentes com distúrbios de comportamento e pessoas com deficiência e pessoas necessitadas de cuidados prolongados	Meta	Edifícios para as necessidades de crianças ou pessoas com deficiência e apoio a casas para crianças, adolescentes com distúrbios de conduta e pessoas que necessitam de cuidados continuados (assinatura de contratos/convenções de financiamento)
267	C5.2I4 Centros infantis nos municípios	Meta	Construção de pelo menos quatro centros infantis

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
31b	Medida de expansão C6.112: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral	Meta	Redução do consumo de energia primária devido aos investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas, melhorando o seu desempenho energético
62b	Medida de expansão C6.114: Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Meta	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas devido ao apoio concedido
101b	Medida de expansão C6.115: Regime de reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Meta	Subvenções a grandes empresas
276	C6.117 Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia	Marco	Assinatura de convenções de subvenção para todo o orçamento
		Montante da parcela	168 174 305 EUR

#### 1.8. Oitava parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
6	C1.111 Novas instalações para o Estabelecimento de Sangue de Chipre e aquisição do equipamento tecnológico mais recente	Marco	As novas instalações dos serviços de sangue, incluindo todo o equipamento, estão plenamente operacionais
11	C1.114 Acreditação de hospitais públicos e privados	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram do regime para cobrir os custos relacionados com a acreditação

205 15571/23 ADD 1 PT ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
14	C1.116 Implantação de serviços genéricos de saúde em linha transfronteiras em Chipre	Marco	Pleno funcionamento do intercâmbio de dados sobre cuidados de saúde transfronteiriços
66	C2.3R1 Reforma da gestão dos recursos hídricos	Marco	Adoção de um plano de ação sobre a gestão dos recursos hídricos
69b	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: modernização para melhoria da qualidade da água	Marco	Conclusão das obras de substituição da infraestrutura de cloração dos cinco PTF
81	C2.316 Reforçar a segurança dos recursos hídricos nas regiões de Nicósia e Larnaca	Meta	Conclusão da construção de três reservatórios de aço com revestimento de vidro e 1 reservatório de água de betão
84	C2.318 Proteção do ecossistema marinho contra os riscos decorrentes de derrames de petróleo	Marco	Entrega, inspeção da qualidade para verificar a sua eficácia operacional e aceitação de três navios e dois sistemas de pulverização aérea
94	C3.1I2 Reforço da base de dados isotópica dos produtos cipriotas tradicionais.	Meta	Alimentos/bebidas tradicionais locais ligados ao sistema
111	C3.1R5 Criação de um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local	Marco	Legislação em matéria de coordenação entre a administração central e local
161	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para preenchimento de vagas de serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores	Marco	Novo quadro para a avaliação do desempenho e o preenchimento de vagas no serviço público.

15571/23 ADD 1 206 PT ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
165	C3.412 Digitalização do processo legislativo	Marco	Implementação da Plataforma de Preparação da Legislação de Chipre
184	C3.4R9 Transformação digital dos tribunais	Marco	Gravação áudio digital em processos judiciais
202	C3.5R6 Reforçar e reforçar o quadro de insolvência	Marco	Exploração de todos os sistemas digitais desenvolvidos para o Departamento da Insolvência
204	C3.5R8 Reforçar a supervisão dos seguros e fundos de pensões	Meta	Reforço dos recursos humanos do Registo de Fundos de Pensões Complementares de Reforma e do Serviço de Controlo das Empresas de Seguros
221	C4.112 Reforçar a construção de cablagens para estar «preparado para os gigabits» e promover a aceitação da conectividade	Meta	Conclusão da cablagem preparada para os gigabits no interior da construção
		Montante da parcela	80 846 787 EUR

# 1.9. Nona parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
2a	C1.1R1 Centro Nacional de Prova Clínica e Melhoria da Qualidade	Meta	Protocolos clínicos preparados, auditados e revistos pelos pares

15571/23 ADD 1 207 ECOFIN 1A **PT** 

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
2b	C1.1R1 Centro Nacional de Prova Clínica e Melhoria da Qualidade	Marco	Desenvolvimento de um sistema informático, incluindo uma plataforma de aprendizagem eletrónica concluída e o sistema está operacional
4	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomial e infeções associadas aos cuidados de saúde	Marco	A plataforma eletrónica, incluindo o sistema de monitorização, está plenamente operacional
8	C1.112 Chipre Sistema de tecnologias inovadoras de informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública	Meta	Sentinelas que introduzem dados no módulo do Sistema de Vigilância Sentinela da Gripe
10	C1.1I3 Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro
15	C1.117 Sistema de alerta público para apoiar operações de emergência através de SMS	Marco	O sistema de alerta ao público recentemente criado e o seu sistema de monitorização estão plenamente operacionais
26	C2.111 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Meta	Entidades (PME, organizações sem fins lucrativos) que executaram intervenções no domínio da eficiência energética
37	C2.115 Melhoria da eficiência energética dos edificios públicos	Meta	Conclusão da instalação de sistemas fotovoltaicos em estações de bombagem de água e de incêndio
44	C2.118  Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Meta	Redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura
46	C2.119 Proteção contra incêndios florestais	Marco	Entrega de aeronaves, veículos e equipamento de combate a incêndios
53	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias digitais de Twin	Meta	Fornecimento e instalação de um total de 300 sensores
56	C2.2R3 Eliminação progressiva dos veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Marco	Aplicação de, pelo menos, duas medidas destinadas a excluir os veículos poluentes

208 15571/23 ADD 1 PT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
70	C2.312 Estações de tratamento de águas: modernização para melhoria da qualidade da água	Meta	Conclusão das obras de ampliação e do sistema de automatização na estação de tratamento de águas de Asprokremmos
77b	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos em zonas de Nicósia
79	C2.315 Medidas anti inundações e de recolha de água	Marco	Conclusão das obras de construção do canal inundável em Livadia
108	C3.1110 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Meta	Subvenções a empresas e conselhos de administração locais para promover as micro e pequenas empresas nos setores criativos e da indústria transformadora, tais como artistas, artesanato e produtos tradicionais
115	C3.1I12 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Meta	Conclusão da instalação e início do funcionamento dos quiosques verdes
126	C3.211 Criar e explorar um serviço central de transferência de conhecimentos (STC)	Meta	Processos encerrados que atestam a prestação de serviços relevantes de transferência de conhecimentos
137	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas	Meta	Criação de uma plataforma em que os investidores possam acompanhar a sua candidatura em linha e interagir com as autoridades competentes e avaliar os pedidos de investimento através da plataforma
138	C3.3R3 Modernização do direito das sociedades	Marco	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento para aprovação, reestruturação da Lei das Sociedades
141	C3.3R4 Conceber e criar uma agência nacional de promoção	Marco	Início das atividades da Agência Nacional de Promoção de Chipre

209 15571/23 ADD 1 PT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
157	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução das políticas	Marco	Aplicação do plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional
162	C3.4R4 Reforçar a capacidade administrativa e a transparência através da profissionalização da contratação pública e de uma maior digitalização do seu processo	Marco	Novo sistema integrado de contratação pública eletrónica
166	C3.4I2 Digitalização do processo legislativo	Marco	Digitalização da legislação & regulamentação na nova plataforma
168	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Meta	Número de modelos de avaliação de impacto e ferramentas de análise de dados desenvolvidos
172	C3.4R7 Emparcelamento urbano	Meta	Número de planos diretores de planeamento urbano
185	C3.4I7 Formação de juízes	Meta	Formação de juízes
213	C3.512 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Meta	Entrada em funcionamento dos sistemas de informação previstos no CAU
219	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas	Meta	Conclusão da implantação de redes de capacidade muito alta em zonas mal servidas
228	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política em matéria de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços de TI governamentais	Meta	A computação em nuvem governamental (G-cloud) em dois centros de dados está operacional e oferece serviços de computação em nuvem
230	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais Digipol	Meta	Os cidadãos utilizam Digipol
235	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Meta	Finalização da atualização digital de vários ministérios e departamentos da administração central
238	C4.212 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Meta	Finalização da atualização digital da Autoridade Portuária de Chipre
240	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Meta	Pessoal docente do ensino secundário formado

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
242	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Meta	Formação do pessoal docente
250	C5.1R5 Plano de ação em matéria de cibercompetências — Execução de ações específicas	Marco	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação para as Cibercompetências
254	C5.1I2 Competências, requalificação e melhoria de competências	Meta	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 25 600 participantes
256	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Meta	Subvenção concedida a, pelo menos, 400 pessoas em teletrabalho
259	C5.211 Melhorar a eficácia do Ministério do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Meta	Subvenção concedida a empregadores para a contratação de, pelo menos, 600 jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)
269	C5.2I5 Construção de dois modelos de escolas educativas especiais	Marco	Conclusão da construção da escola Apostolos Loukas & Cruz Vermelha para alunos com necessidades especiais
272	C6.1R1 Regular e facilitar a participação de clientes ativos, autoconsumidores de energias renováveis, comunidades de cidadãos para a energia, comunidades de energia renovável e resposta à procura através de representações cumulativas no mercado da eletricidade	Marco	Alargar as competências do ponto de contacto único estabelecido nos termos da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, a fim de servir também de ponto de contacto para as comunidades de energias renováveis e de cidadãos, os clientes ativos e os autoconsumidores de energias renováveis
274	C6.1R2 Estabelecimento do quadro regulamentar para a ligação dos pontos de carregamento de VE à rede de distribuição	Marco	Decisão (ões) regulamentar (ões) para a ligação de pontos de carregamento de veículos elétricos à rede de distribuição
		Montante da parcela	60 135 712 EUR

15571/23 ADD 1 211 ECOFIN 1A **PT** 

#### 1.10. Décima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
12	C1.1I4 Acreditação de hospitais públicos e privados	Meta	Instituições de saúde que beneficiaram do regime para cobrir os custos relacionados com a acreditação
20	C2.1R1 Tributação ecológica	Marco	Relatório de avaliação de impacto que mede os efeitos da reforma no ambiente e na economia
29 a	C2.112 Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência) que tenham melhorado o seu desempenho energético
32 a	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Meta	Investimentos realizados pelas autoridades locais que melhoraram o seu desempenho energético
32c	C2.113 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Meta	Regime de subvenções para apoiar investimentos sustentáveis na adaptação às alterações climáticas em conselhos locais (comunitários)
42	C2.117 Instalação e funcionamento em massa pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura de contadores avançados)	Meta	Fornecimento e instalação de contadores inteligentes

15571/23 ADD 1 212

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
47	C2.1I9	Marco	Conclusão dos
	Proteção contra incêndios florestais		serviços
58	C2.2I1	Meta	Conclusão dos
	Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da		trabalhos de
	acessibilidade		construção de pelo
			menos 52 km de
			vias de transporte sustentáveis
59	C2.2I1	Meta	Conclusão dos
39	Execução de projetos de mobilidade urbana	Ivicia	trabalhos de
	sustentável (PMUS) e medidas de reforço da		construção de, pelo
	acessibilidade		menos, 644
			instalações
			auxiliares
			relacionadas com
			transportes
			sustentáveis
61	C2.2I2	Meta	Instalação de, pelo
	Criação de infraestruturas de eletromobilidade		menos, 1 200
			pontos de
			carregamento,
			devido ao apoio
			concedido
63 a	C2.2I3	Meta	Aquisição de
	Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)		veículos elétricos,
	eletricos (VE)		bicicletas elétricas,
			devido ao apoio
65	C2 212	Maria	concedido
63	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos	Meta	Demolição de veículos com
	elétricos (VE)		elevado nível de
			emissões, devido ao
			apoio concedido
68	C2.3I1	Meta	Instalação de nova
	Substituição da conduta Choirokitia-Famagusta		conduta com um
			comprimento total
			de 20 km
73	C2.3I3	Marco	Conclusão de um
	Sistema Integrado de Gestão de Vigilância e		sistema integrado
	Controlo da Infraestrutura do Departamento de		de gestão da água
	Desenvolvimento da Água		plenamente
			funcional
74b	C2.314	Meta	Entrega e instalação
	Gestão inteligente da água e das redes de esgotos		de unidade de biogás na estação
			de tratamento de
			águas residuais de
			Larnaca

15571/23 ADD 1 213 PT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
76 a	C2.314 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Instalação e funcionamento de, pelo menos, 100 000 contadores inteligentes
76b	C2.314 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Meta	Desenvolvimento de uma ferramenta digital de apoio à tomada de decisões e de um banco de dados em Larnaca e conceção de uma solução de software personalizada em Limassol
88	C3.1R2 Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos	Marco	Plataforma de registo de transações no mercado local de produtos frescos
90	C3.1R3 Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre	Meta	Adoção de processos avançados de registo e avaliação genómica e seleção dos animais com melhor desempenho
99	C3.116 Regime de modernização e digitalização das empresas que se dedicam à produção e comercialização de produtos agrícolas	Meta	Subvenções às PME que se dedicam ao comércio e à produção de produtos agrícolas
102 a	C3.117 Regime de reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Meta	Subvenções a grandes empresas
104 a	C3.118 Reforçar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país, nas zonas montanhosas e remotas	Meta	Subvenções a hotéis para promover o setor do turismo
104b	C3.118 Reforçar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país, nas zonas montanhosas e remotas	Meta	Subvenções para promover o turismo médico

15571/23 ADD 1 214 PT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
106	C3.119 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Meta	Regime de acompanhamento para a economia circular
110	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Meta	Auxílios às PME que estão a evoluir para um modelo de funcionamento circular
121	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais de I &	Marco	Conclusão do Plano de Ação para a Estratégia de I & I
129	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Meta	Organizações apoiadas para realizar atividades relacionadas com a I & I
131 a	C3.2I3 Programa de financiamento I & I sobre a transição ecológica	Meta	Organizações apoiadas por subvenções para atividades de I & I relacionadas com a transição ecológica
133	C3.2I4 Financiamento de organizações que realizam atividades de I & D no domínio das tecnologias duplas	Meta	Financiamento para o desenvolvimento de laboratórios classificados
139	C3.3R3 Modernização do direito das sociedades	Marco	Entrada em vigor da lei relativa às sociedades
148	C3.3I4 Regime de modernização digital das empresas	Meta	PME apoiadas na sequência da apresentação de pedidos de pagamento.
152	C3.316 Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado	Meta	Investimentos apoiados através do Fundo

ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
176	C3.415 Cidades inteligentes	Meta	Desenvolvimento de aplicações móveis desenvolvidas no âmbito da iniciativa Cidades Inteligentes e instalação de sensores inteligentes em serviço no âmbito da iniciativa «Cidades inteligentes»
178	C3.4I6 Regeneração e revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Meta	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes
179	C3.4I6 Regeneração e revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Marco	Renovação da Escola Faneromeni
182	C3.4R8 Eficiência da justiça	Meta	Reduzir ainda mais o número de processos e recursos em atraso
211	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Marco	Entrada em vigor de alterações legislativas em resposta às conclusões de uma avaliação independente sobre a eficácia das medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo
226	C4.2R1 Fábrica de serviços digitais	Meta	Entrega em linha de, pelo menos, 70 serviços anteriormente não digitais ao público através da Fábrica de Serviços Digitais
239b	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Meta	Conclusão do programa de acompanhamento no local de trabalho

15571/23 ADD 1 216 PT ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
239c	C5.1R1 Abordar a inadequação das competências entre o ensino e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Meta	Laboratórios equipados e atualizados
244	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Meta	Crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 4 anos e os 8 meses matriculadas em jardins de infância públicos, comunitários e privados
245	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Meta	Pelo menos 675 novos lugares em jardins de infância públicos. Adoção pelo Conselho de Ministros de um plano de ação que descreva os planos de expansão gradual da capacidade dos jardins de infância públicos e a correspondente redução gradual dos dois regimes de auxílio desde a entrada em vigor da lei até à conclusão da diminuição da idade obrigatória.
246b	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM	Meta	Reembolso parcial da aquisição de equipamento digital para alunos
248	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências e competências digitais relacionadas com o ensino CTEM	Meta	Professores que beneficiam de formação em serviço & Desenvolvimento profissional
252	C5.111 Construção de uma Escola Técnica de Modelo	Marco	Conclusão da construção de uma escola técnica

15571/23 ADD 1 217 PT ECOFIN 1A

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
260	C5.211 Melhorar a eficácia do Ministério do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Meta	Orientação profissional e orientação profissional para jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)
263	C5.212 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Meta	Subvenção concedida a, pelo menos, 27 autoridades locais/organizações não governamentais para a criação ou o reforço de centros multifuncionais ou de centros infantis
265	C5.213 Criação de estruturas domésticas para crianças, adolescentes com distúrbios de comportamento e pessoas com deficiência e pessoas necessitadas de cuidados prolongados	Meta	Edificios para as necessidades das crianças ou das pessoas com deficiência e apoio a residências para crianças, adolescentes com distúrbios de comportamento e pessoas que necessitam de cuidados prolongados
29b	Medida de expansão C6.112: Promover as energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade	Meta	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis que melhoraram o seu desempenho energético

Redução do consumo de energi primária devido ao investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas, melhorando o seu utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/em geral  Redução do consumo de energi primária devido ao investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e mais vastas, melhorando o seu desempenho energético  Renovação energética dos
energética dos
C6.113 Promoção da valorização energética extensiva do parque habitacional  Meta  agregados familiares, melhori do seu desempenho energético
Aquisição de veículos elétricos, Meta Medida de expansão C6.1I4: Promover a devido ao apoio concedido
Medida de expansão C6.115: Regime de reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre  Meta  Subvenções a grandes empresas
Medida de expansão C6.1I6: Programa temático de financiamento da investigação e inovação sobre a transição ecológica  Organizações apoiadas por subvenções para atividades de I & I relacionadas com a transição ecológica
C6.117 Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia  277  Organizações apoiadas por subvenções para atividades de I &Ide energia, armazenamento, transporte e distribuição de soluções de I &I@@
Montante da parcela 102 121 941 EU

# 2. Empréstimo

As parcelas referidas no artigo 3.°, n.º 2, serão organizadas do seguinte modo:

## 2.1. Primeira parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
16	C1.1R3  Transferir gradualmente o quadro de prestação de cuidados de saúde e de reembolso para modelos baseados em valores.	Marco	O reembolso baseado no valor deve ser refletido para os cuidados primários e em regime de internamento
49	C2.1I11 Pôr termo ao isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Marco	Início dos trabalhos de construção da Estação Converter HVDC em Kofinou e da infraestrutura terrestre em Chipre
91	C3.111 Construção de aquicultura marinha	Marco	Construção da aquicultura marinha em colaboração
270	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Marco	Entrada em vigor da Lei da Segurança Social revista
		Montante da parcela	57 471 264 EUR

## 2.2. Segunda parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
17	C1.115 Reforço, modernização e atualização dos hospitais públicos de Chipre	Meta	Hospitais públicos melhorados, construídos e/ou modernizados

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
153	C3.311 Sistema integrado de informação para o Departamento de Registo de Empresas e Propriedade Intelectual	Marco	Instalação e ligação em rede de hardware e software do sistema
		Montante da parcela	44 951 264 EUR

#### Terceira parcela (apoio sob a forma de empréstimo): 2.3.

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
50	C2.1111 Pôr termo ao isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Marco	Conclusão da construção da estação de conversão
116 a	C3.1111  Melhoria e alargamento da rede de pontos verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de reciclagem	Meta	Conclusão da construção, expansão e entrada em funcionamento de quatro pontos verdes
		Montante da parcela	37 294 483 EUR

#### Quarta parcela (apoio sob a forma de empréstimo): 2.4.

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
18	C1.115	Meta	Hospitais públicos
	Reforço, modernização e atualização dos hospitais públicos de Chipre		melhorados, construídos e/ou
	publicos de Cimpie		modernizados
51	C2.1I11 Pôr termo ao isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Marco	Instalação completa e plenamente operacional da interligação elétrica entre Chipre e Creta (Grécia)

15571/23 ADD 1 221 PT

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Marco / Meta	Nome
92	C3.111 Construção de aquicultura marinha	Marco	Infraestrutura operacional colaborativa para a aquicultura marinha
116b	C3.1111 Melhoria e alargamento da rede de pontos verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de reciclagem	Marco	Conclusão da construção, expansão e início da exploração de uma rede de pontos de recolha e de centros de reciclagem
117	C3.1I11  Melhoria e alargamento da rede de pontos verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de reciclagem	Meta	Conclusão da construção, expansão e exploração de 14 pontos verdes
154	C3.3I1 Sistema integrado de informação para o Departamento de Registo de Empresas e Propriedade Intelectual	Meta	Formação de pessoal
190	C3.419 Regime de auxílios aos setores público e privado para certificação com a norma ISO 37001 (Anti i Suborno)	Meta	ISO 37001 sistemas de gestão da luta contra a corrupção
271	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Marco	Conclusão e entrada em funcionamento do Sistema Integrado de Informação de Segurança Social, incluindo o módulo de pagamento, o módulo de administração das prestações sociais, a análise de dados e a interoperabilidade com outros sistemas.
		Montante da parcela	60 602 989 EUR

15571/23 ADD 1 222 PT

### SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

#### 1. Disposições para o acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência de Chipre foram definidos na decisão do Conselho de Ministros de 14 de maio de 2021, que aprovou o plano. Devem realizar-se de acordo com as seguintes disposições:

- O comité de acompanhamento, presidido pelo Diretor-Geral da Direção-Geral do Crescimento, Ministério das Finanças e com a participação dos Diretores-Gerais dos Ministérios e Ministérios Adjuntos envolvidos no plano, é responsável pelo acompanhamento centralizado dos progressos realizados na execução, pela resolução das questões e pela resposta aos riscos ao mais alto nível técnico. Deve convocar, pelo menos antes de cada apresentação à Comissão, os pedidos de pagamento e os relatórios intercalares previstos no Regulamento (UE) 2021/241. Pode contar com a apresentação de relatórios e com o apoio da autoridade coordenadora.
- A autoridade de coordenação, que é a Direção da Recuperação e Resiliência da Direção-Geral do Crescimento, é responsável pelo acompanhamento e pela execução do plano de recuperação e resiliência a nível operacional. Concretamente, a autoridade coordenadora é responsável pelo acompanhamento, verificação e certificação da realização dos objetivos intermédios e das metas das medidas do plano e pela apresentação atempada de todas as informações descritas no artigo 22.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2021/241. No desempenho das suas funções acompanhamento, a autoridade de coordenação é assistida por dois organismos de controlo especializados designados para medidas específicas do plano.
- O coordenador nacional do controlo e auditoria para a implementação do plano, que é a Direção de Controlo e Certificação do Ministério das Finanças de Chipre, será também incumbido de assistir a autoridade de coordenação na supervisão dos controlos efetuados por todas as partes interessadas, incluindo as entidades de execução, em conformidade com o sistema de gestão e controlo do plano e com a legislação nacional e da UE. Nesse contexto, deverá também monitorizar o estatuto das conclusões das auditorias ex post, atuando como orgão intermediário entre a autoridade coordenadora e o Serviço de Auditoria Interna da República de Chipre e o Gabinete de Auditoria da República de Chipre (designados em conjuto por «órgãos de auditoria»). O coordenador nacional do controlo e auditoria não participará no planeamento e execução das auditorias, que é da responsabilidade exclusiva dos órgãos de aucitoria. Deverá gerir e processar todas as informações descritas no artigo 22.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento 2021/241, recolhidas pelos órgãos de execução. A este respeito, tem a responsabilidade de supervisionar o tratamento das irregularidades graves, ou seja, fraude, corrupção e conflitos de interesses, e de assegurar que o duplo financiamento é evitado através de controlos das informações apresentadas pelos órgãos de execução.
- As entidades de execução têm a responsabilidade primeira de prevenir, detetar, comunicar e corrigir conflitos de interesses, corrupção e fraude, bem como evitar o

15571/23 ADD 1 224 duplo financiamento. Para o efeito, efetuam controlos e verificações de primeiro nível dos aspetos físicos e financeiros das medidas sob a sua responsabilidade e atualizam regularmente a autoridade de coordenação e os organismos de controlo especializados, se for caso disso, no que diz respeito aos progressos alcançados na consecução dos objetivos intermédios e das metas das medidas sob a sua responsabilidade e fornecendo toda a documentação de apoio necessária.

- O Serviço de Auditoria Interna da República de Chipre é responsável pela realização de auditorias internas ex post em qualquer organismo da administração central, incluindo a auditoria da realização dos objetivos intermédios e das metas do plano, através de um método de amostragem adequado. O Serviço de Auditoria da República de Chipre é responsável pela realização de auditorias financeiras, de desempenho e de conformidade ex post (e, em alguns casos, em tempo real) para os projetos executados ao abrigo do orçamento nacional através de um método de amostragem adequado que cumpra as normas da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo. Deve garantir-se que a amostra selecionada inclui necessariamente um número suficiente de medidas executadas através do plano de recuperação e resiliência.
- A autoridade coordenadora é o organismo que elabora os pedidos de pagamento à Comissão Europeia. A autoridade coordenadora terá o apoio do Coordenador Nacional do Controlo e Auditoria para recolher os resultados dos procedimentos de auditoria empreendidos pelos organismos de auditoria (incluindo o Serviço de Auditoria Interna e o Serviço de Auditoria), bem como todos os casos de irregularidades graves, incluindo casos de fraude ou suspeita de fraude, corrupção e conflitos de interesses, que serão tidos em conta na síntese das auditorias, que acompanhará os pedidos de pagamento.

### 2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A Direção da Recuperação e Resiliência da Direção-Geral do Crescimento deve utilizar um sistema de informação de acompanhamento específico para a execução do plano. As suas funcionalidades essenciais, ou um sistema contingente de repositório com as funcionalidades necessárias, deverão estar operacionais, com confirmação por um relatório de auditoria, até 31 de março de 2022. Em termos das funcionalidades exigidas, um sistema de repositórios deve registar e armazenar os dados relevantes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência, em especial sobre a realização dos objetivos intermédios e das metas, os dados sobre os destinatários finais, contratantes, subcontratantes e beneficiários efetivos, em conformidade com o artigo 22.º, n.º 2, alínea d), secções i) a iii), do Regulamento (UE) 2021/241, através do primeiro pedido de pagamento.

Em conformidade com o artigo 24.°, n.° 2, do Regulamento (UE) 2021/241, após a conclusão das metas e dos objetivos intermédios acordados na secção 1 do presente anexo, Chipre deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira e do empréstimo. Chipre deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados relevantes subjacentes que justificam devidamente

o pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para efeitos de auditoria e controlo.

15571/23 ADD 1 226

ECOFIN 1A PT